



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE,
AMBIENTE E TRABALHO**

EMILY KARLE DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**SAÚDE, AMBIENTE E AGROTÓXICOS NO OESTE DA BAHIA: a
Fiscalização Preventiva Integrada**

Salvador
2019

EMILY KARLE DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**SAÚDE, AMBIENTE E AGROTÓXICOS NO OESTE DA BAHIA:
a Fiscalização Preventiva Integrada**

Dissertação apresentada submetida ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiente e Trabalho da Universidade Federal da Bahia como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Saúde, Ambiente e Trabalho.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Roberto Santos Moraes

Co-orientadora: Prof^a. Dra. Ana Angélica Trindade

Salvador
2019

Ficha catalográfica

EMILY KARLE DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**SAÚDE, AMBIENTE E AGROTÓXICOS NO OESTE DA BAHIA: a
Fiscalização Preventiva Integrada**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-graduação em Saúde, Ambiente e Trabalho da Universidade Federal da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Saúde, Ambiente e Trabalho.

Luiz Roberto Santos Moraes – Orientador _____
Professor Doutor da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia

Ana Angélica Martins da Trindade – Coorientadora _____
Professora Doutor da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia

Fernando Carneiro - Examinador Externo _____
Pesquisador Doutor da Fundação Oswaldo Cruz, Fortaleza, Ceará

Severino Soares Agra Filho – Examinador Interno _____
Professor Doutor, da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia

Paulo Gilvane Lopes Pena – Examinador Interno _____
Professor Doutor da Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia

Salvador, 29 de março de 2019

Dedicatória

Aos que não tomaram apenas suas vidas como preciosas, mas se dedicaram a luta por dias melhores para a coletividade, para os seus, vossos e para os que ainda estão por vim. A todas as guerreiras que são o útero fértil do matriarcado pautado no respeito e resiliência, em especial as minhas matriarcas Maria de Jesus dos Santos e Valdelice Teles *in memoriam*, que são o berço da garra e da vontade de dias melhores em minha família.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente ao Santo dos Santos, que me proporcionou folego de vida, conduzindo meus passos até esse momento.

Agradeço, a minha família em especial aos meus pais Antônio Gonzaga, Eunice Conceição e minha Irmã Beatrice Conceição, por ser a minha base, meu pilar de sustentação, ao meu esposo Roberto Gomes por toda parceria, incentivo e compreensão, bem como a minha Querida Avó, Maria de Jesus por toda cobertura afetiva e espiritual.

Agradeço, aos meus orientadores: Professor Doutor Luiz Roberto Santos Moraes e Professora Doutora Ana Angélica Trindade por todos os ensinamentos acadêmicos e pessoais que obtive neste período com vocês.

Agradeço as minhas companheiras de mestrado que se tornaram amigas para vida. A todas vocês Muito Obrigada!

Agradeço a toda Família PPGSAT-UFBA, que me acolheu e me incentivou a cada dia em especial a Professora Doutora Mônica Angelim, bem como a Carol e Inha, sempre presentes nas horas que mais precisei.

Agradeço a Professora Doutora Patrícia Sodr e e minha Tutora Helena Pataro, da Universidade do Estado da Bahia-UNEB, por toda for a, coragem e ora oes.

Agradeço aos Residentes em Sa de da Fam lia da UNEB, por todo apoio e carinho, os tenho como um grupo seleto de amigos para vida.

Agradeço a todos os integrantes do N cleo em Defesa do Rio S o Francisco-NUSF do Minist rio P blico do Estado da Bahia, por toda paci ncia e disponibilidade em especial a Promotora P blica MSc Luciana Khoury, a Raphael Machado e Cl ber Folgado.

Agradeço a todos os Participantes da 43^a Fiscaliza o Preventiva Integrada-FPI na Bacia Hidrogr fica do Rio S o Francisco, em especial aos integrantes da Equipe de Combate aos Impactos dos Agrot xicos, por todos os momentos de aprendizado.

Agradeço a todas as Comunidades Tradicionais, da regi o inspecionada na 43^a. FPI, em especial aos Povos Quilombolas da Lagoa das Piranhas e Lagoa dos Peixes, que t m a resist ncia como maior arma frente ao racismo e injusti as ambientais que os fere.

A todas e todos que neste período tão intenso da minha vida se levantaram para me ajudar, me testar e até me enlouquecer! Meu muito obrigada, não seria quem sou hoje, sem todos esses acontecimentos, listarei alguns nomes, com uma grande probabilidade de esquecer de mencionar nominalmente alguém, mas, meu sentimento de gratidão vai além de todas as palavras e nomes que conseguirei escrever nesse momento, agradeço à Bárbara Cristina, Lívia Gonçalves, Karolina Silva, Leonardo Menezes, Josias Cardoso de Sena, Fabiana Brito, Valdinei Maurício Souza, Greice Ximena, Sr. Carlos, a todas e todos que contribuíram das mais diversas maneiras para que eu estivesse chegado aqui hoje.

EPÍGRAFE

Escolher escrever é rejeitar o silêncio.

Chimamanda Adichie

CONCEIÇÃO. E.K.S. Saúde, Ambiente e Agrotóxicos no Oeste da Bahia: a Fiscalização Preventiva Integrada. 2019. 135 f. Dissertação (Mestrado em Saúde Ambiente e Trabalho) – Faculdade de Medicina da Bahia, Universidade Federal da Bahia, 2019.

RESUMO

A política de modernização do modelo de produção agrícola no Brasil, iniciada na década de 60, desencadeou uma série de ações públicas e privadas baseadas no estímulo à monocultura e no uso intensivo de agrotóxicos. Atualmente o País é um dos mais importantes exportadores agrícolas do mundo e o estado da Bahia uma de suas regiões que se destaca em termos de produtividade e uso de agrotóxico. O Ministério Público do Estado da Bahia no exercício de suas funções por meio do Núcleo de Defesa do São Francisco (NUSF) iniciou, junto com outras instituições, no ano de 2002, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento de atividades por toda a Bacia Hidrográfica. O objetivo deste estudo foi analisar as ações de controle e fiscalização em Saúde e Ambiente realizadas pelo Programa de FPI, voltadas para o controle/fiscalização do uso de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia, bem como descrever os avanços, limitações e desafios identificados pelos atores sociais integrantes da FPI, no desenvolvimento destas ações no período de 2004 a 2018. Trata-se de um estudo de caso alargado, do tipo exploratório de natureza qualitativa, com abordagem metodológica, utilizando-se o levantamento e análise documental, entrevista semiestruturada e observação participante. Observou-se que a execução do Programa FPI na região Oeste do estado tem sido realizada com expressiva ação na problemática do uso irrestrito de agrotóxicos na região, trazendo à luz para a sociedade baiana os potenciais riscos à saúde e ambiente que a expansão do agronegócio tem ocasionado nesta última década. A pesquisa reforçou a necessidade do fortalecimento das ações do Programa FPI e dos órgãos de fiscalização regional, a relevância da introdução das ações de Vigilância em Saúde em todas as etapas do Programa FPI e a importância de uma maior articulação da sociedade civil e comunidades tradicionais em busca da efetivação do direito essencial à vida, à saúde e ao meio ambiente sadio para a atual e futuras gerações.

Palavras-chave: Saúde e Ambiente, Programa FPI, Fiscalização, Agrotóxicos.

CONCEIÇÃO. E.K.S. Health, Environment and Pesticides in the West of Bahia State: Preventive Integrated Inspection. 2019. 135 f. Dissertation (Master in Environmental and Labor Health) – Faculdade de Medicina da Bahia, Universidade Federal da Bahia, 2019.

ABSTRACT

The policy of modernization of the agricultural production model in Brazil, initiated in the decade of 60, triggered a series of public and private actions based on the stimulus to monoculture and the intensive use of pesticides. Nowadays the country is one of the most important agricultural exporters in the world and the state of Bahia is one of the regions that stands out in terms of productivity and use of agrochemicals. The Federal Constitution assigns to the Government the obligation to control the production, commercialization and use of a method or substance that risks life and the environment. The Public Prosecutor's Office of the State of Bahia in the exercise of its functions through the São Francisco Defense Center (NUSF) began in 2002, the Integrated Preventive Surveillance Program (FPI) of the São Francisco River, in order to obtain a diagnosis of the damage Environmental impacts caused by the irrational use of water resources and the development of activities throughout the hydrographic basin. The aim of this study was to analyze the actions of control and supervision in health and environment carried out by the FPI program, aimed at controlling/supervising the use of pesticides in the western region of the state of Bahia, as well as describing the advances, limitations and Challenges identified by the social actors in the development of these actions in the period 2004 to 2018. This is an extended case study, of an exploratory type of qualitative nature, with a methodological approach, using the survey and Documental analysis, semi-structured interview and participant observation. It was observed that the implementation of the FPI program in the western region of the state has been performed with expressive action in the problematic of the unrestricted use of pesticides in the region, bringing to the light for the Bahia society the potential risks to health and environment that the expansion of Agribusiness has occasioned in the last decade. The research reinforced the need to strengthen the actions of the FPI program and the organs, regional surveillance institutions, the relevance of the introduction of health surveillance actions in all stages of the FPI program actions and the importance of a greater Articulation of civil society and traditional communities in order to collect the assurance of the realization of the essential right to life, health and the healthy environment for future generations.

Keywords: Health and Environment, Program FPI, Inspection, Pesticides.

LISTA DE FIGURAS

MANUSCRITO 01

- Figura 1: Mapa abrangendo os municípios do Oeste da Bahia pertencentes ao Programa FPI, e seus respectivos Territórios de Identidade 59**
Figura 2 Mapa contendo os municípios prioritários para a implantação da VSPEA pertencentes ao território de atuação do Programa FPI na Bahia 79

MANUSCRITO 02

- Figura 1: Mapa das Comunidades Quilombolas Visitadas pela Equipe Agrotóxicos 99**
Figura 2: Distância entre as comunidades quilombolas e o lixão de Bom Jesus da Lapa 104

LISTA DE QUADROS

MANUSCRITO 01

Quadro 1: Resumo das Etapas do Programa FPI na região Oeste do Estado da Bahia período de 2004 a 2018	61
Quadro 2: Retorno de Etapas do Programa FPI no Território do Oeste produtivo da Bahia por Território de Identidade e município de atuação no período de 2004 a 2018	64
Quadro 3 Análise detalhada do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dos municípios Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e Cocos, Bahia (2000 a 2010)	65
Quadro 4: Inconformidades mais recorrentes nas Operações da FPI realizadas da Região Oeste da Bahia - 2004 a 2018	67
Quadro 5: Recomendações provenientes das ações das equipes Agrotóxicos e Rurais para ações posteriores as Etapas do Programa FPI	70
Quadro 6: Síntese das Potencialidades e Dificuldades referentes a execução de atividades Pós-FPI no Oeste da Bahia	72

MANUSCRITO 02

Quadro 1: Atividades Executadas pelas diferentes Equipes da 43ª etapa do Programa FPI nas comunidades quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe.....	102
---	------------

LISTA DE TABELAS

MANUSCRITO 01

Tabela 1:INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação por Agente tóxico de 2007 a 2017	80
Tabela 2:INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação e Exposição no trabalho de 2007 a 2017	81
Tabela 3: INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação e Raça de 2007 a 2017.....	82

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACP	Ação Civil Pública
ADAB	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia
AIBA	Associação de Irrigantes da Bahia
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CBHSF	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco
CBM-BA	Companhia Bombeiros Militar da Bahia
CEAPD	Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Degradantes
CEFIR	Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais
CF	Constituição Federal
CODEVASF	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
CREA-BA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia
CRMV-BA	Conselho Regional de Medicina Veterinária da Bahia
CTF	Cadastro Técnico Federal
DIVAST	Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador Diretoria de Vigilância e Saúde Ambiental da Secretaria de Saúde da Bahia
DIVISA	
DNPM	Departamento Nacional de Produção Mineral
EMBASA	Empresa Baiana de Águas e Saneamento
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FPI	Fiscalização Preventiva Integrada
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
FUNASA	Fundação Nacional de Saúde
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEMA	Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MP	Ministério Público
MPBA	Ministério Público do Estado da Bahia
MPF	Ministério Público Federal
MPT	Ministério Público do Trabalho
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos
PL	Projeto de Lei
PPRA	Programa de Prevenção de Risco Ambiental
PRF	Polícia Rodoviária Federal
SAAE	Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SEAGRI	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura
SEFAZ	Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia
SESAB	Secretaria Estadual de Saúde da Bahia
SPU	Secretaria do Patrimônio da União
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego
SUDEC	Superintendência de Proteção e Defesa Civil
SUS	Sistema Único de Saúde
TAC	Termo de Ajustamento de Conduta

TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCUD	Termo de Compromisso de Utilização de Dados
VSPEA	Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	21
2.1 SAÚDE E AMBIENTE COMO DIREITOS ESSENCIAS DE CIDADANIA NO BRASIL.....	21
2.2 MODELO DE DESENVOLVIMENTO, A SAÚDE E O MEIO AMBIENTE	29
2.3 AGROTÓXICOS.....	37
2.4 CONTEXTO AGRÍCOLA DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DA BAHIA.....	41
2.4.1 AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO OESTE BAIANO – O Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)	45
OBJETIVOS.....	52
3.1 Objetivo Geral	52
3.2 Objetivos Específicos.....	52
MANUSCRITO 01: A Fiscalização Preventiva Integrada ações em Saúde, Ambiente e o Uso de agrotóxicos no Oeste da Bahia	53
MANUSCRITO 02: E “eles” estão lá? A FPI-BA como ferramenta de visibilidade institucional para os Povos Tradicionais do Oeste da Bahia	92
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
7. REFERÊNCIAS.....	122

1. INTRODUÇÃO

Os impactos das ações humanas sobre o meio ambiente, afetando os ecossistemas e a segurança das gerações futuras motivou pesquisadores e políticos ao redor do mundo a promover debates acerca da sustentabilidade, demandando um sistema de desenvolvimento que tivesse respaldo social, ambiental e econômico (BERCHIN; CARVALHO, 2015).

Entretanto, as questões ambientais começam a ocupar maior espaço na agenda internacional durante a segunda metade do século XX (MEADOWS et al., 1972), mesmo período em que a política de modernização do modelo de produção agrícola no Brasil foi iniciada (década de 1960). A chamada “revolução verde” desencadeou uma série de ações públicas e privadas baseadas no estímulo à monocultura e no uso intensivo de agrotóxicos, entre outros investimentos e incentivos a fim de favorecer a implantação deste modelo de produção no País (SANTOS et al., 2012; BRASIL, 2016a).

Modelo econômico pautado na reprimarização econômica do País, sendo o Brasil atualmente um dos mais importantes produtores e exportadores de *commodities* agrícolas do mundo, ocupando desde 2009 o posto de maior consumidor de agrotóxicos no mundo (BRASIL, 2013; INCA, 2015), com cerca de 550.000 toneladas de ingredientes ativos comercializados em 2016, representando um aumento no consumo de agrotóxicos no País de 700% nos últimos quarenta anos (EMBRAPA, 2015; BRASIL, 2016).

De modo semelhante ao comportamento nacional, o estado da Bahia vem se destacando como uma das regiões mais produtivas do País, possuindo a maior produção agrícola da Região Nordeste. A grande área territorial, a heterogeneidade climática e de ecossistemas proporcionam à Bahia uma matriz produtiva bastante diversificada na agropecuária (SEAGRI, 2015). Desde 2013, o estado também é o maior consumidor de agrotóxicos da Região, com mais de 56.000 toneladas anuais comercializadas (BRASIL, 2014).

A região do Oeste da Bahia comporta o maior polo agroindustrial do estado, é composta por 35 municípios e possui uma densa e bem distribuída

rede hidrográfica, pertencente ao macrozoneamento da bacia hidrográfica do rio São Francisco (BRASIL, 2018a; MOREIRA, 2013). Até a primeira metade do século XX, permaneceu, como um imenso território de reserva, parcialmente ocupado e com atividades agropecuárias tradicionais. A partir da década de 80, seguindo os moldes nacionais, passou por intensas modificações no modelo de desenvolvimento, e transformou o espaço com o crescimento dos latifúndios e do agronegócio (FERNANDES, 2004; BRASIL, 2016).

O processo de desenvolvimento da Região baiana teve como determinantes principais a disponibilidade de riquezas naturais, solos planos de Cerrado, a intervenção governamental, na forma de políticas de implantação de infraestrutura, de irrigação, fundiárias e creditícias e os fluxos de capitais privados que complementaram o aporte de capital estatal. O que fez do Oeste a principal produtora de grãos da Bahia, considerada hoje, um dos maiores polos de desenvolvimento do agronegócio no Brasil, sendo cultivado: soja; milho; algodão; café; feijão; além da criação de gado; e fruticultura (BAIARDI, 2004; OLIVEIRA, 2014).

O modelo hegemônico do agronegócio associa-se ao uso intensivo de agrotóxicos, gerando diversas consequências (externalidades negativas) como: impactos sociais, ambientais e sanitários que não são incorporados pela cadeia produtiva e são pagos pela sociedade como um todo por meio de gastos públicos; e, mais importante, ocasionando doenças e mortes que poderiam ser evitadas (PORTO; SOARES, 2012).

Conceição (2017) considera que o espantoso crescimento das atividades agrícolas no País, e no estado da Bahia não acompanhou interesses sociais relacionados aos aspectos da saúde e segurança da agricultura. Ocasionalmente ocasionando padrões de exposição desproporcional a perigos socioambientais oriundos do modelo de produção/exploração do agronegócio baiano. Operacionalizando em solo baiano práticas de racismo ambiental, impostas à parcela da população mais susceptível às alterações socioambientais. O que pode ser confirmado pelo estudo de Sampaio (2012) que considera que os agravos socioambientais, presentes no território baiano, são reflexos do modelo de modernização conservadora do setor agrícola no País, beneficiando financeiramente grandes proprietários de

terra, em detrimento das comunidades tradicionais e dos pequenos agricultores (CANUTO, 2004; DELGADO, 2005; SANTOS, 2016), com impactos na saúde e na qualidade de vida desses últimos.

Diante da expansão do agronegócio no estado da Bahia, bem como das evidentes iniquidades socioeconômicas existentes nos territórios com a expansão deste modelo de desenvolvimento, o Ministério Público do Estado da Bahia, no exercício de suas funções, iniciou no ano de 2002, junto com outras instituições, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento das atividades econômicas nos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco na Bahia (VELHO CHICO, 2014).

O Programa FPI desenvolve ações de fiscalização, recuperação e prevenção de danos ao meio ambiente natural, cultural, do trabalho e artificial por todo território da Bacia do Rio São Francisco, de modo a adequar as atividades econômicas ao efetivo direito a meio ambiente não nocivo, incentivando a cidadania ambiental por toda a Bacia (MPF, 2018).

Há mais de quinze anos que a FPI ocorre no estado da Bahia, constituindo-se como um exemplo de ação integrada entre diversos órgãos e instituições do Estado, aliados a sociedade civil, com ações voltadas a preservação do meio ambiente e promoção da saúde, tendo como meta garantir melhores condições de vida para as populações nos 117 municípios baianos pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (VELHO CHICO, 2014).

O crescente incentivo às ações do agronegócio no polo agroindustrial do Oeste do estado da Bahia é acompanhado pela realização de etapas do Programa de FPI neste território, sendo necessária a investigação das ações desenvolvidas para minimizar possíveis danos ao meio ambiente e à saúde proveniente do uso intensivo de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia. Buscando alinhar as demandas de desenvolvimento econômico dos territórios ao direito à vida e ao meio ambiente equilibrado para a presente e futuras gerações.

Este trabalho visa descrever e analisar as ações desenvolvidas pelo

Programa FPI, voltadas ao enfrentamento do uso abusivo de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia, no período de 2004 a 2018, no contexto do modelo econômico, agroindustrial desta região e municípios, sendo composto por três manuscritos. O primeiro delinea as ações desenvolvidas pelo Programa FPI na região Oeste do estado, o segundo aborda a visibilidade institucional que tais ações trazem às Comunidades Tradicionais existentes na região Oeste do estado e o terceiro discorre sobre as atividades desenvolvidas pela Equipe de Combate aos Impactos de Agrotóxicos na 43ª Etapa do Programa FPI, realizada na Regional de Bom Jesus da Lapa, no ano de 2018.

Espera-se que essa pesquisa contribua para discussões, reflexões e novos estudos, sobre a necessidade do aprimoramento das ações voltadas ao enfrentamento do uso abusivo de agrotóxicos no País e, especialmente, na Bahia; bem como ao fortalecimento das políticas públicas de promoção e proteção à Saúde e ao Ambiente, com reflexos para a saúde das populações e qualidade de seu entorno. Sendo a participação e controle social indispensáveis para os processos em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 SAÚDE E AMBIENTE COMO DIREITOS ESSENCIAS DE CIDADANIA NO BRASIL

Os diferentes conceitos de saúde variam conforme a evolução histórica e cultural da sociedade, relacionados às conjunturas sociais, políticas, culturais e econômicas de determinados tempos e lugares. Ou seja, a saúde pode ser compreendida a partir de elementos simbólicos e sociais, variando a partir da experiência de vida dos sujeitos sociais. O processo de saúde e doença constitui-se a partir dos valores e concepções sociais e individuais, sendo reestruturado ao longo da história. Torna-se, assim, campo de diversas construções teóricas, com diferentes perspectivas e saberes (SCLIAR, 2007).

Segundo Czeresnia (2003, p.46), “a saúde não é objeto que se possa delimitar” e, assim, as construções teóricas sobre o tema, são consideradas por esta autora, como redutoras e incapazes de dar conta da totalidade dos fenômenos relacionados à saúde.

O entendimento da saúde como um direito fundamental de todo ser humano, sem distinção de raça, de religião, de credo político, de condição econômica ou social, foi estabelecido a partir de discussões estimuladas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o que possibilitou a ampliação de seu sentido e relacionou-a a um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doença ou de enfermidade.

Para os autores Dejours (2004), Caponi (1997) e Segre e Ferraz (1997) na busca de ampliar o conceito referente ao fenômeno da saúde, a OMS trouxe uma noção utópica e objetivamente inalcançável com o uso da expressão ‘completo bem-estar’. O qual além de ser impreciso, possui um caráter mutável, irreal e subjetivo. A ideia de ‘completo bem-estar’ induz a uma condição de equilíbrio, a qual é contraditória aos movimentos antagônicos que impulsionam novos modos de viver saudável, mesmo que em uma condição de doença (DALMOLIN *et al.*, 2011), ocasionando dificuldades para a compreensão de diferentes realidades sociais. Segundo Minayo *et al.* (2000), encontrar algum sentido teórico e epistemológico fora do marco referencial do sistema médico que, sem dúvida, domina a reflexão e

a prática do campo da saúde pública, ainda é uma árdua missão. A ampliação do conceito saúde necessita abranger o contexto socioeconômico, suas desigualdades e injustiças, fatores externos aos indivíduos, mas que reverberam na qualidade de vida e, conseqüentemente, nas condições de saúde de uma dada população (MINAYO *et al.*, 2000; BUSS; PELLEGRINI FILHO, 2007).

No Brasil, o debate emergiu durante a década de 60, realçando a determinação econômica e social da saúde, e não apenas seus determinantes sociais, abriu caminho para a busca de uma abordagem relacional e crítica, alicerçada no campo dos estudos da Saúde Coletiva Latino Americana, visando superar a orientação predominantemente centrada no controle da enfermidade (BRASIL, 2002, p. 7).

Na década de 70, a democratização da saúde e da sociedade constituíram o Movimento de Reforma Sanitária Brasileira (RSB), defensor não apenas de uma política de reforma setorial (da Saúde), pautou a necessidade de “reforma geral” da vida social, e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos (PAIM, 2008).

Segundo a VIII Conferência Nacional de Saúde (1987),

Em seu sentido mais abrangente, a saúde é a resultante das condições de alimentação, habitação, educação, renda, meio ambiente, trabalho, transporte, emprego, lazer, liberdade, acesso e posse de terra¹ e acesso a serviços de saúde. É assim, antes de tudo, o resultado das formas de organização social da produção, as quais podem gerar grandes desigualdades nos níveis de vida (CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE, 1987, p.382).

Tal entendimento culminou na conformação de um novo paradigma relacionado à saúde, fruto das conferências nacionais e internacionais de saúde, e toda mobilização civil em prol da garantia legal da saúde como um direito fundamental de todo brasileiro. No final dos anos 80, a saúde ganhou destaque na Constituição Federal (CF), sendo assumida como um dever do Estado, com profunda transformação no padrão de proteção social brasileiro, consolidando, normativamente o direito universal à saúde devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às

¹ É válido ressaltar que *o acesso e a posse da terra*, não aparecem mais no conceito de saúde disposto na Constituição Federal de 1988, e na Lei nº 8.080/1990 (CARNEIRO, 2007).

ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (FLEURY, 2009).

Quanto ao meio ambiente, o art. 225 da CF de 1988 consagra expressamente o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (BRASIL, 1988). Neste sentido, o direito ao meio ambiente revela-se tão importante quanto o direito à vida ou à saúde (BIRNFELD; BIRNFELD, 2013).

Este entendimento é fruto do forte engajamento dos movimentos sociais em luta pela democratização do País (FLEURY, 2009).

Segundo Fleury (2009, p. 3),

A Constituição Federal de 1988 representa uma profunda transformação no padrão de proteção social brasileiro, consolidando, na lei maior, as pressões que já se faziam sentir há mais de uma década. Avançando em relação às formulações legais anteriores, ao garantir um conjunto de direitos sociais [...] O novo padrão constitucional caracteriza-se pela universalidade na cobertura, o reconhecimento dos direitos sociais, a afirmação do dever do Estado.

Entretanto, segundo Bobbio (1992), as dificuldades de se articular os elementos essenciais do direito à saúde, bem como garanti-los, é resultado no distanciamento entre o direito vigente na lei e o direito vivido na prática por milhões de pessoas, em todo o mundo (BOBBIO, 1992).

A situação normativa brasileira discorre sobre a noção de direitos sociais universais a exemplo da saúde e meio ambiente, como parte da condição de cidadania, mas a implantação efetiva destes direitos exige decisão e iniciativa governamental e instrumentos para efetivá-lo, entre eles a disponibilidade de recursos financeiros e suporte político organizado, particularmente por parte dos grupos sociais afetados positivamente pela política (MENICUCCI, 2009).

Neste trabalho, conceitua-se como cidadania a probabilidade de o indivíduo ter de fato a possibilidade de exercer seus direitos (civis, políticos e sociais) (MOURA, 1996).

Para Lefèvre e Lefèvre (2004), ao considerar que a saúde é responsabilidade de todos os setores (habitação, emprego, renda, meio ambiente etc.), centra na perspectiva da intersetorialidade que esvaziaria a ação específica do setor saúde.

A intersectorialidade em saúde pode ser compreendida como:

uma relação reconhecida entre uma ou várias partes do setor saúde com uma ou várias partes de outro setor que se tenha formado para atuar em um tema visando alcançar resultados de saúde de uma maneira mais efetiva, eficiente ou sustentável do que poderia alcançar o setor saúde agindo por si só (TEIXEIRA; PAIM, 2002, p.60).

Abrange ações que estão para além do ato de articular-se ou comunicar-se entre os diversos setores sociais (RODRIGUES, 2011), constituindo-se, como ferramenta para a implantação efetiva das ações de saúde. O presente trabalho adotou a intersectorialidade no sentido de uma ação disparadora de ações ampliadas e efetivas em saúde e não como fator de esvaziamento de ações.

Compreender a saúde por meio do modelo explicativo da determinação social, permite articular a relação da saúde com a produção social e econômica da sociedade. Assim, são considerados os aspectos históricos, econômicos, sociais, culturais, biológicos, ambientais e psicológicos inter-relacionados que configuram uma determinada realidade sanitária (BATISTELLA, 2007).

Os Determinantes Sociais em Saúde (DSS) são os fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e seus fatores de risco na população (CNDSS, 2008). Conceito construído paulatinamente a partir da Conferência de Alma-Ata, em 1978, ganhando notoriedade, na década de 1990, como discussão imprescindível para o alcance da saúde de todos (BUSS; PELLEGRINI FILHO, 2007).

Dahlgren e Whitehead dispõe os DSS, em diferentes camadas, segundo desde uma camada, segundo seu nível de abrangência, desde a mais próxima dos determinantes individuais (proximais), até uma camada distal, onde se situam os macrodeterminantes (ALBUQUERQUE; SILVA, 2014). Ressalta-se que, os determinantes que compõe esta camada, possuem grande influência sobre as demais camadas e estão relacionados às condições socioeconômicas, culturais e ambientais da sociedade, incluindo também determinantes supranacionais, como o modo de produção e consumo de uma cidade, Estado ou país e o processo de globalização

(CNDSS, 2008).

A abordagem ecossistêmica da saúde, a qual busca rever a perspectiva antropocêntrica de dominação dos espaços ambientais, tem como principal característica a busca de uma integração dos aspectos sociais e econômicos na explicação do processo saúde-doença. O estreitamento das relações entre saúde e ambiente provocado neste enfoque representa um significativo avanço no questionamento do uso desmedido das riquezas naturais e de seus impactos ambientais e sociais (MINAYO, 2002; BATISTELLA, 2007).

O presente trabalho aproxima-se desta abordagem por julgar que é o que mais se aproxima da complexa tarefa de sistematizar conceitualmente o fenômeno saúde abrangendo a promoção da saúde, bem como os conceitos de Qualidade de Vida e Determinantes Sociais da Saúde como fatores relevantes para a situação de saúde de uma dada população.

Tem-se aqui, promoção da saúde como:

[...] o conjunto de atividades, processos e recursos, de ordem institucional, governamental ou da cidadania, orientados a propiciar a melhoria das condições de bem-estar e acesso a bens e serviços sociais, que favoreçam o desenvolvimento de conhecimentos, atitudes e comportamentos favoráveis ao cuidado da saúde e o desenvolvimento de estratégias que permitam à população maior controle sobre sua saúde e suas condições de vida, a níveis individual e coletivo (GUTIERREZ, 1994, p. 55).

Já a qualidade de vida, como a expressão que transita em um campo semântico polissêmico: de um lado, relacionada à modo, condições e estilos de vida (CASTELLANOS, 1997); e de outro, incluindo as ideias de desenvolvimento sustentável e ecologia humana (MINAYO et al., 2000).

Portanto, da mesma forma que a noção de saúde, a qualidade de vida, dentro do enfoque ecossistêmico, é como um guarda-chuva onde estão ao abrigo nossos desejos de felicidade; nossos parâmetros de direitos humanos; nosso empenho em ampliar as fronteiras dos direitos sociais e das condições de ser saudável e de promover a saúde (MINAYO, 2002, p.174).

Assim, as condições do ambiente social estão intrinsecamente relacionadas à situação de saúde e à qualidade de vida. Segundo Philippi Jr. e Malheiros (2005), as modificações ambientais provocadas pela ação antrópica alteram significativamente os ambientes naturais, aumentando o risco de exposição à doenças e atuando negativamente na qualidade de vida da população. No mesmo sentido, Toigo e Mattos (2016) discorrem que a

cada intervenção humana na natureza surge uma série de externalidades negativas geradoras de pressões sobre o meio ambiente, impondo taxas incompatíveis com a capacidade de suporte dos ecossistemas naturais.

No sistema jurídico brasileiro, Meio Ambiente é definido como, “o conjunto de condições, leis, influências e infraestrutura de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas” (BRASIL, 1981, p.01).

Sobre esta questão, Krzyczak (2016) considera que é essencial buscar meios eficientes para manter o homem conectado ao meio do qual ele faz parte, porém, existe a necessidade de que esta conexão aconteça de forma sustentável e equilibrada.

Relacionado ao tema do meio ambiente, o “desenvolvimento sustentável” busca promover o desenvolvimento econômico, na condição estabelecida pelos interesses econômicos satisfazendo o presente, sem, contudo, comprometer a geração futura. Isto é, deve atender às necessidades do presente, sem comprometer a capacidade das novas gerações atenderem às suas próprias necessidades, sendo definidos três princípios básicos a serem cumpridos: desenvolvimento econômico; proteção ambiental; e equidade social (BARBOSA 2008; COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991).

Entretanto, para diversos autores, tais como, Layrargues (1997), Leão (2011) e Veiga (1993), o desenvolvimento sustentável é uma utopia para o século XXI, sendo necessário buscar um novo paradigma científico capaz de substituir os paradigmas do consumo sem limites (VEIGA, 2005). É essencial entender que sustentabilidade não está unicamente relacionada ao meio ambiente, mas está, também, associada com a forma com que as pessoas decidem viver (TOIGO; MATTOS, 2016).

Pensar em desenvolvimento é, antes de qualquer coisa, pensar em distribuição de renda, saúde, educação, meio ambiente, liberdade, lazer, dentre outras variáveis que podem afetar a qualidade de vida da sociedade (OLIVEIRA, 2002).

A proteção ao meio ambiente repercute diretamente na garantia de outros direitos fundamentais para os seres humanos, tais como o direito à saúde,

vida e qualidade de vida (COUTINHO, 2009). Entretanto, mesmo com todo arcabouço jurídico do País, o modelo de desenvolvimento dominante no Brasil, expõe a maioria da população brasileira a fortes riscos ambientais, seja nos locais de trabalho, de moradia ou no ambiente em que circula. Trabalhadores e população em geral estão expostos aos riscos decorrentes das substâncias perigosas, da falta de saneamento básico, de moradias em encostas perigosas e em beiras de cursos d'água sujeitos a enchentes, da proximidade de depósitos de lixo tóxico, ou vivendo sobre gasodutos ou sob linhas de transmissão de eletricidade (MMA, 2018).

Os grupos sociais de menor renda, em geral, são os que têm menor acesso ao ar puro, à água potável, ao esgotamento sanitário e à segurança fundiária. As dinâmicas econômicas geram um processo de exclusão territorial e social caracterizado como Racismo Ambiental (MOURA, 2010, p. 6). Sendo este conceito discutido mais detalhadamente no tópico 2.2 deste estudo.

Segundo a OMS, o meio ambiente saudável e não nocivo é uma ferramenta para a efetivação do nível de saúde mais elevado possível para todos os povos (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, 1946). Em 1986, a Carta de Ottawa, consagra o ambiente, como fator, importante na dimensão da qualidade de vida (OTTAWA, 1986).

A busca pelo ambiente seguro e saudável visa defender e melhorar o meio ambiente para as atuais e futuras gerações (ONU, 2014), tendo a potencialidade de influenciar diretamente as condições de saúde da população.

A dimensão da saúde e do meio ambiente, como direitos essenciais, normatizam posturas institucionais para a efetivação destes direitos. Entretanto, faz-se necessário transformar os direitos constitucionalizados (direitos previstos na constituição do país) em direitos em exercício. Para isto, para além de direitos constitucionalizados, é necessária a existência de direitos institucionalizados², por meio de políticas públicas efetivas e eficazes (FLEURY, 2009), sendo o controle social, uma excelente ferramenta para execução de tal mudança.

² Tem-se aqui, como Direitos Institucionalizados, os direitos postos em prática, não sendo apenas um dispositivo legal sem efetividade na vida dos sujeitos portadores dos mesmos.

Controle social é aqui entendido como:

Uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas (POLIS, 2008, p.1).

Entretanto, a efetividade desse controle está subjugada a diversos interesses político-sociais que estão para além da realidade formal, sendo reflexo da condição de alienação dos sujeitos, frente a realidade concreta, baseada no capital, que condiciona as ideologias sociais a ações individualistas e centradas em suas próprias necessidades e fragiliza as atividades coletivas mais amplas e modificadoras de realidades concretas, a exemplo da efetivação do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual tem suas raízes no movimento da reforma sanitária, e até hoje tem como um de seus desafios a participação social, mesmo sendo está uma de suas diretrizes basilares (BRASIL, 2006).

Ou seja, a efetivação da saúde, do meio ambiente, educação entre outros direitos, constituídos como essenciais no Brasil, depende essencialmente da consolidação da participação social, efetiva, abrangente, plural e diversa, que consiga de fato, romper e/ou resistir aos interesses puramente econômicos que perpassam toda a conjuntura social atualmente.

O desenvolvimento pautado na exploração da terra, tecnicismo agrícola e o uso intenso de agrotóxicos, em nada corrobora para a efetivação da saúde e do ambiente como direitos fundamentais, pelo contrário, expõem as populações mais vulneráveis a fatores ambientais potencialmente danosas à saúde e ao território que ocupam.

Em tese, os direitos fundamentais em sua dimensão objetiva oferecem critérios de controle da ação do Estado referentes a este determinado direito (MIRANDA, 1993). Entretanto, recentemente o direito à saúde e ao meio ambiente no País foram violados com a promulgação de Emendas Constitucionais (EC) e a tramitação de Projetos de Leis (PL), a exemplo da EC nº 95/2016 a qual congela em vinte anos os gastos públicos em saúde, dentre outros, e o PL nº 6.299/2002, que propõe a restrição da atuação dos órgãos de saúde e ambiente em todo o processo de liberação e controle dos agrotóxicos, concentrando as competências no setor da agricultura e a eliminação dos atuais critérios de proibição de registro de agrotóxicos no

País (ABRASCO; ABA, 2018), indo de encontro à todo constructo científico nacional e internacional, que aponta a legislação brasileira vigente, como uma das mais avançadas no que tange a proteção ambiental, além de ser na verdade, uma manobra para fragilizar ainda mais a fiscalização e o registro dos agrotóxicos mais utilizados do País (ALMEIDA *et al.*, 2017; ABRASCO; ABA, 2018).

Ou seja, as pressões econômicas, do capital, vêm se contrapondo ao *status* constitucional, conferido a estes direitos na promulgação da CF de 1988, sendo o controle social da sociedade sobre o Estado em defesa do interesse público sobre o interesse privado uma importante ferramenta para buscar equalizar os interesses coletivos e os interesses do capital (CORREIA, 2004; SILVA, 2010).

A efetivação do Direito à saúde e ao ambiente seguro e não nocivo para a presente e futuras gerações, perpassa pela implementação de ações voltadas para o conhecimento dos principais processos produtivos geradores de contaminantes, a identificação das principais fontes de contaminações e definição dos principais componentes ambientais acometidos, aliados a descrição e avaliação dos elementos que compõem as rotas de exposição ambiental das populações. Permitindo, dessa forma, a compreensão do processo de degradação ambiental e suas consequências no cuidado à saúde e recuperação ambiental.

2.2 MODELO DE DESENVOLVIMENTO, A SAÚDE E O MEIO AMBIENTE

No início dos anos 1960, a tese central do nacionalismo desenvolvimentista brasileiro³, forneceu subsídios para programas estatais de “modernização” da economia brasileira, por meio da chamada “Revolução Verde”, que na verdade consolidou a agricultura para exportação, moldando o País aos interesses do capital estrangeiro, com a expansão da malha viária, abertura de fronteiras agrícolas, incentivos ao uso de agrotóxicos etc.

O processo de reestruturação produtiva da agropecuária brasileira faz surgir novas cidades ou reestrutura centros urbanos já existentes com o intuito

³ Nacionalismo desenvolvimentista, considerava que a promoção do desenvolvimento econômico e a consolidação da nacionalidade constituíam dois aspectos correlatos do mesmo processo emancipatório (BRESSER-PEREIRA, 2016).

de garantir o suporte à produção agrícola (RIOS FILHO, 2011). Paulatinamente a agricultura passa a ser inserida no contexto de industrialização e comercialização, remodelando e (re)funcionalizando suas atividades, visando atender as demandas do consumo produtivo e do capital (HENTZ; MOTTER, 2014).

O desenvolvimento pautado na exploração da terra, tecnicismo agrícola e o uso intenso de agrotóxicos, em nada corrobora para a efetivação da saúde e do ambiente como direitos fundamentais, pelo contrário, expõem as populações mais vulneráveis a fatores ambientais potencialmente danosas à saúde e ao território que ocupam.

Para Santos e Chauí (2013), este processo de produção, nada mais é que a reprimarização da economia nacional, alicerçada na expansão da fronteira agrícola para exportação de *commodities*, na afirmação do modelo de modernização agrícola conservadora e na monocultura químico-dependente. Atualmente este modelo de desenvolvimento hegemônico e seus processos de produção e consumo, baseados no crescimento e na globalização da economia mundial, vêm sendo criticado pelas ameaças à sustentabilidade ambiental e à saúde, associadas às iniquidades sociais que vulnerabilizam diferentes territórios e populações (PORTO; SOARES, 2012).

Segundo Dias (2015, p. 17),

A degradação ambiental e a crise das forças de trabalho, associado a redução da qualidade de vida que impulsiona a exclusão e a desigualdade social, abrem o debate reflexivo da articulação entre trabalho, meio ambiente e desenvolvimento econômico, questionando até que ponto os recursos naturais e a humanidade suportarão o modelo de produção, trabalho e consumo.

Ou seja, a utilização desmedida das riquezas naturais, uma das características deste modelo de desenvolvimento, vem gerando fortes impactos nas inter-relações entre saúde e ambiente, trazendo à tona críticas e questionamentos sobre a possibilidade de concepções e modelos de desenvolvimento mais justos, sustentáveis e saudáveis (PORTO; SOARES, 2012; MIRANDA et al., 2008; RIGOTTO; AUGUSTO, 2007).

Constituindo-se como ferramenta de perpetuação de iniquidades e injustiças ambientais, ancoradas no Racismo Ambiental presente na discriminação racial/social que interferem negativamente na efetivação de normas e tomada de decisões enérgicas que garantam minimamente

condições ambientais benéficas às comunidades vulnerabilizadas (SOUZA, 2015).

Segundo Chavis (1993), Racismo Ambiental,

é discriminação racial na tomada de decisões. É discriminação racial na efetivação das normas. É discriminação racial na alocação deliberada de lixo tóxico e indústrias poluentes em comunidades vulnerabilizadas. É discriminação racial no consentimento público de fatores de risco à saúde e vida humana em comunidade de cor. E, é discriminação racial na histórica exclusão de pessoas de cor dos principais grupos ambientalistas, direção de agências ambientais, comissões e órgão reguladores (CHAVIS JR, 1993, p. 3).

Conceito desenvolvido nos Estados Unidos da América para a reivindicação da efetivação de direitos relacionados a raça, ao se globalizar, este conceito foi alargado para incorporar a ideia de exposição de determinados grupos raciais a riscos ambientais desproporcionalmente altos em relação à média da população (SOUZA, 2015), ampliando a gama de sujeitos incluídos conceito, englobando a agenda de justiça ambiental passa a compreender questões de distribuição de benefícios ambientais dentro e entre Estados-nações (NEWELL, 2005; STEPHHENS *et al.*, 2001; SOUZA, 2015).

Logo, o Racismo Ambiental é materializado de forma direta ou institucional, e atua em diversos campos da vida pública e privada de uma dada sociedade, trata-se de um mecanismo orgânico presente em sociedades desiguais que produzem “o outro” e o excluem da proteção social e jurídica de que todos deveriam ser destinatários (SOUZA, 2015).

Ressalta-se que a palavra Ambiente, que compõe a noção de racismo ambiental, não se restringe ao sistema biofísico sem pessoas, pelo contrário, trata-se de um sistema geográfico que comporta pessoas e suas atividades diárias de trabalho, moradia, recreação, e todas as atividades necessárias à fruição da vida, sendo este um componente essencial para a qualidade de vida e perfil de adoecimento da população (SOUZA, 2015; MINAYO, 2000), incluído acesso a bens e recursos ambientais como água, energia e espaços verdes, assim como para abarcar a ameaça de riscos naturais e tecnologicamente produzidos (WALKER, 2006).

A negação do ambiente não nocivo produzem situações de injustiça ambiental, que vulnerabilizam as populações afetadas (PORTO, 2011), sendo este o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista

econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis (MMA, 2018).

A injustiça ambiental resulta da lógica perversa de um sistema de produção, de ocupação do solo, de destruição de ecossistemas, de alocação espacial de processos poluentes, que penaliza as condições de saúde da população trabalhadora, moradora de bairros pobres e excluída pelos grandes projetos de desenvolvimento (MOURA, 2010).

Calgaro e Rech (2017) salientam, que a injustiça ambiental se liga ao racismo ambiental, à distribuição desproporcional de resíduos tóxicos junto às comunidades latinas, indígenas ou afrodescendentes.

Tem-se racismo ambiental como às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulneráveis (PACHECO, 2007).

A exposição excessiva, discriminatória, com fundamento na raça, classe, mobilização política constitui uma violação dos padrões de justiça ambiental e de equidade, que deveram ser levados em consideração na implementação de políticas de sustentabilidade ambiental (MACEDO Jr, 2015).

Sendo necessária a inserção de um outro conceito relevante nesta discussão que é o conceito do Racismo Institucional, o qual explica a operação pela qual uma dada sociedade internaliza a produção das desigualdades em suas instituições, configurando-se como a racismo 'sutil', que não pode ser reduzido a atos de indivíduos pois requer uma estrutura institucional para produzir efeitos concretos (SOUZA, 2015).

O ponto de interseção entre o Racismo Ambiental e o Racismo Institucional, origina o Racismo Ambiental Institucional, materializado em situações de racismo ambiental provocados por instituição estatal, público ou privado (SOUZA, 2015).

O paradigma da Justiça Ambiental (JA), não se trata de uma corrente que postula a utilização sustentável e eficiente das riquezas naturais, mas trata-se da discriminação racial e sua repercussão ambiental, buscando enfrenta-los de forma eficaz (CALGARO; RECH, 2017). Os movimentos de

JA surgem quando comunidades vulnerabilizadas que não gozam de ambientes sustentáveis decidem lutar pela promoção de mudanças benéficas em seu espaço (SOUZA, 2015).

Achselrad (2004) e Porto (2007), consideram que a JA, ao articular ambientalismo com justiça social, se constitui num importante exemplo de resistência aos efeitos nefastos do capitalismo globalizado, o qual utiliza a sua crescente liberdade locacional de investimentos entre diferentes regiões do planeta, para inibir a construção de parâmetros sociais, ambientais, sanitários e culturais, no sentido de direcionar o desenvolvimento econômico e tecnológico para os interesses do mercado (PORTO, 2011).

Sob este aspecto, pode-se exemplificar o agronegócio, como um modelo econômico, devastador, onde imensas áreas de florestas e cerrado são desmatadas, secando nascentes e mananciais, sugados pelo ralo das monoculturas, pastos de capim, carvoarias, mineradoras e madeireiras, agrotóxicos lançados por aviões e tratores, contaminam solos, águas, ar e as plantações camponesas, causando doenças e mortes (CANUTO, 2004, p.10).

A população rural é mais susceptível à exposição direta e indiretamente destes elevados índices de contaminação, e seus agravos à saúde (BRASIL, 2016a), marcando a paisagem onde é instalado como palco de injustiças sociais e muitas vezes irregularidades ambientais (RAMOS *et al.*, 2015).

Além da exposição a agentes químicos, outro fator que traduz situações de injustiça ambiental no Brasil, são os dados de acesso e consumo de água. De acordo com o relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil, da Agência Nacional de Águas (ANA), a irrigação é a atividade responsável por 67,1% do consumo de água no Brasil (BRASIL, 2017c).

Destaca-se ainda, que a demanda necessária à garantia da produção das monoculturas é incongruente com regiões com pouca disponibilidade de recursos hídricos, como é o caso do semiárido nordestino, ao afirmar que “a água anualmente consumida por um hectare seria suficiente para abastecer mais de 100 pessoas consumindo 250 l/dia, dependendo da região e das culturas irrigadas” (FERREIRA *et al.*, 2015, p.744).

Logo, segundo Ribeiro (2004), o modelo de crescimento econômico

brasileiro tem gerado fortes concentrações de renda e de infraestrutura, com exclusão de expressivos segmentos sociais de um nível de qualidade ambiental satisfatório o que leva a uma sobrecarga do setor saúde com pacientes acometidos de doenças evitáveis.

Ou seja, a modernização do campo por meio da introdução da ciência, da tecnologia e da informação fez surgir um novo modelo técnico, econômico e social de produção agropecuária, denominado por Elias (2006) de agricultura científica. Um novo modelo hegemônico de produção agrícola, na forma de um agronegócio, disseminando, a ideia de que o desenvolvimento ilimitado da produção e das forças produtivas é a norma natural e o objetivo central da vida humana (LEFF, 2001).

A adoção deste modelo de produção agrícola no País, é o exemplo real da modernização conservadora da agricultura, a qual fortaleceu-se após a derrota do movimento pela reforma agrária (DELGADO, 2005).

Estimulou-se a adoção de pacotes tecnológicos que acentuaram a concentração da propriedade da terra, afetando as relações de produção no campo. As maiores propriedades, em terras melhores, tiveram acesso a crédito, subsídios, pesquisa, tecnologia e assistência técnica, a fim de produzir para o mercado externo ou para a agroindústria. Enquanto, os produtores menos capitalizados foram relegados a terras menos férteis, utilizando práticas tradicionais e explorando a mão-de-obra familiar para subsistir ou produzir um pequeno excedente comercializado nos mercados urbanos (DELGADO, 2005 p. 7).

Este modo de produção e consumo tem como base, a exploração da força de trabalho e das riquezas naturais de forma extensiva e prejudicial ao meio ambiente. Sendo criticado por diversos autores devido às ameaças à sustentabilidade ambiental e sanitária, associadas às iniquidades sociais que afetam diferentes territórios e populações, especialmente trabalhadores e moradores de áreas afetadas, grupos indígenas, quilombolas, extrativistas, agricultores familiares e populações urbanas (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2017; PORTO; SOARES, 2012; RIGOTTO, 2003; CÂMARA *et al.*, 2003).

O aumento da produtividade agrícola, associado às monoculturas e ao agronegócio de exportação, tem sido responsável por inúmeros impactos socioambientais e à saúde pública, tais como: a concentração de terras, renda e poder político em grandes produtores; o desemprego; a migração campo-cidade; e o não atendimento às demandas de segurança e à soberania alimentar dos países (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2017, p.118).

Modelo que foi (e ainda é), *mui* beneficiado no Brasil, por meio da

política de modernização do modelo de produção agrícola do País (SANTOS *et al.*, 2012; BRASIL, 2016), sendo até os dias atuais muitas vezes mencionado como a agropecuária que “dá certo”, fazendo-se a associação direta entre a produção de alta tecnologia, a riqueza e modernidade e propagado como salvação do País, de equilíbrio das contas públicas para diversas regiões longínquas do País e de garantia de alimentos para o mundo (SCHLESINGER, 2005; OLIVEIRA, 2005; AIBA, 2012).

Na verdade, é alicerçado na produção de grandes propriedades de terras, que produzem para exportação mercadorias agrícolas que não são alimentos (caso dos biocombustíveis, como o etanol, ou a plantação de árvores para produção de celulose e uso em siderúrgicas etc.) ou são exportadas como *commodities*, como a soja, o milho (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2017; CARNEIRO *et al.*, 2015).

O agronegócio beneficiou financeiramente poucos (as grandes empresas) e está associado ao uso intensivo de agrotóxicos, gerando diversos impactos negativos na saúde e ambiente – ou seja, impactos sociais, ambientais e sanitários que não são incorporados pela cadeia produtiva, mas são pagos por toda sociedade por meio de gastos públicos – e, mais importante, ocasionando doenças e mortes que poderiam ser evitadas (PORTO, 2000; MIRANDA *et al.*, 2007; SOARES, 2012). Para Canuto (2004), o agronegócio produz, a um custo socioambiental altíssimo e predominantemente para a exportação, gerando divisas para uma elite privilegiada desde sempre.

Tal modelo agrícola, segundo o Ministério da Saúde,

Vem gerando impactos sociais e ambientais de curto, médio e longo prazos, os quais são custeados por toda a população por meio de gastos públicos com recuperação de áreas contaminadas, prevenção, diagnóstico e tratamento de intoxicações agudas e crônicas, afastamentos e aposentadorias por invalidez de trabalhadores rurais e até mortes por utilização dessas substâncias, sem que haja a socialização desses custos de responsabilidade direta das indústrias químicas (BRASIL, 2018c, 101).

A noção de Responsabilidade Socioambiental (RSA), trazida por Ashley (2005), como a dimensão da organização responsável por retirar a soberania da dimensão econômica de atuação, para agregar outras dimensões estruturais de igual importância: social; ambiental; cultural; jurídica; e política. Contudo é possível verificar que o modelo de desenvolvimento adotado para

subsidiar o agronegócio, não reflete esta noção de RSA de forma realmente efetiva. Tem-se na verdade um aprofundamento da injustiça social nestes territórios, com o agravamento das situações socioambientais como a diminuição do desenvolvimento humano, frente à concentração de renda e do capital (RAMOS et al., 2015; PORTO; FINAMORE, 2012).

Segundo Porto (2011, p.40),

Ao impor sobre os interesses das populações locais as lógicas econômicas e os interesses de países e elites de fora do território, os processos subsequentes de *desterritorialização* produzem situações de *injustiça ambiental* que *vulnerabilizam* as populações afetadas, não somente por colocar sobre os seus ombros vários riscos e cargas, mas por não reconhecer os seus direitos em temas tão fundamentais como a saúde, a terra, os recursos naturais e a própria cultura, expressa na relação material e imaterial com tais recursos.

Experiências empíricas apontam que este eixo de desenvolvimento econômico, principalmente em países em desenvolvimento, são ambientalmente insustentáveis e socialmente injustos, intensificam os conflitos socioambientais e limitam as ações de RSA à prática filantrópica, que é assistencialista, pontual e tende eliminar a atuação responsável da organização na sociedade como um todo (TENÓRIO, 2006; PINTO *et al.*, 2010; RAMOS *et al.*, 2015).

Ou seja, os moldes *operandos* do agronegócio, atualmente reafirmam, ou imputam às populações afetadas um agravamento de problemas socioeconômicos, poluição dos compartimentos ambientais solo-água-ar e o uso intensivo de agrotóxicos, com relevância nos agravos a saúde de trabalhadores e da população em geral por meio de intoxicações agudas e crônicas relacionadas aos agrotóxicos (PORTO; MILANEZ, 2009; PIGNATI *et al.*, 2014).

Além de desapropriar pequenos produtores e descaracterizar o produtor rural como o verdadeiro mantenedor da alimentação do País, visto que, o agronegócio, atuante no Brasil está voltado a produção de *commodities* e não a produção de alimentos para consumo interno (PORTO; SOARES, 2012), sendo um exemplo tácito de um modelo de desenvolvimento alicerçado na perpetuação de injustiças ambientais.

2.3 AGROTÓXICOS

Atualmente o Brasil, é um dos mais importantes produtores e exportadores agrícolas do mundo. Ocupando desde 2009 o posto de maior consumidor de agrotóxicos do mundo (BRASIL, 2013; INCA, 2015), sendo consumidas anualmente cerca de 130 mil toneladas no país; representando um aumento no consumo de agrotóxicos de 700% nos últimos quarenta anos (SPADOTTO, 2004).

O uso intensivo de agrotóxicos no país, bem como a exploração dos recursos naturais existentes nos polos agroindústrias, são características fundamentais do modelo de produção agrícola predominante no Brasil. Inicialmente estimulado por programas estatais de incentivo à modernização da agricultura brasileira, denominada de “Revolução Verde” o modelo de produção brasileiro tornou-se predominantemente voltado à monocultura e ao uso intensivo de agrotóxicos (SANTOS *et al.*, 2012; BRASIL, 2016a).

Segundo a legislação vigente no país, agrotóxicos são produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, utilizados nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, pastagens, proteção de florestas, nativas ou plantadas, e de outros ecossistemas e de ambientes urbanos, hídricos e industriais (BRASIL, 1989).

A compreensão dos agrotóxicos enquanto relevante problema ambiental e de saúde pública vem crescendo em paralelo à ampliação de seu uso e das evidências dos impactos que podem causar (ROSA *et al.*, 2011). No entanto, o incentivo para o registro de Agrotóxicos e Afins no País tem-se intensificado. Dados do então Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), demonstram que no intervalo dos anos de 2005 a 2017 houve o registro de 2.238 Agrotóxicos e Afins, liberados oficialmente no país, somente no ano de 2017 foram registados 405 produtos apresentando um incremento de 46,21% em relação ao ano de 2016 (BRASIL, 2018b).

Atualmente, o Ministério da Saúde reconhece a exposição humana a agrotóxicos como um importante problema de saúde pública, e no ano de 2016, implementou as diretrizes para a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA), a qual visa à execução de ações de saúde integradas, compreendendo a promoção à saúde, a vigilância, a prevenção e o controle

dos agravos e das doenças decorrentes da intoxicação exógena por agrotóxicos.

Ressalta-se aqui, que desde a década de oitenta, o Brasil, juntamente com a OPAS vem empenhando esforços no sentido da articulação institucional em prol do desenvolvimento e implantação de um Sistema de Vigilância da Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (OPAS, 1997), ocorrendo um hiato temporal de mais de 20 anos para a implantação das diretrizes da VSPEA no País.

Entretanto o próprio MS reconhece que ainda há um longo caminho a ser percorrido para garantir a implementação e a continuidade das ações de vigilância no País.

Tem-se Ações de Vigilância, como ações em saúde que tem por objetivo:

A observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde (BRASIL, 2010, p.16).

O conceito de vigilância em saúde inclui: a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária (BRASIL, 2010). Sendo a VSPEA, resultado da convergência de componentes distintos e complementares da Vigilância em Saúde, de modo a somar e otimizar as competências de cada vigilância, constituindo-se em grupo específico de trabalho votado aos agravos oriundos da exposição à agrotóxicos no país.

Existem dois tipos de efeitos sobre a saúde oriundos da exposição à agrotóxicos. Os efeitos decorrentes da exposição a concentrações de um ou mais agentes tóxicos capazes de causarem dano em um período de 24 horas, denominado efeito agudo; e os efeitos decorrentes de uma exposição continuada a doses relativamente baixas de um ou mais produtos, classificado de efeito crônico (PERES *et al.*, 2003). Sendo válido ressaltar que os efeitos e comorbidades, oriundas da exposição aos agrotóxicos, variam de acordo com o grau, nível e tempo de exposição.

As consequências majoritariamente descritas na literatura compreendem alergias; distúrbios gastrintestinais, respiratórios, endócrinos, reprodutivos e neurológicos; neoplasias; mortes acidentais; e suicídios (WHO, 2010).

Os dados sobre intoxicação por agrotóxicos no Brasil, são alarmantes, visto que, no período de 1999 a 2009, o Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (Sinitox) notificou cerca de 62 mil intoxicações por agrotóxicos de uso agrícola, resultando em cerca de 5.600 intoxicações por ano no país, o que equivale a uma média de 15,5 intoxicações diárias, ou uma a cada 90 minutos (BOMBARDI, 2011). E ao mesmo tempo, incipientes frente a real situação de subnotificações das intoxicações e agravos provenientes do uso de agrotóxicos, estima-se que para cada caso de intoxicação por agrotóxico registrado há outros 50 casos não registrados (BRASIL, 2007; LONDRES, 2011).

Tem-se aqui, a notificação como uma ferramenta imprescindível à vigilância, por constituir fator desencadeador do processo informação-decisão-ação (BRASIL, 2009). Sendo válido ressaltar que a notificação de intoxicação por agrotóxico é compulsória, devendo ser realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, e pode ser feita por qualquer profissional de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados (BRASIL, 2016b). Sendo classificada como notificação compulsória imediata (até 24 horas) em caso de surto, agregação de casos ou óbitos por exposição a contaminantes químicos (BRASIL, 2018c).

No que tange a comercialização de agrotóxicos no Brasil, tem-se que, entre os anos de 2000 e 2010, o mercado nacional de agrotóxicos cresceu 190%, superando o crescimento mundial de 93%. Dados mais recentes do Sistema de Agrotóxicos Fitossanitários (Agrofit), apontam o aumento de 149,14% da comercialização de agrotóxicos no País no período de 2007 a 2014 (BRASIL, 2018c). Entre os dez agrotóxicos químicos mais comercializados em 2014, destacou-se o herbicida glifosato, correspondendo a 31,45% do total de agrotóxicos comercializados no País (BRASIL, 2018c).

A intensificação da agricultura, norteadada pelo modelo de produção agroexportador, subsidiado no uso indiscriminado de agrotóxicos, tem prejudicado a biodiversidade, a qualidade da água, além de comprometer a qualidade do ar, dos alimentos e resultar em diversos problemas fitossanitários

resultantes do desequilíbrio ecológico causado pelo destes produtos (NUNES, 2007).

O potencial de afetar os ecossistemas dos agrotóxicos é variável e depende das propriedades dos ingredientes ativos que compõem o produto. Dependendo de sua toxicidade e do tempo que permanece disponível no meio ambiente (persistência), os agrotóxicos podem interferir em processos básicos do ecossistema, tais como a respiração do solo, a ciclagem de nutrientes, a mortandade de peixes ou aves, bem como a redução de suas populações, entre outros efeitos (IBAMA 2010).

Diante de tantas problemáticas, à produção, à exportação, à importação, à comercialização e o uso, dos agrotóxicos no País é condicionada legalmente ao registro desses produtos com a avaliação dos órgãos federais responsáveis pelos setores de saúde, meio ambiente e agricultura, competências estabelecidas na Lei nº7.802/1989 e regulamentadas no Decreto nº 4.074/2002 (IBAMA, 2010; BRASIL, 1989; BRASIL, 2002).

Entretanto, o poder regulamentador do País não tem sido suficiente para barrar as pressões externas, tais como o capital dos grandes empresários, financiadores de políticos, e a própria bancada ruralista, a qual atua constantemente no Congresso Nacional para instituir registros facilitados para os agrotóxicos através de projetos de flexibilização da legislação e Projetos de Lei (ALMEIDA *et al.*, 2017; LUCCHESI, 2005).

Pari passu, a esta disputa, silenciosa, mas extremamente importante, vem ocorrendo o aumento do consumo dos agrotóxicos e conseqüentemente o aumento dos impactos negativos ao ambiente, notado pela perda da biodiversidade e da qualidade dos recursos hídricos (DELLAMATRICE; MONTEIRO, 2014), conseqüência advinda da característica de persistência dos agrotóxicos no Meio Ambiente.

Segundo o Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (2018), atualmente, a maior expansão do agronegócio no País, está ocorrendo no bioma Cerrado, sendo a parte predominante da mudança de uso e cobertura da terra causada pela expansão das culturas anuais sobre a vegetação nativa na região do Matopiba, formada pelos estados de Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia (AGROSATÉLITE GEOTECNOLOGIA APLICADA, 2015).

Concomitantemente, a esta expansão tem-se no estado da Bahia, mais especificamente na região Oeste do estado um contexto de disparidade socioeconômica, marcada pelo surgimento de complexos agroindustriais subsidiados no padrão de desenvolvimento econômico, excludente, tecnicista, poluidor, pautado em desigualdades e privilégios, ocasionando desordem no espaço rural (MOURA; LAVORATTI, 2012).

Essa situação vem tornando questões como a conservação dos solos e da água cada vez mais relevantes na Região (BATISTELLA *et al.*, 2002), demonstrando que a reestruturação produtiva nas regiões de expansão do agronegócio, não prioriza os componentes sociais e econômicos tradicionais nem as normativas vigentes sobre proteção à saúde e o ambiente (SANTOS; CHAVES, 2014), sendo a acumulação do capital, a grande força-motriz desse modelo de desenvolvimento.

Nesse sentido, urge a necessidade de conciliação do desenvolvimento econômico com a promoção do desenvolvimento social e da sustentabilidade ambiental, especialmente no tocante ao modelo de desenvolvimento agrícola adotado no País (BRASIL, 2018c).

O crescimento da agricultura brasileira, químico dependente, pautada no agronegócio, em todas as regiões do País, demanda um alto preço a ser pago por esse incremento na produção agrícola, sendo parcela desse “sucesso” resultante de impactos negativos à saúde e ao meio ambiente, apresentando padrão de exposição alto a perigos ambientais e, conseqüentemente, agravos à saúde em determinados grupos raciais (quilombolas, ribeirinhos, índios), quando comparados a média da população (SOARES; PORTO, 2012; SOUZA 2015).

2.4 CONTEXTO AGRÍCOLA DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DA BAHIA

A implementação de políticas estatais voltadas para a expansão das fronteiras agrícolas no País, produziu o aumento da produtividade agrícola em diversas regiões (SANTOS; CHAVES, 2014).

O campo brasileiro não se modernizou de maneira uniforme, as regiões percussoras desse fenômeno foram o Sul e o Sudeste e posteriormente os Cerrados da região Centro-Oeste (LEMES; MENDES, 2009). A partir da década de 1980, as políticas territoriais de ocupação e

incentivos à implantação da agricultura extensiva, foram direcionadas ao estado da Bahia, mais precisamente ao Oeste Baiano (MAGALHÃES *et al.*, 2017; MOURA; LAVORATTI, 2012), inserida no Domínio Morfoclimático do Cerrado, segunda maior formação vegetal brasileira e que ocupa 23% do território (ELIAS; PEQUENO, 2006). A região Oeste da Bahia possui condições ambientais favoráveis à implantação de grandes polos agroindustriais, possui clima predominantemente úmido, bastante disponibilidade hídrica superficial (bacias hidrográficas dos rios Grande, Corrente e Carinhanha) e subterrânea (aquífero Urucuia) (INEMA, 2016).

Um território que antes era um grande espaço parcialmente vazio, foi desvencilhado por interesses econômicos, com promessas de desenvolvimento, acarretando o aumento da produtividade agrícola decorrente da monocultura da soja, milho, café e algodão, culturas introduzidas por imigrantes sulistas que foram atraídos por terras a preços irrisórios ou doadas pelo governo, num processo de incentivo à “integração” da economia nordestina à nacional (PINA; MONDARDO, 2013; MOURA; LAVORATTI, 2012; PASSOS, 2010; SANTOS, 2000), sendo então, observada a ocupação efetiva desta região, por meio da agricultura empresarial altamente capitalizada e modificações no uso e ocupação do solo (MOURA; LAVORATTI, 2012). Segundo Moura e Lavoratti (2012, p. 8),

Os antigos moradores dessas áreas, os chamados posseiros, por não terem a documentação das mesmas, foram sendo expulsos das terras, por vários métodos, desde a grilagem à violência e assassinato, e começaram a ocupar a periferia das cidades, e as grandes fazendas os transformaram em trabalhadores com remuneração baixa, com a exploração intensa do trabalho.

Este modelo de ocupação territorial, denominado como “Reestruturação” produtiva da região, modifica os processos territoriais, e a cidade e o campo passam, portanto, por uma reorganização, com incremento da urbanização e da reestruturação urbana e regional (RIOS FILHO, 2011).

Estes eventos por sua vez, na região Oeste da Bahia, proporcionaram para além da urbanização dos municípios da Região, o aumento da concentração fundiária, de renda e da exploração do trabalho, sem contar com as mudanças no uso do solo, água e demais riquezas naturais da Região (SANTOS, 2016; PINA; MONDARDO, 2013), desencadeando posteriormente, um expressivo índice de desigualdade social,

reconfigurando, com isso, uma nova dinâmica de desenvolvimento econômico e social nessa região (PINA; MONDARDO, 2013).

Santos (2000, p. 35), considera que:

A região do Oeste baiano permaneceu até a primeira metade do século XX, como um imenso território de reserva, parcialmente ocupado e com baixo nível de atividade econômica. A partir da década de 70, a região foi marcada por um novo ciclo de desenvolvimento, com intenso e rápido processo de transformação além de vigoroso movimento populacional intra-regional e inter-regional.

A implantação de novas tecnologias científicas globalizadas trouxe mudanças na divisão territorial do trabalho, alterando de maneira expressiva os cerrados baianos (BERNARDES, 2009), voltadas a atender as demandas do agronegócio, sobretudo da produção ligada à exportação, que estas áreas adquiriram uma nova identidade territorial (PASSOS *et al.*, 2010).

Segundo Castillo e Vencovsky (2004, p. 9),

Essas mudanças propiciam maior margem de manobra para as políticas territoriais das grandes empresas, ampliando o campo de ação dos capitais privados no agronegócio. O crédito, a circulação, a distribuição, a comercialização ganha nova racionalidade balizada pelos parâmetros dos mercados internacionais, introduzindo o imperativo da competitividade.

Geram também expropriação das populações tradicionais que produzem para a subsistência ou para o comércio local, sendo que atualmente não possuem canais de comercialização de seus produtos (MAGALHÃES *et al.*, 2017; RAMOS *et al.*, 2015).

A região produtiva do Oeste da Bahia abrange três Territórios de Identidade: Rio Grande, Rio Corrente e Velho Chico sendo, constituída pelos municípios de Angical, Baianópolis, Barra, Butirama, Barreiras, Brejolândia, Bom Jesus da Lapa, Barra, Canápolis, Carinhanha, Catolândia, Cocos, Coribe, Correntina, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Feira da Mata, Iuiu, Jaborandi, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquem do São Francisco, Riachão das Neves, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, Serra Dourada, Serra do Ramalho, São Desidério, São Félix do Coribe, Sítio do Mato, Taboca do Brejo Velho e Wanderley, sendo válido destacar que a expansão do agronegócio nestes municípios, pouco contribui para o desenvolvimento social da Região. Um exemplo é São Desidério, principal produtor de algodão do País (AIBA,

2012), com a maior receita agrícola do estado (R\$ 1,07 bi em 2010), que tem índice de desenvolvimento social de 0,579 (no mesmo ano de 2010), ocupando apenas a 137ª posição em relação aos demais municípios baianos, sendo que boa parte da sua população é pobre e vive com a falta de infraestrutura sanitária e de atendimento de saúde de qualidade (RAMOS *et al.*, 2015; PINA; MONDARDO, 2013; SEI, 2009).

Assim pode ser notado, o que Machado e Pignati (2011) discorrem em seu estudo quanto aos problemas socioeconômicos dos grandes polos agroindustriais que perpetuam as desigualdades sociais, visto que nestes ambientes predomina a concentração de renda. Os detentores das riquezas não necessariamente residem nos locais eminentemente rurais, ou seja, a riqueza gerada no ambiente agrícola não reflete na melhoria dos índices de qualidade ou de desenvolvimento do local (CONCEIÇÃO, 2017).

O polo econômico do Oeste baiano, segundo Santos (2008), está constantemente relacionado a uma segregação entre classes sociais, demonstrando a exclusão social instalada, agravada com a ocupação desordenada do território sem quaisquer medidas públicas para reduzir os impactos socioeconômicos.

Ademais, sobre os impactos ao meio ambiente estudos relatam desmatamento, queimadas, uso intensivo de fertilizantes e agrotóxicos, bem como emprego da mecanização que geram problemas de compactação e de modificação da estrutura dos horizontes superficiais, contaminação de mananciais, impactos sobre a fauna e flora, e riscos de intoxicações humanas tanto nos trabalhadores como nas comunidades circunvizinhas aos empreendimentos agrícolas (RAMOS *et al.*, 2015; MOURA; LAVORATTI, 2012; TOMASONI, 2008).

Destaca-se aqui, que este estudo corrobora com Santos (2016), a qual considera que para o Oeste baiano, urge uma agenda regional, e mais, um novo modelo de produção agropecuária, pautado na conservação do meio ambiente, na valorização das comunidades tradicionais e na equidade social, em busca do enfrentamento efetivo das injustiças socioambientais presentes neste território.

2.4.1 AÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO SOCIOAMBIENTAL NO OESTE BAIANO – O Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI)

Inúmeros estudos já relatam os possíveis impactos ambientais e à saúde pública causados pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, os estudos constataam o potencial contaminador de compartimentos ambientais (água, solo e ar), de alimentos, trabalhadores rurais e de populações circunvizinhas às áreas de lavoura (CONCEIÇÃO, 2017).

A região Oeste da Bahia é o grande polo agroindustrial do estado (AIBA, 2012), composta essencialmente da população rural e, por isso, mais susceptível à exposição direta e indiretamente de elevados índices de contaminação por agrotóxicos e seus agravos à saúde (BRASIL, 2016b). Esta região vem sendo alvo de diversas ações institucionais para o enfrentamento dos potenciais riscos à saúde e ao meio ambiente, em busca de práticas de vigilância em saúde de caráter participativo.

No Brasil, as ações voltadas à promoção e proteção da saúde são assumidas preferencialmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), o qual é responsável por delimitar políticas e diretrizes capazes de proporcionar a real efetivação do direito à saúde, previsto na Carta Magna do País, sendo a tutela dos direitos fundamentais e difusos, competência de todos e responsabilidade institucional do Ministério Público (MP).

O texto constitucional de 1988 institui o MP, como instituição responsável pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dotando-o de instrumentos legais para o exercício efetivo da sua função (FERREIRA, 2003), tais como instauração de inquéritos civis, fiscalizações e ações públicas, dentre outros mecanismos descritos no artigo 129 da Carta Magna do País.

Segundo Ferreira (2003, p. 2),

A fim de dar concretude às normas constitucionais criadoras de direitos fundamentais – incluídos entre esses os sociais e difusos, dentre os quais o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado garantido pelo artigo 225 da Constituição – impõe-se, portanto, a atuação incisiva do Ministério Público, em especial no que tange ao controle externo do Poder Público, a quem compete assegurar a materialização dos ditames constitucionais no Estado

Social de Direito.

No exercício pleno de suas atribuições, o Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Defesa do São Francisco (NUSF) iniciou no ano de 2002, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento de atividades sem respeito às normas ambientais que provocaram um cenário de grandes problemas ecológicos e sociais nos municípios integrantes da referida Bacia (VELHO CHICO, 2014).

O Programa consiste na realização de ações de fiscalização nos diversos empreendimentos públicos e privados que causam danos ao meio ambiente natural, cultural, do trabalho e artificial, de modo a adequar suas práticas, responsabilizando administrativa, civil e criminalmente os agentes degradadores (CBHSF, 2017).

Tendo em vista a complexa realidade a ser trabalhada para o enfrentamento do cenário de degradação ambiental existente nos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco na Bahia, tornou-se latente a necessidade do desenvolvimento de ações intra e intersetoriais (VELHO CHICO, 2014). Desse modo, os diversos órgãos estaduais e federais de meio ambiente e saúde, Ministério Público e polícias, integrantes da FPI, congregam esforços para reverter os problemas ambientais de maneira a diagnosticá-los e de imediato, já serem adotadas medidas para a sua reparação. Com metodologia definida coletivamente e com o apoio indispensável da população da Bacia.

O Programa é voltado para a defesa da sociedade, do meio ambiente e da saúde na Bacia do São Francisco e envolve diversas instituições que, no seu dia a dia, exercem individualmente o poder fiscalizador, no âmbito de suas atribuições específicas, nas múltiplas dimensões do meio ambiente natural, do trabalho, cultural e artificial, ampliando a potencialidade de sua atuação a partir das ações integradas da FPI (VELHO CHICO, 2014, p.113).

Neste sentido, a FPI busca diagnosticar não-conformidades com a legislação ambiental, de saúde, de recursos hídricos e do exercício profissional, a partir de olhar intersetorial, compreendendo a complexidade dos problemas detectados e adotando medidas administrativas, civis e

criminais para correção dessas inconformidades (VELHO CHICO, 2014).

A perspectiva intersetorial, descrita aqui, está relacionada:

[...] a articulação entre sujeitos de setores sociais diversos e, portanto, de saberes, poderes e vontades diversos, para enfrentar problemas complexos. É uma nova forma de trabalhar, de governar e de construir políticas públicas que pretende possibilitar a superação da fragmentação dos conhecimentos e das estruturas sociais para produzir efeitos mais significativos na saúde da população (FEUERWERKER; COSTA, 2000, p. 94).

Apesar das dificuldades em tornar a intersectorialidade como prática cotidiana, a articulação intersectorial tem sido uma das estratégias mais utilizadas no processo de viabilização de direitos dos usuários das políticas públicas (RORIGUES, 2011).

Nessa perspectiva, a opção pelo processo de intersectorialidade remete à noção de que as políticas públicas não podem desenvolver-se de forma desarticulada (BRONZO; VEIGA, 2007), sobretudo quando se trata de políticas voltadas para correção de inconformidades e injustiças ambientais.

As ações do Programa FPI, atualmente são coordenadas pelo MP de estado da Bahia em parceria com o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e realizadas em conjunto com diversos parceiros institucionais sendo eles: Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA); Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA) da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia; Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (INEMA); Ministério Público Federal (MPF); Ministério Público do Trabalho (MPT); Polícia Rodoviária Federal (PRF); Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (SEAGRI); Secretaria da Fazenda (SEFAZ); Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA); Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB); Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE); Polícia Militar; e Polícia Civil do estado da Bahia (VELHO CHICO, 2014).

A execução do Programa FPI, por mais de uma década no estado da Bahia, é um exemplo prático, da atuação integrada no estado, com ações

voltadas à preservação do meio ambiente e promoção e proteção à saúde, a fim de garantir melhores condições de vida para as populações nos 117 municípios baianos pertencentes à bacia hidrográfica do Velho Chico.

As ações da FPI foram planejadas e executadas levando em consideração o modelo de desenvolvimento econômico – pesca, agricultura, produção artesanal etc., empregados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (VELHO CHICO, 2014).

No âmbito da Vigilância em Saúde, o campo da Vigilância em Saúde Ambiental possui um forte componente geográfico, que é a monitorização do ambiente como estratégia de diminuição das vulnerabilidades e riscos à saúde da população (BEZERRA; BITOUN, 2017). Tendo em vista a ação territorial do Programa FPI, tem-se aqui, um exemplo prático da vigilância participativa a qual visa o estabelecimento de conexões de rede de participação social para superação das fragilidades das políticas e das instituições públicas, por meio do conhecimento do espaço geográfico e do planejamento de ações executadas em conjunto, frente as peculiaridades do território (LEITE; SOUZA, 2015).

No que tange a este trabalho, nota-se em particular que na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Grande, região onde está situado o Oeste baiano, o modelo econômico empregado é o agronegócio, marcado pela alta tecnificação, extremamente mecanizada, uso de insumos químicos e prática de irrigação, método que não aplica a racionalização do uso da água, ocasionando grande desperdício de água (VELHO CHICO, 2014).

Sendo importante salientar que tais atividades econômicas, por força do Art. 170 da Constituição Federal de 1988, precisam ser realizadas de modo a compatibilizá-las com a proteção do meio ambiente, compreendido em seu sentido lato, ou seja, respeitando o meio ambiente natural, do trabalho, cultural e construído (BEZERRA, 2007).

Para que isso ocorra, é preciso que os empreendimentos observem as normas estabelecidas na legislação em vigor referentes ao funcionamento de suas atividades, cabendo a cada um dos órgãos executores do Programa FPI verificar, no âmbito de sua competência, se estão sendo cumpridas as exigências legais (VELHO CHICO, 2014), tornando claro o importante papel que o Estado e os órgãos públicos têm a desempenhar como formuladores e

reguladores de políticas para intervir na realidade e mitigar as injustiças sociais e ambientais provenientes da expansão do agronegócio neste território (LEITE; SOUZA, 2015).

O Programa FPI do Rio São Francisco desenvolve-se em três macro fases que são: Planejamento; Execução; e Desdobramentos. Na fase de planejamento, são realizadas reuniões preparatórias para a definição da região a ser fiscalizada, bem como efetua-se o levantamento dos dados das principais atividades impactantes nos municípios englobados por cada etapa da FPI. Geralmente esta fase leva cerca de três meses, sendo realizadas em média quatro reuniões. Vale ressaltar que o levantamento das demandas de campo toma como base as informações e denúncias recebidas pelos órgãos executores do Programa, pela sociedade civil, pelas comunidades tradicionais, bem como pelos Comitês da Bacia do São Francisco e dos afluentes (VELHO CHICO, 2014). Além das reuniões já citadas, é realizada uma reunião de planejamento e adequações na noite do primeiro dia de operação, já na região a ser visitada. Nessa reunião são feitos os últimos ajustes, e é realizada a divisão de equipes. Esse encontro encerra a fase de planejamento e inaugura a fase de execução (VELHO CHICO, 2014).

A fase de execução, diz respeito às atividades na região de escolha, sendo que cada etapa ocorre num período de 15 dias, em aproximadamente 10 municípios selecionados durante a fase de planejamento. Durante as duas semanas de atividade são previstos momentos de encontro entre todos os participantes para uniformizar informações e definir aspectos estratégicos da operação (VELHO CHICO, 2014).

As equipes de trabalho formadas para atuar em cada etapa levam em conta as demandas a serem verificadas, a área de atuação dos órgãos e a quantidade de profissionais. Em média cada etapa é composta por 100 pessoas e as atividades são divididas em dez a doze equipes de trabalho, formadas, por representantes dos vários órgãos executores, divididas em equipes de: Saneamento; Gestão Ambiental Municipal; Rural; Mineração; Agrotóxicos; Trânsito e Fauna; Sobrevoos; Patrimônio Cultural; Piscicultura; de Apoio Jurídico; e de Comando (VELHO CHICO, 2014).

As equipes executam inspeção das seguintes atividades: Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos; Sistema de Esgotamento Sanitário; Sistema de

Abastecimento de Água; Propriedades Rurais: agrícolas e pecuárias; Revendas e unidades de recebimento de embalagens de agrotóxicos; Agroindústrias; Mineradoras; Indústrias Cerâmicas; Loteamentos; Laticínios e Frigoríficos; Unidades de abate de animais; Cativeiro e tráfico de animais silvestres; Desmatamentos; Carvoarias; Atividades industriais; Transportes de Produtos Florestais; Barramentos; Piscicultura; Perímetro Irrigado; Gestão Ambiental Municipal; Caça e Pesca Predatória; Serrarias. Além disso, durante as FPIs, é realizado o diagnóstico dos impactos causados em cavernas, prédios históricos e comunidades tradicionais (VELHO CHICO, 2014).

Destaca-se aqui, que o escopo de ação deste trabalho, será as ações desenvolvidas pelo Programa FPI, voltadas ao enfrentamento do uso abusivo de agrotóxicos, a exemplo da fiscalização da sua utilização, armazenamento, transporte e comercialização dos agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia, no período de 2004 a 2018.

Dito isso, será dada ênfase às atividades executadas pela equipe de Agrotóxicos, a qual fiscaliza a situação atual da comercialização, uso e descarte de embalagens de agrotóxicos na região. A equipe realiza vistorias nas casas de revenda de agrotóxicos, central de recebimento de embalagens, faz o levantamento dos autos aplicados pelos órgãos ADAB, INEMA e IBAMA na região visitada, além de fazer o levantamento dos casos de intoxicação por agrotóxicos notificados nos municípios e verifica se há análise de qualidade da água com relação a agrotóxicos bem como a monitorização de alimentos e águas superficiais (VELHO CHICO, 2014).

Ao final do período de fiscalização é realizada uma Audiência Pública com a presença dos gestores municipais, empreendedores, representantes dos órgãos e entidades da sociedade civil, com o objetivo de apresentar o diagnóstico das atividades realizadas durante a fiscalização. Salienta-se que este momento é um importante veículo de inclusão social e transparência e de estímulo à mudanças concretas por parte do Poder Público e da coletividade (VELHO CHICO, 2014).

A terceira etapa do Programa FPI é a fase de desdobramentos das operações de campo a qual se debruça nas diversas demandas que surgem

para os órgãos parceiros e para a poluição da região visitada. Os danos ambientais e não conformidades ambientais sujeitam os infratores à medidas administrativas por meio de medidas adotadas por cada órgão durante as ações de campo; Cíveis como autos de infração ou outras medidas administrativas encaminhados aos Ministérios Públicos, tais quais, Inquérito Civil, Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Ajuizamento de Ação Civil Pública, dentre outras medidas, e Criminais, sendo esta última normalmente relacionadas aos crimes descritos na Lei nº 9.605/1998 e os crimes específicos da lei de Agrotóxicos. Nestes casos geralmente são lavrados o Termo Circunstanciado ou prisão em flagrante. Ressalta-se que a maioria dos encaminhamentos na esfera criminal são feitos posteriormente, após o envio dos relatórios e autos de infração aos respectivos membros do Ministério Público competente (VELHO CHICO, 2014).

O sistema de proteção ambiental é caracterizado por esta tríplice esfera de responsabilidade prevista no inciso 3º, do art. 225 da Constituição Federal de 1988 (VELHO CHICO, 2014).

Embora haja um enfoque no desdobramento da responsabilização pelo dano ambiental, o Programa FPI, disponibiliza os relatórios e informações geradas para os órgão e entidades de modo a incentivar à implementação de Políticas Públicas. Outra forma de desdobramento é a execução do curso “Construindo Consciência Ambiental” que ocorre, em regra durante três dias, logo após a realização da FPI na região, objetivando ser um espaço de reflexão coletiva da relevância do exercício da cidadania ambiental (VELHO CHICO, 2014).

Destaca-se, que para além da ação de fiscalização e controle, o Programa da FPI, visa prevenir a ocorrência de novas formas de degradação e realizar os desdobramentos das fiscalizações efetuadas, com vistas a garantir a regularização dos problemas detectados e incentivar a cidadania ambiental, por meio da participação dos diversos segmentos na proteção ambiental (VELHO CHICO, 2014). Logo, a responsabilização social e institucional de todas as instituições parceiras, para os desdobramentos necessários pós atividades da FPI é essencial para o alcance dos objetivos do Programa.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Analisar as ações de controle e fiscalização em Saúde e Ambiente realizadas pelo Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), de modo a identificar àquelas voltadas ao uso de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia.

3.2 Objetivos Específicos

- i. Descrever as ações realizadas pelo Programa de FPI que envolvam Saúde e Ambiente, para minimizar possíveis danos ao meio ambiente e riscos à saúde ambiental na expansão do agronegócio na região Oeste do estado da Bahia.
- ii. Identificar os avanços, limitações e desafios identificados pelos atores sociais, no desenvolvimento destas ações no período de 2004 a 2018.

MANUSCRITO 01: A Fiscalização Preventiva Integrada - ações em Saúde, Ambiente e o Uso de agrotóxicos no Oeste da Bahia

RESUMO

A política de modernização do modelo de produção agrícola no Brasil, iniciada na década de 60, desencadeou uma série de ações públicas e privadas baseadas no estímulo à monocultura e no uso intensivo de agrotóxicos. Atualmente o Brasil é um dos mais importantes exportadores agrícolas do mundo. Consolidando o estado da Bahia como uma das regiões mais produtivas do País. Entretanto a consolidação de políticas e ações voltadas ao cuidado com o meio ambiente e à saúde das populações potencialmente expostas à agrotóxicos, não seguiram o mesmo patamar de interesse e investimento ocasionando muitas iniquidades em saúde. A Constituição Federal de 88 atribui ao Poder Público a obrigação de controlar a produção, comercialização e emprego de método ou substância que comportem risco à vida e ao meio ambiente. O Ministério Público no exercício de suas funções por meio do Núcleo de Defesa do São Francisco (NUSF) iniciou no ano de 2002, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pelo desenvolvimento de atividades por toda a Bacia Hidrográfica. O objetivo deste estudo foi analisar as ações realizadas pelo Programa FPI, voltadas para o controle/fiscalização do uso de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia, bem como descrever os avanços, limitações e desafios identificados pelos atores sociais, no desenvolvimento destas ações no período de 2004 a 2018. Este trabalho trata-se de um estudo de caso alargado, do tipo exploratório de natureza qualitativa, utilizando-se como instrumento metodológico, análise documental, entrevista semiestruturada e observação participante. Observou-se que a execução do Programa FPI na região Oeste da Bahia vem trazendo à luz para a sociedade baiana os potenciais riscos à saúde e ao ambiente que a expansão do agronegócio tem ocasionado nesta última década, além de reforçar a necessidade de maior suporte aos órgãos e instituições de fiscalização regional, de forma a agilizar os desdobramentos das ações pós FPI neste território, bem como a necessidade da introdução das ações de Vigilância em Saúde em todas as etapas das ações do Programa FPI.

Palavras-chave: Saúde e Ambiente, Programa FPI, Fiscalização, Agrotóxicos.

ABSTRACT

The policy of modernization of the agricultural production model in Brazil, initiated in the decade of 60, triggered a series of public and private actions based on the stimulus to monoculture and the intensive use of pesticides. Currently Brazil is one of the most important agricultural exporters in the world. Consolidating the state of Bahia as one of the most productive regions of the country. However, the consolidation of policies and actions focused on the care of the environment and the health of populations potentially exposed to pesticides did not follow the same level of interest and investment, causing many health inequities. The Federal constitution of 88 assigns to the Government the obligation to control the production, commercialization and use of a method or substance that risks life and the environment. The Public Prosecutor's Office in the exercise of its functions through the São Francisco Defense Center (NUSF) began in 2002, the Integrated Preventive Surveillance Program (FPI) of the São Francisco River, in order to

obtain a diagnosis of the environmental damage caused for the development of activities throughout the watershed. The aim of this study was to analyze the actions undertaken by the FPI program, aimed at controlling/supervising the use of pesticides in the western region of the state of Bahia, as well as describing the advances, limitations and challenges identified by the social actors, in The development of these actions in the period 2004 to 2018. This work is an extended case study, of an exploratory type of qualitative nature, using as a methodological instrument, documental analysis, semi-structured interview and participant observation. It was observed that the implementation of the FPI program in the western region of Bahia has brought to light for the Bahia society the potential risks to health and the environment that the expansion of agribusiness has occasioned in the last decade, in addition to reinforcing the need for greater support to Regional supervisory bodies and institutions, in order to expedite the consequences of post-IPF actions in this territory, as well as the need for the introduction of health surveillance actions in all stages of the FPI program actions.

Keywords: Health and Environment, Program FPI, Inspection, Pesticide.

1. INTRODUÇÃO

A política de modernização do modelo de produção agrícola no Brasil, iniciada na década de 1960, chamada “Revolução Verde” desencadeou uma série de ações públicas e privadas baseadas no estímulo a monocultura e no uso intensivo de agrotóxicos a fim de favorecer a implantação deste novo modelo de produção no País (SANTOS et al., 2012; BRASIL, 2016).

Tais incentivos geraram resultados e atualmente o Brasil é um dos mais importantes produtores e exportadores agrícolas do mundo, ocupando desde 2009 o posto de maior consumidor de agrotóxicos do mundo (BRASIL, 2013; INCA, 2015), sendo consumidas anualmente cerca de 550.000 toneladas no País, representando um aumento no consumo de agrotóxicos de 700% nos últimos quarenta anos (EMBRAPA, 2015; BRASIL, 2016).

De modo semelhante ao comportamento nacional, o estado da Bahia vem se destacado como uma das regiões mais produtivas do País, possuindo a maior produção agrícola da Região Nordeste, e desde 2013 ocupa o posto de maior consumidor de agrotóxicos da região, com mais de 56.000 toneladas anuais de agrotóxicos comercializados (BRASIL, 2014).

A região Oeste da Bahia, é detentora do maior polo agroindustrial do estado, sendo composta por 34 municípios, possui uma densa e bem distribuída rede hidrográfica, pertencente ao macrozoneamento da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (BRASIL, 2018a; MOREIRA, 2013).

O espantoso crescimento das atividades agrícolas no País, e no

estado da Bahia não acompanhou os interesses sociais relacionados aos aspectos da saúde e segurança da agricultura (CONCEIÇÃO, 2017). Estudos demonstram que historicamente há um interesse maior em desenvolver tecnologias para aumento da produção na agropecuária, sem, muitas vezes, considerar os impactos à saúde, ao meio ambiente e à segurança do trabalhador (FRANK *et al.*, 2004).

Diante da expansão do agronegócio no estado da Bahia, bem como das evidentes iniquidades socioeconômicas existentes nos territórios com a expansão deste modelo de desenvolvimento, o Ministério Público do Estado da Bahia, no exercício de suas funções iniciou no ano de 2002, junto com outras instituições, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento das atividades econômicas nos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco na Bahia (VELHO CHICO, 2014).

O Programa FPI desenvolve ações de fiscalização, recuperação e prevenção de danos ao meio ambiente natural, cultural, do trabalho e artificial por todo território da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, de modo a adequar as atividades econômicas ao efetivo direito a meio ambiente não nocivo, incentivando a cidadania ambiental por toda Bacia (MPBA, 2017).

Dentre os diversos fatores de risco relacionados a danos à saúde os contaminantes químicos, os agrotóxicos devido à sua toxicidade, impactam a saúde humana, produzindo efeitos que variam conforme o princípio ativo, a dose absorvida e a forma de exposição. Desse modo, a exposição humana a estes compostos químicos constitui um importante problema de saúde pública (OPAS, 1997; BRASIL, 2016b).

O crescente incentivo às ações do agronegócio no polo agroindustrial do Oeste da Bahia é acompanhado pela realização de etapas do Programa FPI neste território (até agora 15), sendo necessária a investigação das ações desenvolvidas para minimizar possíveis danos ao meio ambiente e à saúde proveniente do uso intensivo de agrotóxicos na Região.

Neste trabalho serão descritas e analisadas as ações desenvolvidas pelo Programa de Fiscalização Integrada Preventiva, voltadas ao

enfrentamento do uso abusivo de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia, no período de 2004 a 2018, no contexto do modelo econômico agroindustrial desta região, com o propósito revelador à observação científica, sobre as ações referentes à Saúde e Ambiente realizadas pelo Programa FPI.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de um estudo de caso alargado, do tipo exploratório de natureza qualitativa. Realizou-se, neste estudo uma investigação qualitativa com abordagem metodológica, utilizando-se como técnicas de escolha, o levantamento e análise documental, a entrevista semiestruturada e a observação participante.

A análise documental foi realizada nos relatórios e fontes de dados secundários provenientes do Programa FPI, que contemplem ações de Saúde e Ambiente, desenvolvidas pelas equipes: Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e Rural II, no período de 2004 a 2018 na Região Oeste do estado da Bahia, fundamentada por revisão bibliográfica e complementada com entrevistas semiestruturadas realizadas com 11 sujeitos que participaram da 43ª etapa do Programa FPI realizada na região Oeste da Bahia, dos seguintes órgãos/comunidades: Agência de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB); Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA); Secretaria da Fazenda (SEFAZ); Comissão Pastoral da Terra (CPT); Fórum Baiano de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (FBCA); e Comunidades Quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe.

Salienta-se que os Entrevistados 1 e 2 são representantes das comunidades Quilombolas, e com o intuito de manter em sigilo as identidades institucionais dos entrevistados não será indicado o órgão que o entrevistado pertence, por ser se tratar de um universo muito restrito de profissionais participantes da 43ª Etapa do Programa FPI.

Seguindo o roteiro pré-estabelecido com questões semi-estruturadas, todas as entrevistas foram realizadas pela autora deste estudo, gravadas em gravador digital e transferidas para o sistema *Windows Media Player*. Em seguida foram transcritas e digitadas em arquivos do *Microsoft Word*. Por

meio das entrevistas buscou-se interpretar, dos discursos dos sujeitos e suas percepções que permitiriam analisar as ações desenvolvidas pelas instituições que representavam frente as ações do Programa FPI, além da observação participante da pesquisadora, que integrou a Equipe de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos e participou da Equipe Rural II da 43ª etapa do Programa FPI.

As entrevistas e obtenção de outros dados foram realizados por meio de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD) sob nº CAAE 04215318.1.0000.5577 conforme projeto aprovado no Conselho de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia. Informações do diário de campo foram também utilizadas para complementação e compreensão de determinadas questões.

A análise de todos os dados adquiridos permitiu o levantamento de como os sujeitos entrevistados perceberam o significado para as diversas questões levantadas, bem como a natureza global das ações em Saúde e Ambiente no âmbito do uso de agrotóxicos realizada pelo Programa de Fiscalização Preventiva Integrada na região Oeste do estado da Bahia.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Programa Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), consiste na realização de ações de fiscalização nos diversos empreendimentos públicos e privados que causam danos ao meio ambiente natural, cultural, do trabalho e artificial, de modo a adequar suas práticas, responsabilizando administrativa, civil e criminalmente os agentes degradadores (MPBA, 2017). Ele é executado no Estado da Bahia, desde 2002, sendo pioneiro no desenvolvimento de ações integradas e interdisciplinares entre diversos órgãos federais e estaduais, que buscam aproximar-se da complexidade dos problemas ambientais detectados na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

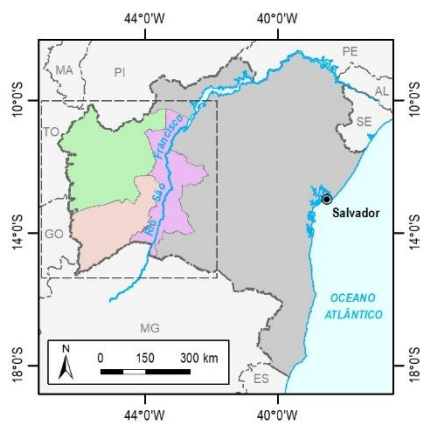
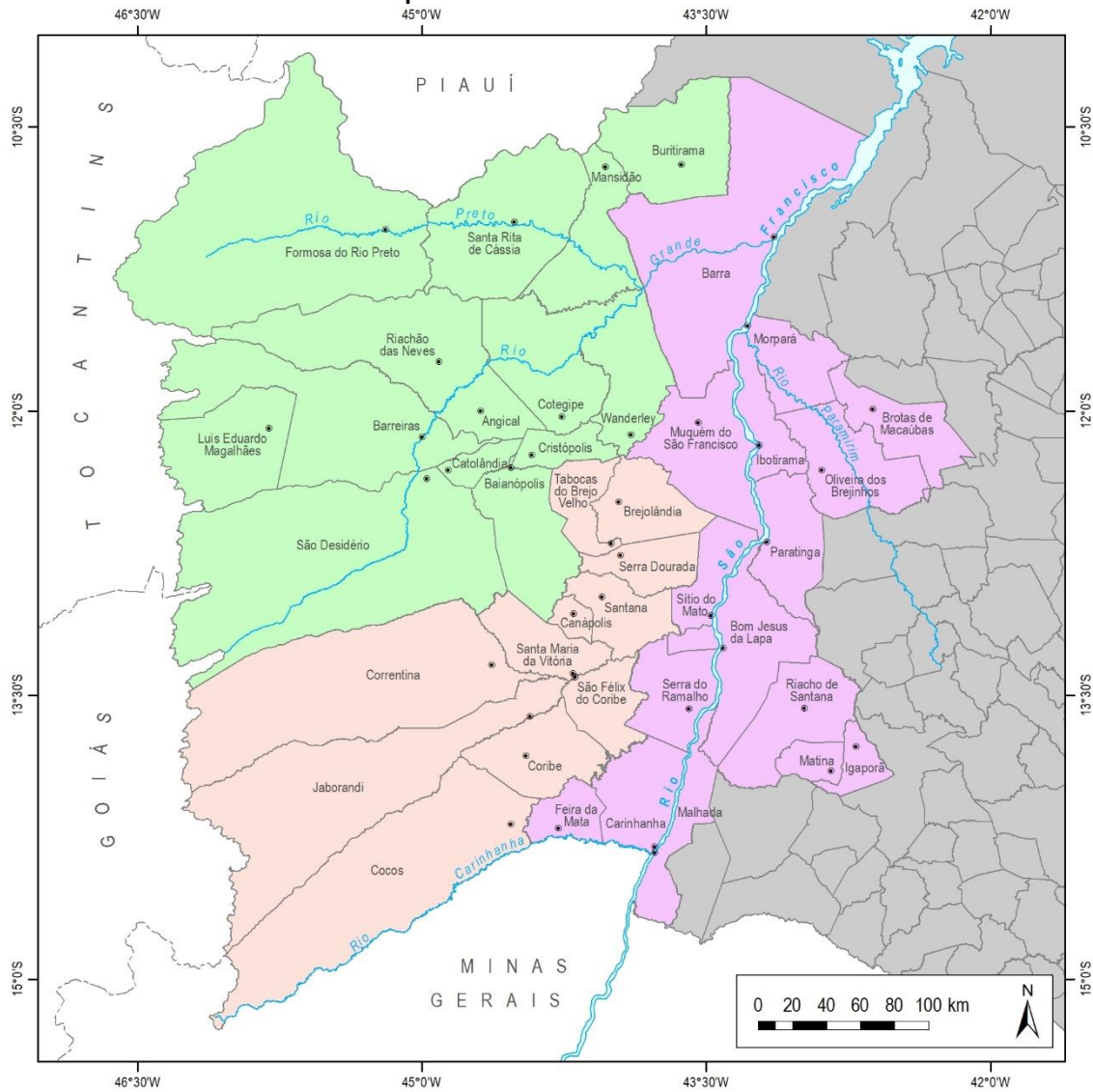
O Programa FPI foi expandido para todos os estados banhados pelo Rio São Francisco sendo executado: na Bahia; Alagoas; Sergipe; Pernambuco; e Minas Gerais.

Em solo baiano já foram realizadas 43 etapas do Programa, se

constituindo em operações de campo que realizam o diagnóstico e as medidas administrativas a serem realizadas de imediato em cada região fiscalizada. O desenvolvimento destas ações ocorre em três macro fases que são Planejamento, Execução e Desdobramentos, e se constitui um exemplo de ação integrada entre diversos órgãos e instituições do poder público, aliados à sociedade civil, com ações voltadas a preservação do meio ambiente e promoção e proteção da saúde, a fim de garantir melhores condições de vida para as populações nos 117 municípios baianos pertencentes à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O desenvolvimento das ações da FPI é planejado e executado levando em consideração o modelo de desenvolvimento econômico – pesca, agricultura, produção artesanal etc., empregados em toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (VELHO CHICO, 2014). Destaca-se aqui, que o escopo de ação deste trabalho, pautou-se nas ações desenvolvidas pelo Programa FPI, voltadas ao enfrentamento do uso abusivo de agrotóxicos, a exemplo da fiscalização da sua utilização, armazenamento, transporte e comercialização dos agrotóxicos na Sub-Bacia Hidrográfica dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha, região onde está situado o Oeste baiano (Figura 01).

Figura 1: Mapa abrangendo os municípios do Oeste da Bahia pertencentes ao Programa FPI, e seus respectivos Territórios de Identidade



CONVENÇÕES	
●	Sede municipal
— (blue line)	Hidrografia
— (thin grey line)	Limite municipal
- - - (dashed grey line)	Limite estadual
■ (light blue)	Massa d'água
■ (light orange)	Bacia do Rio Corrente
■ (light green)	Bacia do Rio Grande
■ (light purple)	Velho Chico

Fonte: Elaborado por Leonardo Menezes, 2019.

A região Oeste da Bahia é considerada o grande polo Agroindustrial do Estado, e emprega como modelo econômico o agronegócio, marcado pela alta tecnificação, extremamente mecanizada, uso de insumos químicos e prática de irrigação, método que não aplica a racionalização do uso da água, ocasionando grande desperdício de água, além de gerar expropriação das populações tradicionais (VELHO CHICO, 2014; RAMOS *et al.*, 2015; MAGALHÃES *et al.*, 2017). Neste sentido, a FPI busca diagnosticar não-conformidades com a legislação ambiental, de saúde, de recursos hídricos e do exercício profissional, a partir de olhar intersetorial, compreendendo a complexidade dos problemas detectados e adotando medidas administrativas, civis e criminais para correção dessas inconformidades (VELHO CHICO, 2014).

O Programa é executado em etapas, sendo que das 43 etapas realizadas pelo Programa FPI em solo baiano, 15 foram realizadas na região Oeste, a partir do ano de 2004 (Quadro 1). Ao final de cada etapa, são construídos por cada equipe de trabalho relatórios de fiscalização. As equipes são formadas levando em consideração as demandas a serem verificadas, a área de atuação dos órgãos e a quantidade de profissionais.

Em média cada etapa é composta por 100 pessoas e as atividades são divididas em dez a doze equipes de trabalho, formadas, por representantes dos vários órgãos executores, divididas em equipes de: Saneamento; Gestão Ambiental Municipal; Rural; Mineração; Agrotóxicos; Trânsito e Fauna; Sobrevoos; Patrimônio Cultural; Piscicultura; de Apoio Jurídico; e de Comando (VELHO CHICO, 2014).

O critério de inclusão de etapas para análise neste trabalho foi que a etapa realizada contemplasse três ou mais municípios da região Oeste do Estado. Os municípios do Território de Identidade Velho Chico, selecionados são os situados à esquerda das margens do Rio São Francisco integrantes da região Produtiva do Oeste baiano.

Quadro 1: Resumo das Etapas do Programa FPI na região Oeste do Estado da Bahia período de 2004 a 2018

Etapa FPI	5ª	6ª	8ª	14ª
Período	21 a 29 de agosto de 2004	22 a 25 de novembro 2004	03 a 09 de julho de 2005	19 a 31 de agosto de 2007
Território de Identidade	Rio Grande	Rio Corrente & Velho Chico	Rio Grande & Velho Chico	Rio Grande
Regional	Barreiras	Santa Maria da Vitória	Ibotirama	Barreiras
Municípios Contemplados	Angical, Baianópolis, Barreiras, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, São Desidério e Santa Rita de Cássia	Bom Jesus da Lapa, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Paratinga, Santana, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Sítio do Mato e Santa Maria da Vitória	Brejolândia, Canápolis, Ibotirama, Morpará, Muquem do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho e Wanderley	Baianópolis, Barreiras, Catolândia, Formosa do Rio Preto, Santa Rita de Cássia, Angical, Riachão das Neves, Luís Eduardo Magalhães, Muquém de São Francisco, Wanderley, Cotegipe, Cristópolis e São Desidério
Etapa FPI	17ª	18ª	20ª	22ª
Período	18 a 29 de agosto de 2008	19 a 29 de novembro de 2008	13 a 25 de setembro de 2009	08 a 20 de agosto de 2010
Território de Identidade	Rio Corrente	Velho Chico	Rio Grande	Rio Corrente
Regional	Santa Maria da Vitória	Bom Jesus da Lapa	Barreiras	Formosa do Rio Preto
Municípios Contemplados	Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Feira da Mata, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Felix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho	Bom Jesus da Lapa, Sítio do Mato, Riacho de Santana e Divisa de Cocos-BA/Montalvânia-MG	Angical, Baianópolis, Barreiras, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, São Desidério, Santa Rita de Cássia e Wanderley	Butirama, Formosa do Rio Preto, Riachão das Neves, Mansidão e Santa Rita de Cássia

Continuação

Etapa FPI	24^a	27^a	31^a	32^a
Período	25 de abril a 06 de maio de 2011	15 a 27 de abril de 2012	18 a 31 de agosto de 2013	03 a 29 de novembro de 2013
Território de Identidade	Velho Chico	Velho Chico	Rio Grande	Rio Corrente
Regional	Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	Barreiras	Santa Maria da Vitória
Municípios Contemplados	Bom Jesus da Lapa, Cocos, Coribe, Correntina, Feira da Mata, Jaborandi, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe	Barra, Bom Jesus da Lapa, Butirama, Ibotirama, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga e Sítio do Mato	Angical, Baianópolis, Barreiras, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Riachão das Neves, São Desidério, Santa Rita de Cássia e Wanderley	Carinhanha, Cocos, Correntina, Feira da Mata, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho e Sítio do Mato
Etapa FPI	36^a	42^a	43^a	
Período	16 a 28 de novembro de 2015	08 a 20 de abril de 2018	19 a 31 de novembro de 2018	
Território de Identidade	Rio Corrente & Velho Chico	Rio Corrente	Velho Chico	
Regional	Santa Maria da Vitória	Santa Maria da Vitória	Bom Jesus da Lapa	
Municípios Contemplados	Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Santana, Serra do Ramalho, Brejolândia, Tabocas do Brejo Velho, Canápolis, Bom Jesus da Lapa e Riacho de Santana	Santa Maria da Vitória, Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santana, São Felix do Coribe, Serra Dourada e Tabocas do Brejo Velho	Bom Jesus da Lapa, Serra do Ramalho, Riacho de Santana, Matina, Carinhanha, Malhada, Iuiu e Feira da Mata	

Fonte: VELHO CHICO, 2014 e Relatórios de Fiscalização do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada-Bahia.

Em consonância com os objetivos do trabalho, foram analisados 191 relatórios de fiscalização disponíveis das equipes: Rural e Agrotóxicos, de 2004 a 2018, que desenvolvem ações de fiscalização em propriedades rurais, comercialização, transporte, uso e descarte de embalagens de agrotóxicos, além da participação da pesquisadora como componente colaboradora das equipes Rural II e Agrotóxicos da 43ª etapa do Programa FPI.

A cronologia das etapas realizadas demonstra uma periodicidade na realização das etapas do Programa FPI nos municípios da Região (Quadro 2), e o tempo de retorno aos municípios fiscalizados anteriormente, originando informações sobre as propriedades rurais, o uso de agrotóxicos e inconformidades ambientais relacionadas aos mesmos, atualizadas periodicamente nos 34 municípios que compõem a Região.

Quadro 2: Retorno de Etapas do Programa FPI no Território do Oeste produtivo da Bahia por Território de Identidade e município de atuação no período de 2004 a 2018

Território de Identidade	Municípios	Retorno ao Município	ANOS
RIO GRANDE	Angical	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Baianópolis	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Barreiras	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Catolândia	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Cotegipe	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Cristópolis	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Formosa do Rio Preto	5	2004, 2007, 2009, 2010 e 2013
	Luís Eduardo Magalhães	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Riachão das Neves	5	2004, 2007, 2009, 2010 e 2013
	Butirama	2	2010 e 2012
	Mansidão	1	2010
	São Desidério	4	2004, 2007, 2009 e 2013
	Santa Rita de Cássia	5	2004, 2007, 2009, 2010 e 2013
RIO CORRENTE	Cocos	6	2004, 2008, 2008, 2011, 2013 e 2018
	Coribe	4	2004, 2008, 2011 e 2018
	Correntina	5	2004, 2008, 2011, 2013 e 2018
	Jaborandi	5	2004, 2008, 2011, 2013 e 2018
	Santana	5	2004, 2008, 2013, 2015 e 2018
	São Félix do Coribe	4	2004, 2011, 2013 e 2015
	Santa Maria da Vitória	6	2004, 2008, 2011, 2013, 2015 e 2018
	Brejolândia	4	2005, 2008, 2015 e 2018
	Canápolis	4	2005, 2008, 2015 e 2018
	Tabocas do Brejo Velho	4	2005, 2008, 2015 e 2018
	Wanderley	4	2005, 2007, 2009 e 2013
	Serra Dourada	3	2005, 2008 e 2018
VELHO CHICO	Bom Jesus da Lapa	6	2004, 2008, 2011, 2012, 2015 e 2018
	Serra do Ramalho	4	2004, 2013, 2015 e 2018
	Barra	1	2012
	Muquem do São Francisco	3	2005, 2007 e 2012
	Sítio do Mato	4	2004, 2008, 2012, 2013
	Feira da Mata	4	2008, 2011, 2013 e 2018
	Carinhanha	2	2013 e 2018
	Riacho de Santana	3	2008, 2015 e 2018
	Iuiu	1	2018

Fonte: VELHO CHICO, 2014 e Relatórios de Fiscalização do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada-Bahia.

Os municípios de Bom Jesus da Lapa, Cocos e Santa Maria da Vitória foram os municípios com o maior número de retorno aos seus territórios. Salienta-se que o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), destes municípios apresentou tendência de crescimento no período de 2000 a 2010, Bom Jesus da Lapa (0,449-0,614); Cocos (0,413-0,596) e Santa Maria da Vitória (0,449-0,614).

Entretanto, a análise desta elevação do IDHM Total (Quadro 3), demonstrou ganhos nos indicadores sociais (Educação e Longevidade), já os ganhos em termos do crescimento econômico (Renda) foram inferiores as conquistas da média nacional, sendo esta a tendência em todos os municípios baianos, ou seja, houve piora em relação ao PIB *per capita* na Bahia (MENEZES *et al.*, 2017).

Quadro 3 Análise detalhada do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal dos municípios Bom Jesus da Lapa, Santa Maria da Vitória e Cocos, Bahia (2000 a 2010)

Município	Índ. Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Período (Ano)		Incremento no IDHM Total (2000 a 2010)
		2000	2010	
Bom Jesus da Lapa	IDHM TOTAL	0,486	0,633	0,147
	Indicadores Analisados			Incremento dos Indicadores (2000 a 2010)
	Longevidade (saúde)	0,646	0,775	0,129
	Renda	0,552	0,615	0,063
	Educação	0,321	0,533	0,212
Cocos	IDHM TOTAL	0,413	0,596	0,183
	Indicadores Analisados			Incremento dos Indicadores (2000 a 2010)
	Longevidade (saúde)	0,672	0,805	0,133
	Renda	0,482	0,558	0,076
	Educação	0,217	0,471	0,254
Santa Maria da Vitória	IDHM TOTAL	0,449	0,614	0,165
	Indicadores Analisados			Incremento dos Indicadores (2000 a 2010)
	Longevidade (saúde)	0,7	0,758	0,058
	Renda	0,515	0,592	0,077
	Educação	0,251	0,516	0,265

Fonte: PNDU - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento | IDH por município e estado, 2013.

Este padrão de crescimento segundo a referida autora reforça cumulativamente a exclusão social da maioria dos habitantes municipais, visto que, o efetivo aumento do capital humano necessita da redução na concentração de renda, a elevação no dinamismo econômico, dentre outros, caminhos que conduzem ao rompimento do subdesenvolvimento humano,

fator que não ficou evidenciado após análise detalhada do IDHM nestes municípios, nos quais o componente Renda, apresentou o menor crescimento no período sob análise.

Pignati e Machado (2011) discorrem que os problemas socioeconômicos dos grandes polos agroindustriais perpetuam as desigualdades sociais visto que nestes ambientes predomina a concentração de renda. Corroborando com os achados de Conceição (2017), os detentores das riquezas não necessariamente residem nos locais eminentemente rurais, ou seja, a riqueza gerada no ambiente agrícola não reflete na melhoria dos índices de qualidade ou de desenvolvimento local. Santos e Chauí (2013) consideram que o avanço do modelo extrativista, agroindustrial intensificou a voracidade por territórios e o aprofundamento de mazelas sociais como fome e violência nesses territórios.

A análise dos 191 relatórios disponibilizados, evidencia uma discreta melhora frente ao estado inicial das fiscalizações na região Oeste, bem como a necessidade de ações de fiscalização por parte dos entes municipais/regionais, na efetivação e cumprimento das recomendações realizadas durante as etapas do Programa FPI.

Os relatórios são elaborados com a apresentação dos autos, termos, notificações e multas administradas aplicadas nos alvos fiscalizados, mas não trazem elementos de proposição de alternativas aos problemas apresentados, salienta-se que a produção destes relatórios compõe a etapa de execução das operações, e tornam-se produtos que refletem com fidedignidade a realidade regional e instrumentalizam ações em diferentes esferas.

No decorrer das operações, houve um avanço no aspecto metodológico dos relatórios de fiscalização proveniente das FPIs, sendo estes, subsidiados por normativas legais que regulamentam a produção, exportação, importação, comercialização e o uso dos agrotóxicos no País e as normativas administrativas de cada órgão fiscalizador.

Logo a possibilidade de flexibilização da legislação por meio da tramitação de projetos de leis (PLs), a exemplo: o PL nº 6.299/2002, que propõe a restrição da atuação dos órgãos de saúde e ambiente em todo o processo de liberação e controle dos agrotóxicos, concentrando as competências no setor da agricultura e a eliminação dos atuais critérios de

proibição de registro de agrotóxicos no País (ABRASCO; ABA, 2018), é um artifício para fragilizar ainda mais a fiscalização e registro dos agrotóxicos mais utilizados no País (ALMEIDA *et al.*, 2017; ABRASCO; ABA, 2018). *Pari passu*, a esta disputa, silenciosa, mas extremamente importante, vem ocorrendo o aumento do consumo dos agrotóxicos e, conseqüentemente, o aumento dos impactos negativos ao ambiente, notado pela perda da biodiversidade e da qualidade dos recursos hídricos (DELLAMATRICE; MONTEIRO, 2014), conseqüência advinda da característica de persistência dos agrotóxicos no meio ambiente.

No caso concreto da FPI, as ações de fiscalização tanto nas casas de revenda de agrotóxicos quanto nas propriedades rurais, seria fragilizada, situação que interessa ao mercado de compra e venda de agrotóxicos.

Destarte, fica evidente que o poder regulamentador, do País não tem sido suficiente para barrar as pressões externas, tais como o capital dos grandes empresários, financiadores de políticos, e a própria bancada ruralista, a qual atua constantemente no Congresso Nacional para instituir registros facilitados para os agrotóxicos por meio de projetos de lei que flexibilizam a legislação (ALMEIDA *et al.*, 2017).

De forma geral, os relatórios das etapas subseqüentes na região do Oeste baiano, revelam a reincidência de inconformidades, por parte dos alvos de fiscalização.

O quadro 4, detém o diagnóstico das inconformidades mais recorrentes referente ao uso e comercialização de agrotóxicos na região do Oeste da Bahia (Quadro 4).

Quadro 4: Inconformidades mais recorrentes nas Operações da FPI realizadas da Região Oeste da Bahia - 2004 a 2018

Armazenamento Inadequado de Agrotóxicos;
Destinação incorreta de embalagens vazias;
Disposição incorreta de embalagens de agrotóxicos nos estabelecimentos e propriedades rurais;
Falta das ART de diversas atividades vinculadas ao uso, comercialização e armazenamento de agrotóxicos;
Falta de certidão de regularidade da empresa junto ao CREA-BA;
Falta de EPIs para os funcionários;
Falta de Responsável Técnico para assistência rural nas propriedades;
Falta de Responsável Técnico pela pulverização aérea de agrotóxicos com respectivas guias de aplicação;
Falta do Projeto de combate de incêndio e sua respectiva ART;
Irregularidade ou não implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –

PCMSO;
Irregularidades e não apresentação dos receituários agrônômicos, e respectivos guias de aplicação por pulverização aérea;
Irregularidades e não apresentação dos receituários agrônômicos, e suas ARTs;
Irregularidades ou não implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
Não adoção do sistema de lavagem do EPI em área específica na empresa evitando-se que o funcionário faça a lavagem em sua residência contaminando o seu lar e familiares;
Não apresentação das Guias de Aplicação por Pulverização Aérea;
Presença de produtos vencidos nos locais de aplicação e/ou revenda;
Problemas na adequação do sistema de ventilação do depósito de agrotóxicos;
Sinalização inadequada da porta de acesso do depósito de armazenamento de agrotóxicos.

Fonte: Série de Relatórios de Fiscalização, disponibilizados pelo MPBA, 2018.

Evidenciando inúmeros problemas relacionados ao armazenamento, comércio, utilização e descarte das embalagens de agrotóxicos, além da ausência de responsável técnico tanto nas revendas quanto nas propriedades rurais fiscalizadas. Corroborando com as inconformidades, constatadas por Abreu (2014), o qual descreveu a aquisição, transporte, armazenamento, preparo-aplicação e a não devolução das embalagens vazias como problemáticas estruturais, inviabilizastes do “uso-seguro” de agrotóxicos no contexto socioeconômico dos trabalhadores rurais no Brasil.

O arcabouço jurídico brasileiro, detém mecanismos regulatórios que buscam minimamente normatizar uso de agrotóxicos no país. Idealizando um paradigma de segurança no uso dos agrotóxicos com base na legislação que normatizam a utilização no país (ABREU,2014).

Entretanto, a efetivação do uso racional de agrotóxicos bem como o Direito à saúde e ao ambiente seguro e não nocivo para a presente e futuras gerações, perpassa pela implementação de ações voltadas para o conhecimento dos principais processos produtivos geradores de contaminantes, a identificação das principais fontes de contaminações, definição dos principais componentes ambientais acometidos, aliados a descrição e avaliação dos elementos que compõem as rotas de exposição ambiental das populações. E não somente a existência da prerrogativa legal, que mesmo insuficiente incomoda o grande capital sendo alvo de constantes tentativas de flexibilização.

A compreensão do processo de degradação ambiental, suas consequências no cuidado à saúde e recuperação ambiental. É uma fermenta viável para o enfrentamento efetivo das inconformidades evidenciadas nas

FPIs.

Necessitando para tanto, da materialização de ações intersetoriais que estão para além do ato de articular-se ou comunicar-se entre os diversos setores sociais e institucionais (RODRIGUES, 2011), que realmente subsidie medidas administrativas, civis e criminais para correção das inconformidades detectadas em tempo oportuno.

Um aspecto central presente nos documentos analisados foi o desenvolvimento de ações realizadas entre os diferentes órgãos executores desde as etapas de planejamento, execução e desdobramentos. Entretanto, a execução destas ações, é uma das dificuldades levantadas por alguns informantes:

E5: [...] na prática essa integração ela é muito difícil, a gente fala, fala, que tem essa necessidade de integração, mas na prática a integração, o ato de integrar e de tomar uma iniciativa coletiva conjunta. É a maior dificuldade, unir para agir, essa é a maior dificuldade.

Demonstrando que ações intersetoriais, implicam no estabelecimento de vínculos de corresponsabilidade e cogestão para a execução das atividades (CAMPOS *et al.*, 2004), efetiva-las, em uma realidade prática que é construída na segmentação de atividades e responsabilidades, não se trata de uma construção fácil, dada às fragilidades enfrentadas em cada órgão. E10, discorre:

E10: Às vezes acontece isso, um impulso de FPI, em FPI. O que é muito ruim porque, olhando para as competências dos próprios órgãos estatais é uma competência permanente, não é numa FPI e na outra FPI, que você vai intensificar o trabalho, é um 'negócio' que deveria ser feito de forma contínua e que às vezes não são feitas por conta das dificuldades.

Mesmo com todos os desafios para a sua efetivação, a intersectorialidade das ações foi o aspecto positivo apontado por todos os entrevistados, como o mais relevante e necessário frente às complexas problemáticas encontradas em campo. Sendo a integralidade, o levantamento de informações e a promoção de ações educativas elementos positivos também citados pelos entrevistados.

O Quadro 5, contempla a série de recomendações provenientes das fiscalizações das equipes Agrotóxicos e Rural, realizadas no período analisado.

Quadro 5: Recomendações provenientes das ações das equipes Agrotóxicos e Rurais para ações posteriores as Etapas do Programa FPI

Etapa	Ano	Regional	Recomendações
22 ^a	2010	Formosa do Rio Preto	<p>Estabelecimento de rotinas de fiscalização relativas ao uso de agrotóxicos;</p> <p>Comunicação ao MT acerca das condições de trabalho no imóvel quanto ao uso de EPI 2010;</p> <p>Sugestão que a ADAB seja oficiada para realizar o acompanhamento mais minucioso e frequente quanto ao uso contínuo de agrotóxicos;</p> <p>Que o MPBA represente junto ao CREA-BA solicitando que seja instaurado processo de ética contra o responsável técnico por falta de informações fundamentais no inventário florestal;</p> <p>Que o MPBA solicite por meio de Termo de Ajustamento de Conduta que seja anexada à área de Reserva Legal um percentual não inferior a 5% da área total do imóvel como forma de compensação pela retirada de 500m² de vegetação na Área de Preservação Permanente do Rio Preto e pela retirada de espécies protegidas por lei.</p>
31 ^a	2013	Barreiras	<p>Sendo necessária uma ação por parte da Promotoria de Justiça com a convocação dos profissionais habilitados indicados como Responsáveis Técnicos das empresas comercializadoras de agrotóxicos para procederem às devidas explicações e justificativas quanto às irregularidades detectadas pela Operação FPI, firmando-se um Termo de Ajustamento de Conduta para efetivo cumprimento da legislação em vigor, sob pena de aplicação de cominações legais mais rigorosas.</p>
32 ^a	2013	Santa Maria da Vitória	<p>É importante que Ministério Público do Estado da Bahia recomende a realização de fiscalização no município de Carinhanha a fim de identificar os usuários de recursos hídricos, especialmente irrigantes, não outorgados.</p> <p>Importante que o Ministério Público do Estado da Bahia recomende a realização de fiscalização (municipal e/ou estadual) nos demais pontos onde a Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Itaguari está sendo invadida e degradada por meio da supressão da vegetação nativa e substituição por gramados e árvores frutíferas;</p> <p>É importante que o Ministério Público do Estado da Bahia recomende a realização de operação planejada de fiscalização com vistas a identificar e reduzir a supressão vegetal irregular em áreas de Floresta (protegida pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006) nos municípios de Feira da Mata e Carinhanha em especial nas localidades de Barrinha, Queimadas e Barrado Parateca.</p>
36 ^a	2015	Santa	Há a necessidade urgente de realizar operação de

		Maria da Vitória	fiscalização com vistas a promover a conservação, proteção, regeneração e utilização não apenas dos remanescentes no estágio primário, mas também nos estágios secundário inicial, médio e avançado de regeneração das formações de florestais nativas, bem como da preservação e proteção dos recursos hídricos que vem sofrendo graves impactos mediante o uso inadequado do mesmo, promovendo assim políticas que possam possibilitar o uso sustentável do meio ambiente; Que haja maior vigor na concessão de Licenças para Supressão Vegetal Nativa e para liberação de Outorgas, pois os mananciais hídricos superficiais estão perdendo muita água, tendo como consequência o rebaixamento do nível dos rios que pode ser visto a olho nu, e possivelmente está ocorrendo um grande rebaixamento do lençol freático da região, devido à retirada de um volume de água muito grande através de poços tubulares de alta vazão.
43ª	2018	Bom Jesus da Lapa	Maior parceria entre órgãos oficiais, setor produtivo e comercial; Criação de Sistema de Cadastro Estadual de Agrotóxicos; Necessidade de Fortalecimento das instituições técnicas; Cumprimento da Legislação vigente de agrotóxicos; Capacitação dos Fiscais locais e Projeto e Educação Sanitária e Ambiental.

Fonte: Relatórios FPI-BA. 2004 a 2018.

Nota-se que as recomendações vão além do uso/comércio de agrotóxicos, abrangendo aspectos intersetoriais necessários para a redução dos danos ambientais oriundos do modelo de desenvolvimento presente na Região.

Salienta-se que, no ano de 2017, foi instalado um conflito⁴ por água na no município de Correntina, e desde a 32ª etapa em 2013, o Programa FPI, já havia diagnosticado problemas no uso da água nesta região.

Entretanto a obtenção das informações não foi suficiente para desencadear ações enérgicas na concessão/revisão de licenças de supressão vegetal, e liberações de outorgas pelos órgãos competentes, dentre outras medidas sugeridas, demonstrando a fragilidade na etapa de desdobramentos das ações.

O MP tem como atribuição estruturante a tríplice esfera de responsabilidade, (prevista no inciso III, do art. 225 da CF/1988), utilizando esta estratégia organizacional nas Operações de FPI, com medidas no campo administrativo, cível e penal. Entretanto a efetivação destas ações pós FPI, são

⁴ Conflito por água no município de Correntina (BA), palco de uma grande manifestação, com mais de 10 mil pessoas, em solidariedade às comunidades desabastecidas, devido a outorga de uso de água de uma grande empresa agrícola da região.

realizadas de acordo as possibilidades loco-regionais das comarcas do MP e os demais órgãos.

A análise dos relatórios e depoimentos dos entrevistados revelaram a necessidade de maior celeridade nos desdobramentos das ações da FPI sendo tácita para todos os envolvidos do Programa, segundo E9:

E9: Internamente no MP, tem tido encontros periódicos para discutir, precisamos avançar cada vez mais, não estamos no nível ótimo, precisamos aperfeiçoar esses desdobramentos [...] analisando determinados problemas, em determinadas regiões, que ação estratégica nós podemos tomar.

A vinculação do Ministério Público como órgão executor e ações, pós FPI voltadas a instauração de processos, Termos de Ajustamento de Conduta, Ações Cíveis etc.

Segundo Souza (2015), formas jurídicas de enfrentamento de injustiça ambiental, seja por meio de reparações judiciais ou negociações em nível administrativo, sobretudo no que diz respeito à elaboração e implementação de políticas, a ação jurídica contribui na efetivação das ações voltadas à justiça ambiental. Logo, tem-se o Programa FPI como uma ação institucional, consolidada na região Oeste da Bahia, que fornece subsídios para ações administrativas e jurídicas.

A análise detalhada dos dados disponíveis permitiu a construção do Quadro 6, o qual evidencia as principais potencialidades e dificuldades encontradas na execução das atividades Pós-FPI na Região Oeste da Bahia, no que se refere ao combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos.

Quadro 6: Síntese das Potencialidades e Dificuldades referentes a execução de atividades Pós-FPI no Oeste da Bahia

Potencialidades	Dificuldades
Intersetorialidade e ações	Falta de infraestrutura de fiscalização dos diferentes órgãos
Empenho dos Técnicos Envolvidos nas Operações	Influência política do Agronegócio nos órgãos de fiscalização
Inconformidades de fácil regularização	Influência do Agronegócio nas prefeituras, secretarias e órgãos regionais
Integração de atividades correlatas entre os órgãos	Violência do Agronegócio frente as ações de fiscalização
Reflexão de processos de trabalhos intra e inter órgãos	Falta de interesse na regularização ambiental
Presença do Estado nas regiões	Recurso Financeiro escasso diante das complexas atividades realizadas
Produção do Diagnóstico Situacional de cada Região	Dificuldades intra-órgãos para manutenção das atividades na FPI
Produção de conhecimento para subsidiar ações futuras	Subnotificação da População Exposta à Agrotóxicos

Desdobramentos concretos frente a irregularidades (Instauração de TAC, Ação Civil Pública, audiências públicas, auto de infração, interdições etc.)	Dificuldade de informações atualizadas sobre o uso e comercialização de Agrotóxicos
Mapeamento dos Problemas/ inconformidades	Temor dos fiscais locais com as repercussões das ações de fiscalização
Ações de Educação e Formação em Educação Ambiental	Falta/Não alimentação do Sistema Integrado de ações entre os órgãos
Convênios e Cooperação técnica com o CBHSF	Problemas estruturais nos órgãos de fiscalização, ex. Falta de técnicos, carros, combustível
Visibilizar as Comunidades Tradicionais, seus anseios e riquezas culturais	Dimensão territorial do Oeste
Protagonismo da Sociedade Civil em todas as fases do Programa	Naturalização do Uso de Agrotóxicos
Credibilidade da Sociedade nas ações desenvolvidas pelo Programa	Falta da Assistência Técnica Rural gratuita para o Pequeno Produtor/Agricultura Familiar.
Articulação com Instituições de Ensino	Não integralização das Ações de Vigilância em Saúde nas etapas realizadas

Fonte: Síntese a partir dos sujeitos entrevistados e observação da autora.

O Quadro 6 sintetiza as percepções dos sujeitos entrevistados, bem como a observação participante, da pesquisadora que durante 12 dias intensos de atividade de campo, vivenciou a execução do Programa FPI, compondo a Equipe Combate aos Impactos de Agrotóxicos, e participando por um dia da Equipe Rural II, tendo a oportunidade de colaborar efetivamente com as fiscalizações, e demais demandas de campo.

Dentre as diversas dificuldades evidenciadas, ressalta-se a dificuldade de informações atualizadas sobre o uso e comercialização de agrotóxicos, o que inviabiliza em tempo oportuno a averiguação dos agrotóxicos mais utilizados nos territórios, e conseqüentemente dificultam as ações de fiscalização e monitoramento, bem como o aporte, financeiro e estrutural dos órgãos de fiscalização e controle, mostra-se insuficiente frente a dimensão territorial do Oeste baiano, e o patamar agrícola da Região.

Tem-se órgãos/instituições com um grande déficit de recursos humanos, dificuldades de veículos, combustível, equipamentos, falta de sistema *on line* de fiscalização etc. Na contramão desta situação, têm-se incentivos constantes ao setor agrícola da Região com incentivos e financiamentos de grande monta à exemplo do Programa de Desenvolvimento da Agropecuária (Prodeagro) que obteve recursos na ordem de R\$ 15 milhões para apoio na safra 2018/2019 (ABAPA, 2018; SEAGRI, 2019).

E10 discorre sobre os escassos recursos disponíveis para as ações, o que limita a amplitude das ações do Programa FPI,

E10: [...], a dificuldade financeira, ela se apresenta, tanto no sentido de inviabilizar as coisas sejam feitas, mas também ela aparece [...], nas que estão sendo feitas, e atividades que podiam ser feitas, ou melhor qualificada, ou adiantada [...], então os recursos, eles são limitantes para muitas coisas, então a gente tem poucos recursos, e é com esse pouco que a gente acaba tendo que administrar as prioridades em relação ao que é mais urgente e ao que pode ser feito.

O estrangulamento por falta de recursos é uma das estratégias de desmobilização de políticas ou ações contra hegemônicas, ou que não são de interesse do grande capital no Brasil.

E10: [...], então enquanto a gente vê os órgãos do estado com uma dificuldade de estrutura de recursos, de pessoal. Você olha para o agronegócio, ele é completamente inverso. Dispõe de recursos, dispõe de pessoal, ao disponibilizar de recursos consegue contratar pessoal, então consegue fazer incidência política.

Ou seja, além de ter recursos financeiros próprios, o grande agronegócio tem livre acesso a créditos agrícolas, anistias e as mais variadas formas de incentivos institucionais.

E7: O agronegócio não paga nada, é isento, [...], eles praticamente não pagam nada, só pra você ter uma ideia dos dez segmentos aqui da Bahia de arrecadação, o agronegócio, só corresponde a 6%, não corresponde nem a 7% da arrecadação do estado da Bahia. A arrecadação para o estado é muito pouco, é quase tudo isento, a maior parte dos produtos aqui é para exportação, e para exportação não paga, até o transporte é isento, até o ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços) sobre transporte para exportação é isento daqui para o porto lá em Santos, por exemplo, é isento, a bancada forte do agronegócio, eles não pagam [...] sempre tem anistia.

A dificuldade orçamentária é real em todos os segmentos do Estado, mas torna-se mais latente, justamente nos setores de fiscalização e controle do modelo de produção que é hegemonicamente propagado como o modelo de desenvolvimento que “dá certo”, apoiado pela grande mídia, mas na verdade beneficia a poucos, pois concentra a renda nos detentores do capital, expropriam povos, adoecem trabalhadores, extinguem vegetações, secam e desviam nascentes. Com o número inexpressível de técnicos para acompanhar esse cenário é praticamente impossível efetivar ações de mitigação e reparo.

Esta situação é cômoda/desejada pelo grande capital que coopta as ações do Estado a seu prazer, mediante “apoio” financeiro em campanhas, o *lobby* político e a falácia do desenvolvimento econômico da Região, influenciando nas ações ou omissões de diversos órgãos de fiscalização nos territórios onde o agronegócio se instala. Neste sentido R7, discorre:

R7: A base de apoio decide entre os caras no interior a direção dos órgãos [...], principalmente aqui na Região onde o agronegócio é forte, a uma influência do agronegócio nas campanhas políticas dos candidatos a prefeito, tem empresas que bancam os dois candidatos, independente do resultado eles já ganharam as eleições. Aí quando surge essa questão de diretor do [...], quem vai ser? Qual o critério? Não tem critério por competência não, o critério é político!

Assim, o Estado é transformado em um dócil instrumento dos interesses do poder econômico (SANTOS; CHAUI, 2013). Para Pacheco e Faustino (2013) o financiamento público e as outras participações do Estado na liderança das atividades que provocam os conflitos ambientais indicam que ele reconhece e legitima os agentes agressores e, mais que isso, os subvenciona, quando não atua diretamente com eles. O Programa FPI é um exemplo de ação institucional contra hegemônica na estrutura do estado da Bahia, frente à execução do modelo agroexportador implementado na Região.

Com relação à Saúde do Trabalhador, é válido ressaltar que as ações do Programa FPI, mostraram-se aquém do necessário para o enfrentamento efetivo dos potenciais riscos laborais.

O questionário de fiscalização, instrumento aplicado em todos os alvos, com a finalidade de obter as informações necessárias sobre as fiscalizações e subsidiar os relatórios e as recomendações, trata da temática da Saúde do Trabalhador no Do Meio Ambiente do Trabalho, composto por sete perguntas relacionadas a situações de risco ao trabalhador provenientes do uso de agrotóxicos, sendo exigido aos fiscalizados a apresentação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA), existência de programas e capacitação dos trabalhadores para segurança do trabalho, identificação de irregularidades no meio ambiente de trabalho (tais como: equipamento de proteção coletiva, existência de sanitário, fiação exposta no local, extintor de incêndio) disponibilização de equipamento de proteção individual (EPI) e informações sobre a realização de treinamentos voltados à segurança do trabalhador.

No entanto, só houve sanções administrativas, como notificações e autos de infração, vinculadas ao descumprimento da apresentação do PMCSO, e do PPRA, sendo que as demais inconformidades relacionadas à saúde do trabalhador não foram alvo de sanções administrativas.

Ou seja, a perspectiva empregada nas FPIs, está subsidiada na Saúde Ocupacional, modelo vigente nas décadas de 50 a 70 estruturado pela Organização Internacional do Trabalho e Organização Mundial da Saúde, o qual tem como característica restringir-se a intervenções pontuais sobre os riscos mais evidentes, buscando “adaptar” ambiente e condições de trabalho a parâmetros preconizados para a média dos trabalhadores normais quanto à suscetibilidade individual aos agentes/fatores (LACAZ, 2007).

Os limites epistemológicos dessa abordagem fazem com que à Saúde Ocupacional escape possibilidade de considerar e apreender outras relações, enfatiza-se a utilização de equipamentos de proteção individual, em detrimento dos que poderiam significar a proteção coletiva; normatizam-se formas de trabalhar consideradas seguras, o que, em determinadas circunstâncias, conforma apenas um quadro de prevenção simbólica (MACHADO; MINAYO-GOMEZ, 1995; LACAZ, 2007).

Tal limite, impede que a Saúde Ocupacional considere e opere sobre nexos mais complexos, pouco contribuindo na compreensão da causalidade das doenças relacionadas ao trabalho (LACAZ, 1996).

Já a abordagem em Saúde do Trabalhador, vigente no País a partir da década de 80, guarda estreita relação com o movimento de reorganização social e política do país, na busca de melhores condições de vida e saúde para os trabalhadores (BRASIL, 2001). Resgata o lado humano do trabalho e sua capacidade protetora de agravos à saúde dos trabalhadores, tais como mal-estares, incômodos, desgastes, para além dos acidentes e doenças (LAURELL; NORIEGA, 1989).

O tratamento interdisciplinar da Saúde do Trabalhador implica a tentativa de estabelecer e articular dois planos de análise: o que contempla o contorno social, econômico, político e cultural e o referente a determinadas características dos processos de trabalho com potencial de repercussão na saúde (MINAYO-GOMEZ; THEDIM-COSTA, 1997). Sendo esta característica o grande diferencial em relação a Saúde Ocupacional.

Por tanto, torna-se, imprescindível o incremento das ações institucionais voltadas a Saúde do Trabalhador em todas as etapas do Programa FPI, por intermédio das ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador.

A Política de Saúde do Trabalhador, tem como finalidade definir estratégias para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, considerando a transversalidade das ações de saúde do trabalhador e o trabalho como um dos determinantes do processo saúde-doença (BRASIL, 2012).

Sendo operacionalizada pela Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (RENAST), a qual deve realizar o reconhecimento e identificação dos potenciais riscos e impactos à saúde dos trabalhadores, das comunidades e ao meio ambiente, advindos das atividades produtivas no território (BRASIL, 2012).

No estado da Bahia, a Diretoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador (DIVAST), tem a competência de implementar as ações voltadas à Saúde do Trabalhador, com a finalidade de atender as necessidades de assistência e prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.

Possui um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) no município de Barreiras com abrangência em 36 municípios da região Oeste do Estado. A parceria institucional com o Programa FPI, seria uma oportunidade para fortalecer o eixo da vigilância em saúde do trabalhador potencializando o apoio institucional e matricial a Rede de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na Bahia – RENAST/BA.

Assim como a inserção das ações da Diretoria de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental (DIVISA), na equipe Agrotóxico e Rural, visto que, as ações de Vigilância em Saúde, são ações que tem por objetivo:

A observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde (BRASIL, 2010, p.16).

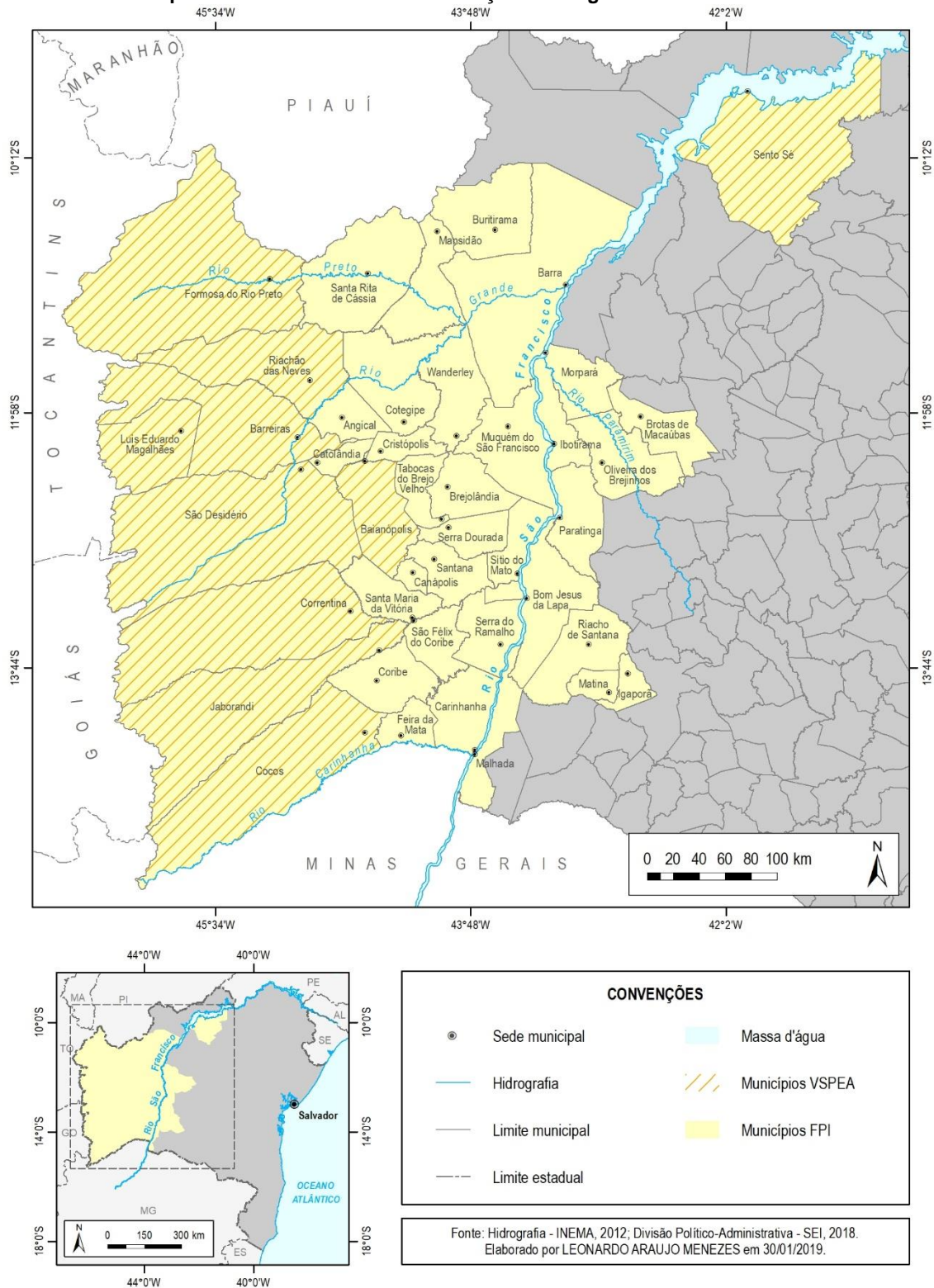
Os referidos aspectos são latentes em todas as ações realizadas por estas equipes, além de estruturalmente a DIVISA ser responsável por implantar as ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (VSPEA) na Bahia.

A compreensão de que as questões de Saúde do Trabalhador e Saúde Ambiental têm determinantes comuns nos processos produtivos tem aproximado as duas áreas, tanto no plano institucional quanto nas práticas de saúde, particularmente nas ações de vigilância (SES-MG, 2011).

A VSPEA, é um importante instrumento para as ações de controle e prevenção dos agravos relacionados à utilização dos agrotóxicos é por meio do conjunto de ações integradas de prevenção, proteção e promoção da saúde que garante recursos financeiros específicos para o enfrentamento do uso irracional de agrotóxicos (CONCEIÇÃO *et al.*, 2017).

Os municípios prioritários para a execução das ações em VSPEA na Bahia são: Barreiras; Luís Eduardo Magalhães; São Desidério; Riachão das Neves; Formosa do Rio Preto; Baianópolis; Correntina; Cocos; Jaborandi; Canudos; Sento Sé; e Santo Antônio de Jesus. Ou seja, dos doze municípios priorizados nove destes são localizados no Oeste da Bahia e dez fazem parte do escopo de ações das FPIs (Figura 02).

Figura 2 Mapa contendo os municípios prioritários para a implantação da VSPEA pertencentes ao território de atuação do Programa FPI na Bahia



Fonte: Elaborado por Leonardo Menezes, 2019.

Ressalta-se que o município de Sento Sé não pertence à região Oeste do estado, entretanto por pertencer a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, faz parte das ações da FPI-BA.

A análise dos dados sociodemográficos disponíveis, referentes aos municípios prioritários para as ações da VSPEA na Bahia, destacou as similaridades entre estes municípios, relacionadas ao cultivo de lavouras agrícolas, a ocupação urbana destes territórios, bem como evidenciou as iniquidades socioeconômicas existentes entre os mesmos com a expansão do agronegócio em seus territórios (CONCEIÇÃO *et al.*, 2018), o que corrobora com os achados das FPIs, logo a execução das atividades da VSPEA em conjunto com as ações e desdobramentos do Programa FPI, tem potencial de minimizar o que Conceição *et al.* (2017) discorrem:

a presente desarticulação entre as instituições públicas responsáveis por efetivar o cumprimento das ações e normativas que dizem respeito ao “uso racional” de agrotóxicos no estado da Bahia (CONCEIÇÃO *et al.*, 2017, p. 10).

A fim de exemplificar a perda de dados potencialmente relevantes à saúde da população e em específico à saúde do trabalhador, as Tabelas 1, 2 e 3 apresentam a atual situação das notificações por intoxicações exógenas nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Cocos e Santa Maria da Vitória, pois estes foram os municípios da região produtiva do Oeste da Bahia, onde houve mais etapas do Programa FPI na escala temporal sob análise.

Tabela 1: INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação por Agente tóxico de 2007 a 2017

Macrorregião de Saúde: Oeste / Município de Notificação	Agrotóxico Agrícola	Agrotóxico Doméstico	Agrotóxico Saúde Pública	⁵ Total de Agentes Tóxicos
Bom Jesus da Lapa	6	-	-	18
Cocos	3	-	-	3
Santa Maria da Vitória	2	1	-	25

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net.

A Tabela 1 mostra a baixa notificação por Intoxicação Exógena na região Oeste, sendo a notificação como uma ferramenta imprescindível à vigilância, por constituir fator desencadeador do processo informação-decisão-ação (BRASIL, 2009). Torna-se importante ressaltar que a notificação de intoxicação por agrotóxico é compulsória, devendo ser realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, e pode ser feita por médicos,

⁵Total referente a todos os Agentes Tóxicos que compõem a classe de agentes exógenos (Medicamento, Agrotóxico agrícola, Agrotóxico doméstico, Agrotóxico saúde pública, Raticida, Produto veterinário, Produto uso domiciliar, Cosmético, Produto químico, Metal, Drogas de abuso Planta tóxica, Alimento e bebida, Outro) mais o item Ignorado/Branco, sendo demonstrados na Tabela 2 apenas os Agrotóxicos, pois estes são os Agentes Tóxicos objetos deste estudo.

outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados (BRASIL, 2016b), e classificada como notificação compulsória imediata (até 24 horas) em caso de surto, agregação de casos ou óbitos por exposição a contaminantes químicos (BRASIL, 2018c).

Tendo em vista que as etapas da FPI constataram diversas irregularidades no uso, comercialização e descarte de agrotóxicos, é contraditório que em dez anos de análise estes três municípios juntos apresentem apenas 11 casos de intoxicação exógena por agrotóxicos agrícolas.

Segundo Londres (2011), há uma série de sistemas de notificação e registro, que reúnem e sistematizam dados sobre intoxicações provocadas por agrotóxicos no País, sendo a subnotificação a característica comum entre todos os sistemas de notificação.

Dentre os vários impactos negativos, potencialmente oriundos do uso indiscriminado de agrotóxicos no País, os de maior relevância dizem respeito aos agravos à saúde do trabalhador, da população e do ambiente por meio das poluições e intoxicações agudas e crônicas relacionadas aos agrotóxicos (PIGNATI *et al.*, 2014). Os grupos mais vulneráveis a esses efeitos deletérios são os trabalhadores diretamente envolvidos com agrotóxicos (BRASIL, 2017), entretanto a busca por dados oficiais demonstrados na Tabela 2, evidenciam a real situação de subnotificação deste agravo.

Tabela 2: INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação e Exposição no trabalho de 2007 a 2017

Macrorregião de Saúde: Oeste / Município de Notificação	Sim	Não	Total
Bom Jesus da Lapa	4	10	18
Cocos	3	-	3
Santa Maria da Vitória	3	22	25

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net.

Estima-se que para cada caso de intoxicação por agrotóxico registrado há outros 50 casos não registrados (LONDRES, 2011), sendo os dados sobre intoxicação por agrotóxicos no Brasil, incipiente frente ao real potencial de intoxicações e agravos devido ao uso de agrotóxicos.

Por fim, a Tabela 3 revela que mesmo considerando a evidente subnotificação dos dados de intoxicação exógena nos municípios em análise, a

raça contínua significativa na relação com exposição à riscos ambientais, assim sendo, a somatória de casos notificados por intoxicação exógena nos três municípios sob análise, as pessoas ‘não brancas’ corresponderam a 89,1% dos casos notificados de intoxicação, demonstrando o componente racial no risco a maior exposição ocupacional de pessoas não brancas em seus ambientes de trabalho.

Tabela 3: INTOXICAÇÃO EXÓGENA - Notificações por Macrorregião de Saúde/Município de notificação e Raça de 2007 a 2017

Macrorregião de Saúde: Oeste / Município de notificação	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total
Bom Jesus da Lapa	2	3	-	13	-	18
Cocos	1	1	-	1	-	3
Santa Maria da Vitória	2	1	-	22	-	25

Fonte: Ministério da Saúde/SVS - Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net.

Evidenciando o racismo ambiental, descrito por Pacheco, 2007 como às injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulneráveis.

Sendo a abordagem epistemológica da Saúde do trabalhador, a perspectiva, com maior possibilidades de considerar as nuances sociais existentes no processo de saúde e doença dos trabalhadores.

A ausência da DIVISA e da DIVAST nas operações realizadas por estas equipes, ocasiona perdas na averiguação e mapeamento de riscos específicos à saúde e ao processo de trabalho. Em tempo ressalta-se que foi verificada a participação do Ministério Público do Trabalho na equipe Rural da 24ª etapa com solicitações específicas voltadas a documentação pertinente a legislação trabalhista

No entanto, se houvesse a implementação da atenção integral à Saúde do Trabalhador, nas ações do Programa FPI, as ações desencadeadas pós FPI, teriam essencialmente, enfoque na transversalidade, envolvendo ações intrasetoriais, no âmbito do próprio SUS (assistência, vigilância, reabilitação), e interssetoriais, em articulação com outras instituições e aparelhos sociais, entre eles os Ministérios do Trabalho e Emprego, da Previdência Social, do Meio Ambiente, da Educação, da Justiça do Trabalho, Ministério Público, entre outros (BRASIL, 2011).

Segundo a Promotora, coordenadora da FPI,

E9: A formação dos profissionais de saúde nessa temática é um muito carente e a gente identifica a necessidade de trabalhar e de provocar para que a secretaria de saúde faça espaços de formação nesse sentido. E é algo que a gente está querendo introduzir no Programa FPI [...] como um desdobramento, ou como algo presente durante a própria FPI. Aconteceu na FPI de Pernambuco, uma equipe da área de saúde fez trabalho de formação com os profissionais de saúde durante a própria FPI.

Ayres e Santos (2010) consideram que a implementação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), atualiza o desafio de operar em rede e efetivamente integrar práticas de Assistência e Vigilância à Saúde, sendo necessário articular processo de formação de trabalhadores e profissionais inseridos no SUS e a reorganização de suas práticas cotidianas, sendo as ações desenvolvidas nas FPI, potentes na construção de um efetivo modelo de atenção integral à saúde, não só dos trabalhadores, mas de toda a população possivelmente afetada com o uso irrestrito dos agrotóxicos na Região.

Relato de E10 sobre a inserção do olhar da vigilância em saúde do trabalhador na Equipe Agrotóxicos,

E10: Em relação ao olhar para a saúde do trabalhador, esse é um olhar que é muito simples para quem é da área, vai lá e atua, e a gente está falando em saúde e ambiente, o ambiente de trabalho e a saúde dos trabalhadores que estão ali, mas quando a gente não tem esses sujeitos com essa expertise passa despercebido.

Em síntese, a análise dos relatórios das Equipes Rural e de Agrotóxicos oriundos das etapas de fiscalização do Programa FPI, demonstrou uma discreta ação em relação às ações voltadas aos riscos em saúde, fortalecimento da vigilância em saúde e atenção primária nos territórios fiscalizados, sendo necessária a efetivação de parcerias e articulações político-administrativas que visem garantir a superação desta situação de desarticulação entre as instituições públicas responsáveis por efetivar o cumprimento das ações e normativas que dizem respeito ao direito fundamental à Saúde e ao Meio Ambiente Sadio.

Em suma, em 18 anos de existência o Programa FPI, já mobilizou centenas de pessoas a planejar, executar e reavaliar ações voltadas ao controle e fiscalização do uso, comércio e descarte de embalagens de agrotóxicos, por toda Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. Potencializando as condutas individuais de cada órgão/instituição fiscalizador seja no âmbito

federal, estadual ou Sociedade Civil, agregando esforços para o enfrentamento efetivo da problemática do consumo irracional das riquezas naturais existentes na Bacia, e os potenciais riscos à saúde e ao ambiente do uso indiscriminado de agrotóxicos neste território.

As ações voltadas especificamente para a região Oeste da Bahia (2004 a 2018), evidenciam situações de injustiça ambiental que estão para além do uso, comércio e descarte de embalagens de agrotóxicos. Perpassam e literalmente denunciam situações de racismo ambiental, omissão/conveniência estatal com as mazelas socioambientais oriundas do modelo de produção agrícola empregado na região, sendo estas situações verificadas pelas concessões, e auxílios destinados aos grandes produtores, em detrimento das fiscalizações e da efetivação de direitos essenciais como saúde, educação e meio ambiente não nocivo, nestes territórios.

Ressalta-se que as ações desenvolvidas especificamente no âmbito da Saúde, sejam elas voltadas para a vigilância ou assistência, precisam ser fomentadas em todas as fases do Programa. Existe um grande potencial para ações de natureza educativa no âmbito da Saúde Ambiental, Vigilâncias em Saúde e Assistência à nível de Atenção Primária que podem ser estimulados e/ou implementados durante ou após as operações da FPI, bem como mostrou-se necessária, uma maior atenção as ações Pós FPI, realizadas na fase de desdobramentos das operações, as quais dependem do fortalecimento dos órgãos e instituições municipais/regionais, e também do engajamento da sociedade civil e das comunidades tradicionais para a efetivação de direitos essenciais à saúde, e ambiente.

Este engajamento é um nó crítico, na Região, visto que, a implantação do agronegócio, nas regiões eminentemente agrícolas, normalmente se dá de forma violenta, e significa muitas vezes risco à vida, havendo a necessidade de estratégias institucionais para a garantia da efetivação das ações Pós FPI, por alguns órgãos executores de fiscalização, entretanto as lideranças comunitárias não tem essa alternativa, vivem, militam e muitas vezes morrem em seus territórios. A FPI é porta voz também desses conflitos socioambientais fomentados pela expropriação de terras, e de riquezas naturais que vão além do uso de agrotóxicos, mas que de certa forma está a ele relacionado, visto que este modelo de desenvolvimento agrícola é químico-dependente.

4. CONCLUSÃO

A análise temporal das etapas realizadas do Programa FPI, evidenciou que os municípios alvos de mais etapas do Programa foram: o município de Bom Jesus da Lapa, situado no Território de Identidade Velho Chico, e os municípios de Cocos e Santa Maria da Vitória situados no Território de Identidade do Rio Corrente. Expoentes da exportação de *commodities* e monocultura irrigada, estes municípios figuram entre os maiores exportadores destes produtos no Brasil, entretanto a análise da composição do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), destes municípios demonstra a real situação de pobreza e disparidade socioambiental presente em seus territórios.

O desenvolvimento da FPI, por 16 anos nesta região, proporcionou o levantamento das inconformidades mais recorrentes nas casas de vendas de agrotóxicos, bem como nas propriedades rurais fiscalizadas, tornando possível, proposição de políticas e ações para o enfrentamento efetivo do uso indiscriminado de agrotóxicos na Região.

Em se tratando das ações em saúde, e mais especificamente em saúde do trabalhador, as etapas analisadas não demonstraram ações efetivas para a melhoria da situação de extrema exposição que estes trabalhadores estão expostos, sendo essencial ao Programa FPI, a fim de potencializar as ações já realizadas, passar do conceito de saúde ocupacional para o de saúde dos trabalhadores, com vistas a enfrentar a problemática saúde-trabalho como um todo, numa conjugação de fatores econômicos, culturais e individuais.

Referindo-se as inconformidades ambientais detectadas nesta região foi possível constatar melhoras significativas quanto à regularidade de registro de Revendas de Agrotóxicos, bem como um aumento no quantitativo de reesponsáveis técnicos, entretanto as inconformidades quanto ao armazenamento de agrotóxicos, ao descarte das embalagens vazias e à apresentação das ARTs persistem como irregularidades tanto nas revendas como nas propriedades rurais.

O desdobramento das ações da FPI, na região Oeste da Bahia, está sob a égide de diversas dificuldades que vão da distância e extensão territorial desta região, dificuldades orçamentárias, sucateamento dos órgãos

fiscalizadores, à influência do agronegócio nas ações/omissões dos órgãos e instituições locais, além da violência que é imputada a força do agronegócio na região.

Em suma, o Programa FPI consolida-se em toda Bacia do Velho Chico, como a única ação institucional no Estado da Bahia, que congrega ações relevantes de órgãos estaduais, federais, sociedade civil, comunidades tradicionais e colaboradores, que individualmente tem suas atribuições, mas quando se integram ganham a magnitude necessária para o embate necessário à estrutura do modelo econômico químico dependente instalado na Região, desenvolvendo, ações que coíbem o uso indiscriminado dos agrotóxicos, bem como zelam pelas riquezas naturais e proteção das comunidades tradicionais existentes.

Desvelando o '*calcanhar de Aquiles*' deste que se apresenta como o único modelo econômico viável nestas regiões, mas que na verdade é ancorado por grandes subsídios, empréstimos e isenções fiscais, tornando-se na verdade um modelo de desenvolvimento extremamente caro aos cofres públicos, que consome demasiadamente as riquezas naturais, submete os trabalhadores a situações de exposição à agrotóxicos, (que acarreta mais na frente) em gastos em saúde pública, afastamentos, entre outros impactos negativos.

Sendo a defesa da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, basilar para as ações do Programa FPI.

Enquanto houver expansão do agronegócio neste território, existirá o esforço de manter e expandir as ações fiscalizatórias que buscam coibir o uso irracional das riquezas naturais e culturais do Velho Chico e de toda a sociedade, não apenas para o agora, mas, para as futuras gerações, sendo assim, essencial o fortalecimento institucional do Programa, frente aos possíveis retrocessos de flexibilizações legislativas relacionadas ao meio ambiente, bem como ao registro e utilização de agrotóxicos no País.

5. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGROECOLOGIA (ABA). **DOSSIÊ CIENTÍFICO E TÉCNICO contra o Projeto de Lei do Veneno (PL 6.229/2002) e a favor do Projeto de Lei que institui a Política Nacional de Redução de**

Agrotóxicos – PNARA. Parte I. Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: <https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2018/05/Dossi%C3%AA%20PL-Veneno-PL-PNARA-Final-1.pdf>. Acesso em: 01 mai. 2018.

ABAPA – Associação Baiana de Produtores de Algodão. PRODEAGRO – Fundo destina R\$ 15 milhões para infraestrutura e pesquisa na Bahia. 2018. Disponível em: <http://cerradoeditora.com.br/cerrado/prodeagro-fundo-destina-r-15-milhoes-para-infraestrutura-e-pesquisa-na-bahia/> Acesso em: 28 fev. 2019.

ABREU, P. H. B. de; ALONZO, H. G. A. Trabalho rural e riscos à saúde: uma revisão sobre o "uso seguro" de agrotóxicos no Brasil. **Ciência Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 10, p. 4197-4208, Oct. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232014001004197&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 30 ago. 2019.

AIBA – Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia. **Anuário região Oeste da Bahia safra 2011/2012**. Barreiras, 2012.

ALMEIDA, M. D. A flexibilização da legislação brasileira de agrotóxicos e os riscos à saúde humana: análise do Projeto de Lei nº 3.200/2015. **Cad. Saúde Pública**. v.33, n.7, p. 1- 11, 2017.

AYRES, I. B. S. J; SANTOS, S. L. B. Educação Permanente e Formação Profissional em Saúde do Trabalhador: desafios e potencialidades. In: **A Saúde do Trabalhador na Bahia: história, conquistas e desafios**. Org: Letícia Nobre, Paulo Pena e Rosanita Baptista. S Salvador: EDUFBA: SESAB: CESAT, 2011 342 p.

BRASIL. Ministério da Saúde do Brasil. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. **Doenças relacionadas ao trabalho**: manual de procedimentos para os serviços de saúde; organizado por Elizabeth Costa Dias; colaboradores Idelberto Muniz Almeida *et al.* Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7. ed. Brasília: Ministério da Saúde; 2009.

_____. Ministério da Saúde. **Resolução nº 466**, 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre as pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília: CNS/CNEP, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico. Monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano no Brasil Secretaria de Vigilância em Saúde – 2011**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Relatório: Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no Estado da Bahia**, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. – Brasília: Ministério da Saúde,

2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **1 Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.** – v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

_____. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 32, 19 fev. Seção 1, p. 23-24. 2016b.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos.** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____, Ministério de Meio Ambiente. **Agrotóxicos.** In: Segurança Química – Agrotóxicos. 2018. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/agrotoxicos>. Acesso em: 28 mai. 2018a.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.** – v. 2. Coletânea de publicações: exposição humana a agrotóxicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2018c.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **1 Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.** – v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

CAMPOS, C. J. G. Método de análise de conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde. **Revista Brasileira de Enfermagem.** Brasília (DF). v. 57, n.5, p. 611-614, 2004.

CONCEIÇÃO, E. K. S. **Panorama do monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água destinada para o consumo humano no estado da Bahia no período de 2011 a 2014.** 2017. 52 f. Trabalho de Conclusão de

Especialização (Especialização em Vigilância em Saúde Ambiental) - Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

CONCEIÇÃO, E. K. S.; SANTOS, R. G.; CONCEIÇÃO, B. S.; SOUZA, V. M. B.; COELHO, H. A. Panorama do monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água destinada para o consumo humano no estado da Bahia no período de 2011 a 2014. In: CONGRESSO INTERNACIONAL RESAG, 3º, 2017, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: RESAG, 2017.

CONCEIÇÃO, E. K. S.; MORAES, L. R. S.; TRINDADE, A. A. M. Caracterização sociodemográfica dos municípios prioritários para a implantação da Vigilância em Saúde de populações expostas a agrotóxicos no estado da Bahia. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE SAÚDE COLETIVA, 2018, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ABRASCO, 2018.

DELLAMATRICE, P. M.; MONTEIRO, R. T. **Principais aspectos da poluição de rios brasileiros por pesticidas.** Revista. Brasileira de Engenharia e Agrícola. Ambiental, v.18, n.12, p.1296–1301, 2014.

DENZIN, N.K; LINCOLN, Y.S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens.** Tradução Sandra Regina Nezt. Porto Alegre: Artmed, 2006.

EMBRAPA. **Agrotóxicos no Brasil.** Agência Embrapa de Informação Tecnológica. Disponível em <
http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agricultura_e_meio_ambiente/arvore/CONTAG01_40_210200792814.html>. Acesso em: 29 out. 2016.

FRANK, A. L.; MCKNIGHT, R.; KIRKHORN, S. R.; GUNDERSON, P. Issues of agricultural safety and health. **Annual Review of Public Health**, Palo Alto, v.25, p.25-45, 2004.

GERGEN, K. J. O movimento do construcionismo social na psicologia moderna¹² the social constructionist movement in modern psychology el movimiento del construccionismo social en la psicologia moderna. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v.6, n.1, p. 299-325, jan./jul. 2009.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. **Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva acerca dos Agrotóxicos.** Disponível em:
[http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento do inca sobre os agrotoxicos_06 abr_15.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_do_inca_sobre_os_agrotoxicos_06_abr_15.pdf) > Acesso em: 25 abr. 2018.

LACAZ, F. A C. **Saúde do trabalhador: um estudo sobre as formações discursivas da academia, dos serviços e do movimento sindical.** 1996. f.435. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) - Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1996.

LAURELL, A. C.; NORIEGA, M. **Processo de produção e saúde**: o desgaste operário. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro de Estudos de Saúde/São Paulo: Editora Hucitec; 1989.

LONDRES, F. **Agrotóxicos no Brasil – um guia para ação em defesa da vida**. Rio de Janeiro: Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. **Curso capacita 75 pessoas para utilização do sistema informatizado do programa FPI**. 2014. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/noticia/29200> Acesso em: 01 mar. 2019.

PIGNATI, W. A., MACHADO, J. M. H. **O agronegócio e seus impactos na saúde dos trabalhadores e da população do Estado de Mato Grosso**. In: Gomez CM, Machado JHM, Pena PG, organizadores. Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2011. p. 245-272.

PINA. N. V. M.; MONDARDO, M. L. Duas faces, uma região: Da pujança do agronegócio à pobreza e precariedade das populações locais no oeste da Bahia. **Revista GEONORTE**, edição especial 3, v. 7, n. 1, p 1545-1556, 2013.

RAMOS, N. S.; SANTOS, F. S.; NETO ALMEIDA, P. P. Limitações na responsabilidade socioambiental no agronegócio do Oeste baiano. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade** v. 4, 2015. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=471647050003>. Acesso em: 28 mai. 2018.

SANTOS, C. D. **Agronegócio e reestruturação urbana e regional do oeste da Bahia**. In XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária. Uberlândia- MG, p. 1-22, 2012.

SANTOS, B. S.; CHAUI, M. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

SEAGRI, Programa para o Desenvolvimento da Agropecuária - PRODEAGRO. Disponível em: <http://www.seagri.ba.gov.br/content/prodeagro> Acesso em: 25 fev. 2019.

SOUZA, A. S. **Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito**. Salvador: EDUFBA, 2015. 119p.

SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2009). **Estatística dos municípios baianos**. Salvador: SEI. 3. Disponível em: http://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/sumario/estatisticas_municipios/sumario_est_mun_2009_v3.pdf. Acesso em: 02 mai. 2018.

VELHO CHICO: A experiência da Fiscalização Preventiva Integrada na Bahia /Equipe FPI. 1.ed. Salvador: Ministério Público da Bahia e Órgãos Parceiros do Programa FPI, 2014. 430p.

MANUSCRITO 02: E “eles” estão lá? A FPI-BA como ferramenta de visibilidade institucional para os Povos Tradicionais do Oeste da Bahia

RESUMO

A implementação de políticas estatais voltadas para a expansão das fronteiras agrícolas no País, produziu o aumento da produtividade agrícola em diversas regiões. A partir da década de 1980, as políticas de ocupação e incentivos à implantação da agricultura extensiva, foram direcionadas ao estado da Bahia, mais precisamente a região Oeste, hoje grande polo agroindustrial do estado. Entretanto, este polo econômico está constantemente relacionado à segregação entre classes sociais, expropriação das populações tradicionais, aumento da concentração fundiária, de renda e da exploração do trabalho, sem contar com as mudanças no uso do solo, água e demais riquezas naturais da Região. A Constituição Federal estabelece a tutela dos direitos fundamentais e difusos, competência de todos e responsabilidade institucional do Ministério Público (MP), que por meio do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) obtém periodicamente o diagnóstico dos danos ambientais ocasionados no desenvolvimento de atividades por toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco. O objetivo deste estudo foi descrever as ações da FPI em duas comunidades quilombolas da região Oeste da Bahia com o intuito de identificar iniquidades no âmbito da saúde ambiental nestes territórios. Trata-se de um estudo de caso alargado, do tipo exploratório de natureza qualitativa. Foram realizadas entrevistas semiestruturadas com representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, da Sociedade Civil e trabalhadores dos órgãos/instituições que participaram da 43ª etapa do Programa de FPI no estado da Bahia. Observou-se que a execução do Programa FPI tem retirado do status de invisibilidade institucional diversas comunidades tradicionais, historiografando para sociedade baiana os potenciais riscos à saúde e ao ambiente que a expansão desordenada do agronegócio tem ocasionado a estas comunidades. A pesquisa reforçou a necessidade do fortalecimento das ações do Programa FPI, bem como a importância de uma maior articulação da sociedade civil de forma a cobrar a garantia da efetivação do direito essencial à vida, à saúde e ao meio ambiente sadio para as futuras gerações.

Palavras-chave: Saúde e Ambiente, Racismo Ambiental Institucional Comunidades Tradicionais, Agronegócio.

ABSTRACT

The implementation of state policies aimed at expanding agricultural frontiers in the country has produced an increase in agricultural productivity in several regions. From the decade of 1980 onwards, the policies of occupation and incentives for the implementation of extensive agriculture were directed to the state of Bahia, more precisely the western region, now a large agro-industrial pole of the state. However, this economic hub is constantly related to segregation between social classes, expropriation of traditional populations, increase in land concentration, income and labor exploitation, without relying on changes in land use, water and other natural riches of the region. The Brazilian Constitution establishes the protection of fundamental and diffuse rights, competence of all and institutional responsibility of

the Public Prosecution Service (MP), which through the Integrated Preventive Inspection Program (FPI) periodically obtains the diagnosis of environmental damage caused in the development of activities by the entire São Francisco River Basin. The aim of this study was to analyze the relationship between FPI and two Quilombola communities in western Bahia in order to identify inequalities in environmental and worker health. This is an extended case study, of an exploratory type of qualitative nature. Semi-structured interviews were conducted with representatives of the Public Prosecutor's Office of the State of Bahia, Civil society and workers of the organs/institutions that participated in the 43 phase of the FPI program in the state of Bahia. It was observed that the implementation of the FPI program has withdrawn from the status of institutional invisibility several traditional communities, historiographing to the society of Bahia the potential risks to health and the environment that the disorderly expansion of agribusiness has caused to these communities. The research reinforced the need to strengthen the actions of the FPI program, as well as the importance of a greater articulation of civil society in order to collect the assurance of the realization of the essential right to life, health and the healthy environment for future generations.

Keywords: Health and Environment, Environmental Racism Institutional Traditional Communities, Agribusiness.

1. INTRODUÇÃO

O início dos anos 1960, a tese central do nacionalismo desenvolvimentista brasileiro considerava que a promoção do desenvolvimento econômico e a consolidação da nacionalidade constituem dois aspectos correlatos do mesmo processo emancipatório (BRESSER-PEREIRA, 2016). Pautando neste discurso, programas estatais que incentivaram a “modernização” da economia brasileira, por meio da chamada “Revolução Verde”, consolidou a agricultura para exportação, moldando o País aos interesses do capital estrangeiro, com a expansão de sua malha viária, abertura de fronteiras agrícolas, incentivos ao uso de agrotóxicos etc. Para Souza e Chauí (2013), este modelo de desenvolvimento reflete a reprimarização econômica do País.

Este modelo de desenvolvimento hegemônico e seus processos de produção e consumo, baseados no crescimento e na globalização da economia mundial, criticados pelas ameaças à sustentabilidade ambiental e à saúde, associadas às iniquidades sociais que vulnerabilizam diferentes territórios e populações (PORTO; SOARES, 2012).

Na Bahia, a região Oeste do Estado, inserida no Domínio Morfoclimático do Cerrado, possui condições ambientais, favoráveis a implantação de grandes polos agroindústrias, possui clima predominantemente úmido, bastante

disponibilidade hídrica superficial (bacia hidrográficas dos Rios Grande, Corrente e Carinhanha) e subterrânea (aquífero Urucuia) (INEMA, 2016). Empregando como modelo econômico o agronegócio, marcado pela alta tecnificação, extremamente mecanizada, uso de insumos químicos e prática de irrigação, técnica que não aplica a racionalização do uso da água, ocasionando grande desperdício de água, além de gerar expropriação das populações tradicionais (VELHO CHICO, 2014; RAMOS *et al.*, 2015; MAGALHÃES *et al.*, 2017).

A reconfiguração econômica da região Oeste da Bahia transformou completamente seu território, que antes era um grande espaço parcialmente vazio, sendo desvencilhado por interesses econômicos, disfarçados de desenvolvimento, acarretando o aumento da produtividade agrícola decorrente da monocultura, mas também expropriou antigos moradores, e as comunidades tradicionais existentes na Região, por vários métodos, desde a grilagem à violência e assassinato (PINA; MONDARDO, 2013; MOURA; LAVORATTI, 2012; PASSOS, 2010; SANTOS, 2000).

Diante da expansão do agronegócio no estado da Bahia, bem como das evidentes iniquidades socioeconômicas existentes nos territórios com a expansão deste modelo de desenvolvimento, o Ministério Público do Estado da Bahia, no exercício de suas funções, iniciou em 2002, o Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) do Rio São Francisco, a fim de obter um diagnóstico dos danos ambientais ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento das atividades econômicas nos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco no estado da Bahia (VELHO CHICO, 2014).

O Programa FPI desenvolve ações de fiscalização, recuperação e prevenção de danos ao meio ambiente natural, cultural, do trabalho e artificial por todo território da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, de modo a adequar as atividades econômicas ao efetivo direito ao meio ambiente não nocivo, incentivando a cidadania ambiental por toda a Bacia (MPF, 2018).

Este trabalho pretende descrever as ações da Equipe de Combate aos Impactos de Agrotóxicos da 43ª etapa do Programa FPI frente à situação das Comunidades Quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe frente os impactos à saúde e ao ambiente destas comunidades tradicionais, com o

propósito revelador à observação científica, sobre as ações do Programa de FPI no estado da Bahia.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho trata-se de um estudo de caso alargado, do tipo exploratório. Realizou-se, neste estudo uma investigação qualitativa, utilizando-se como método, a entrevista semiestruturada e a observação participante.

Foram realizadas 05 entrevistas semiestruturadas com os representantes do Ministério Público do Estado da Bahia, Comissão Pastoral da Terra (CPT); Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA); e representantes das Comunidades Quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe, que participaram da 43ª etapa do Programa FPI, realizada na região Oeste da Bahia. E a utilização das informações registradas por meio do diário de campo da autora, que integrou duas equipes de trabalho da referida etapa do Programa.

Seguindo o roteiro pré-estabelecido com questões semiestruturadas, salienta-se que as entrevistas com os representantes das comunidades quilombolas, foram realizadas na perspectiva da história oral destes sujeitos, contendo temáticas norteadoras. Todas as entrevistas foram gravadas com autorização dos respondentes. Em seguida foram transcritas e digitadas em arquivos do *Microsoft Word*. Por meio das entrevistas buscou-se interpretar, dos discursos dos sujeitos, suas percepções e significados que permitiriam analisar as ações desenvolvidas na 43ª etapa do Programa FPI diante da situação das comunidades quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe frente os impactos à saúde e ao ambiente destas comunidades tradicionais.

Salienta-se que os Entrevistados 1 e 2 são representantes das comunidades Quilombolas, e com o intuito de manter em sigilo as identidades institucionais dos entrevistados, não será mencionado de qual órgão os demais entrevistados pertence, por ser se tratar de um universo muito restrito de profissionais participantes da 43ª Etapa do Programa FPI.

As entrevistas e obtenção de outros dados foram realizados por meio de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e Termo de

Compromisso de Utilização de Dados (TCUD) sob nº CAAE 04215318.1.0000.5577 conforme projeto aprovado no Conselho de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia. Informações do diário de campo foram também utilizadas para complementação e compreensão de determinadas questões.

A análise de todos os dados adquiridos permitiu o levantamento de como os sujeitos entrevistados perceberam o significado para as diversas questões levantadas, bem como a representação social e institucional do Programa FPI frente à invisibilidade institucional das comunidades tradicionais na região Oeste do estado da Bahia.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Oeste baiano situa-se em uma área de cerrado, rica em biodiversidade e cultura pluriétnica, marcada pela resistência dos seus povos e comunidades tradicionais (KHORY, 2018).

A comunidade quilombola Lagoa das Piranhas possui historiografia na região de Bom Jesus da Lapa, desde 1691, e conta com uma diversidade de fósseis humanos, já registrados pelo Instituto Nacional de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN) sendo reconhecida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), como território quilombola no ano de 2018, após quatorze anos de entraves institucionais e uma ação do Ministério Público Federal (MPF). Já a comunidade Lagoa dos Peixes possui o reconhecimento de seu território desde 2009.

Khory (2018) e Carvalho (2016) discorrem que as políticas públicas de garantia desses Territórios Tradicionais não possuem uma dinâmica que garanta a sua materialização, e sim entraves institucionais que tem contribuído para o acirramento de conflitos entre os remanescentes e grupos antagonistas à efetivação dos seus direitos. A quantidade de titulações de terras ainda é ínfima se comparada à de requerimentos existentes nos órgãos estatais responsáveis pela efetivação da política de identificação, reconhecimento, demarcação e titulação das terras ocupadas pela população quilombola, o que indica que a constitucionalização de certos direitos não significa, infelizmente, agilidade em sua efetivação (ALMEIDA, 2017).

Segundo Khoury (2018), a propagada de disponibilidade de terra e água,

trouxe para o imaginário dos investidores a ideia de que no Brasil, existem terras e água doce em abundância e que seria o espaço ideal para o desenvolvimento do agronegócio, desconsiderando que nessas terras existem povos tradicionais originários.

A referida autora discorre ainda, que em muitas áreas o avanço do agronegócio ocorre sobre terras devolutas, que foram alvo de grilagem, sendo necessário aprofundar o conhecimento sobre a ocupação do Oeste da Bahia, visto que, nem as terras devolutas são devidamente conhecidas e demarcadas pelo Estado, nem os territórios dos povos e comunidades tradicionais (KHOURY, 2018), ocasionando tensões, rápida e intensa mudança no uso da terra, produzindo impactos ambientais antes inexistentes, como erosão hídrica e eólica, perda de habitats, alteração dos povoamentos e das populações faunísticas, diminuição da vazão dos rios que drenam a região, assoreamento, redução da variabilidade genética e da biodiversidade (BRASIL, 2018c), bem como a expropriação das comunidades tradicionais já estabelecidas.

O fator disparador da fiscalização realizada pelo Programa FPI a comunidade Lagoa das Piranhas consiste na proximidade da comunidade ao Projeto de Irrigação Formoso, projeto gerido pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), que contém 1.165 lotes irrigados em uma área de 12 mil hectares, 82,5km de canais de irrigação e 207km de redes de aspersão. Trata-se do maior produtor de banana do País, com produção em monocultivos, voltados para a exportação, com uso intensivo de agrotóxicos.

No perímetro irrigado deste projeto, passa um trecho do Riacho das Cacimbas, afluente da Lagoa das Piranhas, que a partir do ano de 2008 passou a ser utilizado pela CODEVASF como dreno dos efluentes da irrigação do Projeto Formoso. Desde então, intensificou-se os conflitos e lógica de produção no Projeto Formoso que passou a afetar diretamente a comunidade quilombola por despejar a carga de efluentes do Projeto na Lagoa de subsistência da comunidade a qual, abastece o sistema de tratamento alternativo de abastecimento de água de toda a comunidade.

E4: E hoje nessa lagoa desemboca um riacho que se tornou um dreno desse projeto de irrigação coordenado pela CODEVASF e todo o agrotóxico consumido, utilizado dentro desse perímetro irrigado é carreado por meio deste dreno para dentro da Lagoa das Piranhas,

então esse é um exemplo do tipo de expropriação, de violência e de descaso do Estado contra essas comunidades.

Frente à esta realidade, a comunidade quilombola da Lagoa das Piranhas tem se mobilizado e demandado ações de diferentes órgãos públicos para o enfrentamento desta questão.

E9: Existe um Inquérito Civil antigo, instaurado [...], e a partir das denúncias sentimos a necessidade de fazer um trabalho mais detalhado de conhecimento da realidade [...], decidimos 'casar' as informações de como está o uso de agrotóxicos no Projeto Formoso, que impacto ele tem para a Lagoa das Piranhas e que reflexo isso tem na comunidade. Nesse período da FPI se nós tivéssemos um raio X, diagnosticando um pouco essa situação, para que possamos adotar medidas pertinentes ao problema [...] dedicamos várias equipes se complementando com olhares multidisciplinares para mapear esta realidade.

Já a comunidade quilombola da Lagoa do Peixe, relatou como principal problema a implantação do "aterro sanitário" municipal, nas proximidades do seu território, sem os devidos cuidados em relação à essa forma de disposição dos resíduos sólidos.

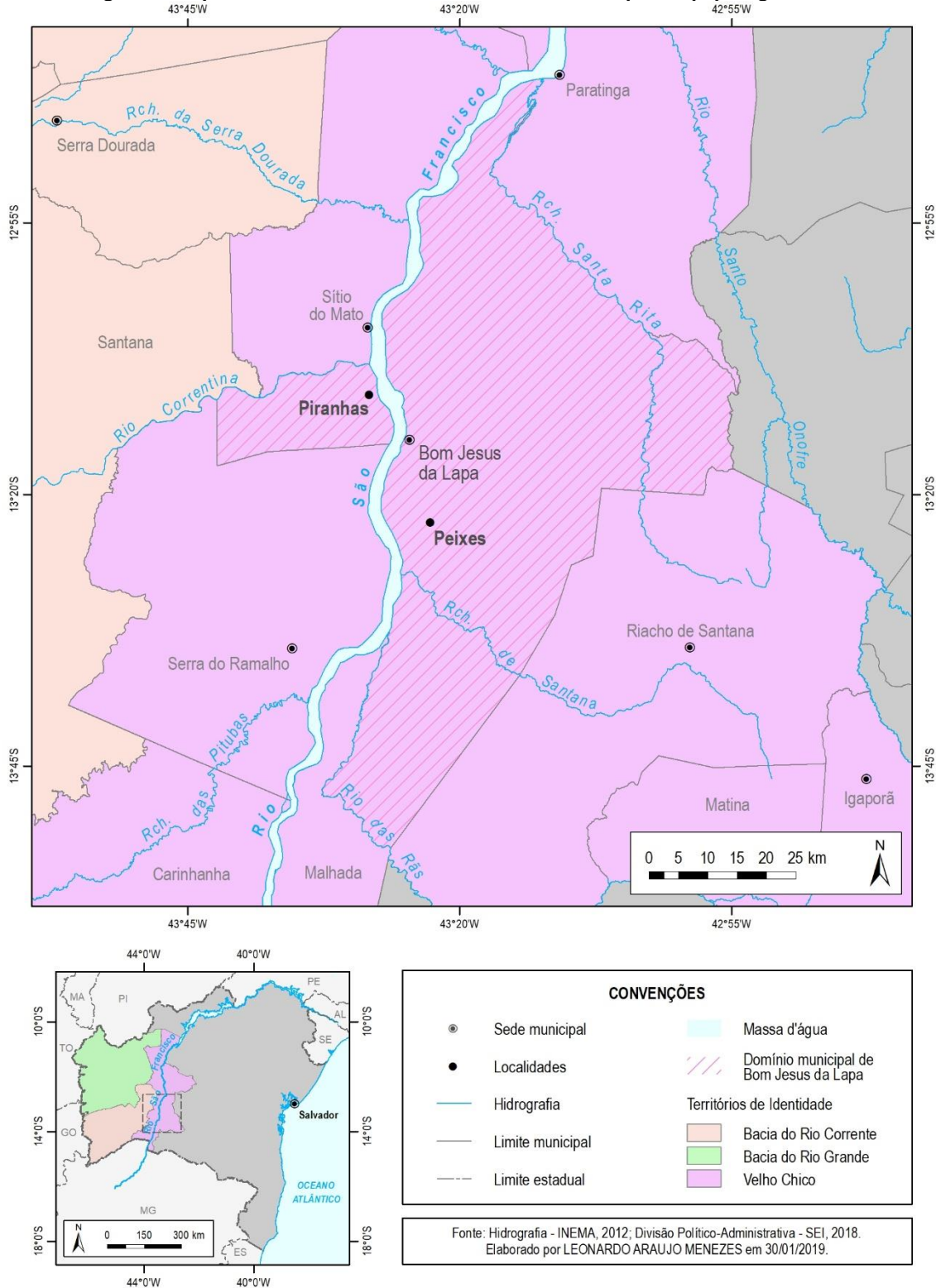
Segundo o informante E1,

E1: O que foi que o gestor fez, 'e talvez de problema amanhã ou depois', na cidade tinha um lixão que era pior coisa do mundo os cara brigou, mexeu e tal, ele pegou levou o lixão lá para perto da comunidade, está lá na placa 'Aterro Sanitário', mas só tem o nome na placa, o lixão continua do mesmo jeito, é lixo de hospital e lixo de todo jeito, futuramente ali vai atingir o lençol freático em baixo, daqui um dia é mosca lá na comunidade que ninguém vai aguentar.

A 43ª etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) foi executada de 19 de novembro a 01 de dezembro de 2018, sendo composta por quinze equipes de trabalho, 18 órgãos fiscalizadores, 150 participantes, abrangendo os municípios de Bom Jesus da Lapa, Serra do Ramalho, Riacho de Santana, Matina, Carinhanha, Malhada, Iuiú e Feira da Mata.

No dia 21 de novembro de 2018, a Equipe de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, executou atividades de fiscalização em conjunto com as equipes de Comunidade Tradicionais e de Saneamento nas comunidades quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe (Figura 3), devido as problemáticas trazidas pelas comunidades referentes à possibilidade de contaminação das riquezas naturais das comunidades por agrotóxicos e outros componentes químicos utilizados na Região.

Figura 3: Mapa das Comunidades Quilombolas Visitadas pela Equipe Agrotóxicos



Fonte: Elaborado por Leonardo Menezes, 2019.

O Quadro 1, descreve as atividades executadas por todas as equipes nestas comunidades.

Quadro 7: Atividades Executadas pelas diferentes Equipes da 43ª etapa do Programa FPI nas comunidades quilombolas Lagoa das Piranhas e Lagoa do Peixe

Equipe	Ações Realizadas	Componentes
Comunidades Tradicionais	Levantamento de informações sobre a situação territorial e de direitos e garantias das comunidades tradicionais	Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Ministério Público Estado da Bahia (MPBA), Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF),
Agrotóxicos	Escuta e levantamento de informações referentes a denúncia de contaminação por agrotóxicos, e disponibilização de informações sobre saúde ambiental na comunidade	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (SEFAZ) e MPBA
Saneamento	Coleta de amostras de água para conhecimento do padrão de potabilidade da água	Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB), Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e MPBA
⁶ Rural II	Coleta de amostras água para análise específica de agrotóxicos	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e Ministério Público Estado da Bahia (MPBA),
¹ Aquática	Análise do dreno do Projeto Formoso e do ambiente aquático da Lagoa das Piranhas	Marinha do Brasil

Fonte: Elaborado pela autora em novembro de 2018 a partir de Diário de Campo.

A interação entre as diferentes equipes da FPI é uma das potencialidades do Programa, que opera suas ações congregando conhecimento e construindo laços institucionais entre diferentes técnicos, órgãos públicos e organizações não governamentais, a fim de enfrentar, a partir do olhar intersectorial, a complexa realidade abordada, adotando medidas administrativas, civis e criminais para correção das inconformidades detectadas.

Conferindo visibilidade institucional às comunidades tradicionais afetadas pela expansão do agronegócio na Região Oeste do estado da Bahia, trazendo à luz situações de injustiça e racismo ambiental, legitimando os saberes e experiências destes povos, configurando-se como uma ação

⁶ Ação realizada apenas na Comunidade de Lagoa das Piranhas em dias alternados.

estatal contra hegemônica que busca viabilizar direitos de cidadania a todos os pertencentes a este território.

No que tange as ações da equipe de Comunidades Tradicionais da FPI, o levantamento de informações sobre o processo de demarcação das terras das comunidades configura-se como uma das principais ações da equipe, sendo destacado esse papel pelo informante E1:

E1: Tudo para mim tem grande valor, mas uma coisa que eu achei muito positivo, é como a equipe faz a abordagem nas comunidades, 'digamos assim' como está o processo da comunidade? Já fez isso, já fez aquilo? O INCRA deixou onde? Porque parou? Então isso é muito significativo porque, com esse cenário que vem por aí, com essa nova administração de governo que vem, ninguém sabe o que pode acontecer de amanhã em diante [...] ninguém sabe a partir de janeiro em diante se o INCRA, vai existir mais, se a Fundação Palmares vai existir mais, tem uma série de coisa aí, que ninguém sabe como é que vai ser tocado daqui para frente.

Aqui, fica evidente também, a volatilidade das ações e medidas destinadas às comunidades que são muitas vezes tomadas em nível de programa de governo e não de Estado, sendo fragilizadas de tempos em tempos, acompanhando os moldes do grande capital e/ou interesses políticos.

O modelo econômico agroexportador, químico dependente, implantando na região, ocasiona o uso desmedido das riquezas naturais, expropriações, êxodo juvenil e violência nestas comunidades, corroborando com os achados de Porto e Soares (2012), Leroy *et al.* (2013) e Pacheco (2008). Almeida (2017) considera que o modelo de agricultura baseado na Revolução Verde, portanto, elevou a produção e a produtividade, mas causou impactos ambientais e sociais relevantes e, em alguns casos, irreversíveis.

E8: Não é fácil! Agrotóxicos não é fácil. Porque Agro não é nada de Pop, nem Tec., Agro é Tóxico! É veneno e mata!

Para Porto (2013), as principais atividades geradoras de injustiças ambientais são às atividades econômicas e seus agentes que interferem nos territórios e no modo de vida das populações e à atuação, ou melhor, à omissão, à deficiência ou até à conveniência do Poder Público e entidades governamentais com a situação.

A implantação do “aterro sanitário” de Bom Jesus da Lapa, bem como o dreno do Projeto Formoso são exemplos clássicos do que Benjamim Chavis, discorre como,

Racismo Ambiental, a discriminação racial nas políticas ambientais. É

a discriminação racial no escolher deliberadamente comunidades de cor para depositar rejeitos tóxicos, e instalar indústrias poluidoras. É a discriminação racial ao sancionar oficialmente a presença de venenos e poluentes que ameaçam as vidas nas comunidades de cor é mais um exemplo da escolha deliberada por depositar rejeitos (CHAVIS, 1993, p.3).

Souza (2015) considera que a materialização do Racismo Ambiental ocorre de forma institucional em diversos campos da vida pública e privada em sociedades desiguais que expõe determinados grupos raciais/sociais à riscos ambientais desproporcionalmente altos em relação à média da população.

A Justiça Ambiental é uma ferramenta importante na luta cotidiana para que nenhum grupo social, tratado como hipossuficiente, seja ele étnico, racial, de gênero ou de classe, suporte desproporcionalmente as consequências ambientais negativas de operações econômicas, decisões de políticas, bem como a ausência ou omissão de tais políticas (SANTOS, 2018).

À exemplo, o informante E2:

E2: Estamos em uma situação precária, a CODEVASF que é a responsável pelo sistema não tem nenhum interesse de tomar providências, ela quer garantir o status de produtor de bananas da região e para garantir esse status ocorre a produção sob a morte de outra produção, de um povo que está ali historicamente. E aí os governos tanto municipal, estadual e federal não se envolvem em tomar providências para resolver isso.

A escolha da passagem do dreno do Projeto Formoso pelas imediações da comunidade quilombola, e o lançamento dos efluentes do Projeto Formoso na Lagoa das Piranhas, recurso hídrico utilizado para subsistência da comunidade por mais de 400 anos, evidencia discriminação racial na tomada de decisões, na efetivação das normas e na alocação deliberada de poluentes em comunidades vulnerabilizadas, visto que, esta foi uma decisão política impulsionada pelo poder econômico predominante na região.

A fiscalização de aterros sanitários, não faz parte do escopo de ações da Equipe Agrotóxicos, porém, como esta foi uma demanda específica da comunidade Lagoa do Peixe, a análise do Parecer 02/2018 do NUSF/MPBA, referente a inspeção ao “Aterro Sanitário” do município de Bom Jesus da Lapa, que consta:

O funcionamento da área inspecionada representa risco de danos à saúde pública e ao meio ambiente. Não são obedecidos critérios e normas técnicas relativas à operação de locais de destinação final de resíduos sólidos, bem como, do ponto de vista formal, faltam

documentos que assegurem o seu funcionamento (MPBA - Parecer 02/2018, 20).

Ou seja, há a presença de Resíduos de Serviços Saúde e nenhum tipo de coleta ou tratamento dos líquidos gerados na massa de resíduos (chorume/lixiviado, com potencial de infiltrar no solo e poluir a água subterrânea) não havendo também qualquer estrutura para drenar os líquidos que escoam superficialmente sobre a massa de resíduos, nem o recobrimento dos resíduos dispostos. Dessa forma, os líquidos poluentes que são gerados se infiltram sem qualquer controle, além da constatação pela equipe de fiscalização da presença de outra comunidade quilombola, denominada Assentamento Arena, nas imediações do lixão:

Apesar da distância mínima atender a recomendação da NBR 13896, foi relatado por moradores de Assentamento Arena que o lixão vem gerando impactos para própria comunidade, como o aumento de mosquitos, urubus e moscas, além da fumaça da queima dos resíduos que chega até o local. Outro tipo de impacto relatado foi o visual, pois o vento acaba por levar e espalhar constantemente sacolas plásticas em torno das moradias, contaminando também o bioma existente na área (MPBA - Parecer 02/2018, p.16).

A Figura 4 mostra a proximidade das comunidades ao atual lixão de Bom Jesus da Lapa, sendo o Assentamento Arena apenas 1,26km distante do mesmo e a comunidade quilombola da Lagoa do Peixe, 4,63km.

Figura 4: Distância entre as comunidades quilombolas e o lixão de Bom Jesus da Lapa



Fonte: Google Earth, 2019.

Ou seja, todas as informações relatadas pelo informante foram ratificadas pelo Parecer do MPBA, inclusive a denominação lixão,

Assim, faz-se necessário destacar que lixão é uma forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, pela descarga do lixo sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública (MPBA - Parecer 02/2018, p.4).

Para Porto (2013), a destinação dos resíduos sólidos das cidades, incluindo a sua disposição final, é um exemplo da injustiça social, de tal maneira em que a discriminação e as desigualdades sociais orientam a destinação dos mesmos. Santos (2015) vai um pouco além, sendo que ele discorre sobre o Racismo Institucional presente nas decisões, que sem o suporte da teoria racista da intenção, produz consequências desiguais para os membros das diferentes categorias raciais, influenciando na escolha para implantação de empreendimentos, indústrias, entre outros.

Segundo Santos e Chauí (2013), o papel preponderante do capital financeiro, contribui para que mandados democráticos sejam subvertidos por mandados de interesses minoritários, mas muito poderosos, transformando o Estado em um dócil instrumento dos interesses do poder econômico.

Souza (2015), ainda considera que em uma sociedade essencialmente injusta e racista, alguém que esteja operando esse sistema poderá produzir

resultados raciais injustamente direcionados ainda que não tenha a intenção de fazê-lo. Para Leroy e Meireles (2013), a etnicidade ou cor de tais povos e comunidades influenciam decisivamente na gravidade dos impactos que sofrem.

Outro exemplo da invisibilidade institucional destas comunidades frente aos “interesses” desenvolvimentistas da Região é descrita pelo informante E4:

E4: A ferrovia da integração Oeste-Leste, FIOL, uma obra pública que corta os territórios das comunidades tradicionais, principalmente as quilombolas, onde essas comunidades não foram consultadas, não houve por parte dos órgãos responsáveis pela construção da ferrovia interesse em ouvir essas comunidades, em dar voz para as demandas delas.

O entrevistado E1, traz também a questão da implantação do Parque Solar, e discorre sobre as diferentes faces e necessidade desta implantação.

E1: O Parque Solar, é um impacto muito grande, vai gerar emprego, vai gerar renda, e tal [...], mas não deixa de ter impacto o menor parque instalado tem 160 hectares, que não vai nascer mato nenhum mais ali. Não deixa de ser um impacto e grande. Se tiver 10 parques deste mesmo tamanho na Região?

Ou seja, nesta região as intervenções estatais de grande porte, estão direcionadas ao “desenvolvimento” dos setores da cadeia produtiva do agronegócio, em detrimento da existência/sobrevivência das comunidades tradicionais pertencentes à região. Este tipo de intervenção estatal é conceituado por Souza (2015) como a materialização do Racismo Ambiental Institucional, ocorrendo quando mecanismos/instituições públicas atuam causando ou perpetuando injustiças ambientais em comunidades vulneráveis.

Para Pacheco e Faustino (2013) nas disputas pelo território e em torno dos direitos socioambientais, as desigualdades e as discriminações étnicas e raciais operam e, de antemão, definem significativamente quem são os injustiçados e quem são os privilegiados.

Enquanto o Projeto Formoso desponta como o maior produtor de banana do Brasil, com subsídios públicos orçados em 29 milhões de reais, dos anos de 2012 a 2014 (Programa de Aceleração do Crescimento-PAC 2) (CODEVASF, 2012), a comunidade tradicional, fronteira a este projeto, relata abandono institucional, e sua população requer respeito à direitos essenciais como água potável, esgotamento sanitário, coleta de resíduos sólidos, transporte público, reconstrução de estradas e acesso à serviços públicos de

saúde, sendo trazida pela comunidade a necessidade de ações primárias à saúde como acesso à Unidade de Saúde e zoonoses.

⁷Aqui na comunidade temos muitos casos de Chagas tem muitos barbeiros e não temos apoio em relação a isso. Não temos assistência nenhuma, saímos daqui para a sede, quando chegamos lá não tem mais vaga, nem exames conseguimos fazer, fica sempre marcando e nunca tem vaga para a gente da comunidade.

⁸A comunidade precisa de estradas, acesso à água boa e saúde. Saímos daqui às cinco horas da manhã, mas com essas estradas ruins quando conseguimos chegar a Bom Jesus, não tem mais vaga para nada, temos que pagar para ter atendimento [nas unidades de saúde].

E2: a água ninguém consegue beber, ninguém consegue cozinhar, não consegue produzir com essa água, então a água está completamente contaminada, o sistema de abastecimento não consegue viabilizar a descontaminação da água, tem o sistema de abastecimento que reluta em dizer [...] que o sistema está razoável para consumo.

Já a comunidade da Lagoa do Peixe relata a falta de Agente Comunitário de Saúde há dois anos, água para consumo humano fornecida por carro pipa de forma irregular, sem garantia de abastecimento periódico, sendo necessário o pedido e insistência da comunidade, ausência de coleta de resíduos sólidos, sendo a queima de resíduos a alternativa utilizada pelas duas comunidades.

Ou seja, essas comunidades ainda buscam gozar direitos fundamentais, que tem por finalidade básica o respeito à sua dignidade. No texto constitucional brasileiro, as temáticas Saúde e Meio Ambiente inserem-se no rol de direitos essenciais à qualidade de vida de todo brasileiro, devendo ser “garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988, art. 196).

No século XX, a noção de saúde global ultrapassou fronteiras e associou-se ao fenômeno político da emancipação dos sujeitos, considerada um bem público e global que exige garantias intersetoriais e multidimensionais para todas as nações, com vistas à expansão do bem-estar de toda a

⁷ Relato de uma das moradoras, no dia da visita técnica na comunidade quilombola da Lagoa das Piranhas.

⁸ Relato de uma moradora do Quilombo Lagoa das Piranhas, durante a Visita Técnica realizada em 23 de novembro de 2018.

população do planeta, de hoje e do futuro, como base para a democracia, a segurança global e a própria paz mundial (TRINDADE, 2016).

A dimensão da saúde e do meio ambiente, como direitos essenciais, normatizam posturas institucionais para a efetivação destes direitos. Entretanto, faz-se necessário transformar os direitos constitucionalizados em direitos em exercício, efetivados por meio de políticas públicas eficazes (FLEURY, 2009). O mais recorrente, no entanto, é que o financiamento de atividades poluentes ou degradantes que geram conflitos e agravos à saúde humana, geralmente justificadas em nome do 'desenvolvimento' e da 'geração de empregos' (PORTO, 2013).

E4: [...] muitas dessas comunidades têm pessoas que trabalham dentro do projeto [...] ele gera emprego e garante renda para algumas famílias que se dispõem a ser, por exemplo, trabalhador rural em uma condição precária, beirando à 'super exploração do trabalho' no perímetro.

E1: Sim, gera emprego, gera emprego sim, [...] numa região que não tem uma indústria, não tem uma fábrica, não tem nada, o trabalho nesse ramo é a única maneira dele colocar o feijão e o arroz dentro de casa [...], mas pelo outro lado quem tá levando vantagem?

Entretanto, o suposto desenvolvimento da região de expansão do agronegócio, tem benefícios sociais para poucos, em contrapartida gera ameaças à sustentabilidade ambiental e sanitária, associadas às iniquidades sociais que afetam diferentes territórios e populações, especialmente trabalhadores e moradores de áreas afetadas, grupos indígenas, quilombolas, extrativistas, agricultores familiares e populações urbanas desfavorecidas (ARAÚJO; OLIVEIRA, 2017; PORTO; SOARES, 2012; RIGOTTO, 2003; CÂMARA *et al.*, 2003).

As ações do Programa FPI têm trazido visibilidade aos problemas relacionados à implantação do agronegócio nas diferentes localidades da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sendo o alento de muitas comunidades, porta voz institucional, colaborando com a quebra do silêncio institucional, revelando injustiças, historiografando movimentos e considerando diferentes vozes, construindo diferentes mecanismos de visibilidade pública e debate com a sociedade, sendo descrita pelos informantes das comunidades como:

E2: A FPI nos traz essa sensação, é uma alegria para quem realmente pensa diferente, pensa para que nós vivamos muito, para que nós passemos essa qualidade de vida, essas bondades para gerações futuras, [...], eu acho que a FPI ela é essa luz, ela é um

elemento que deveria ter mais frequência por que realmente mostrou que é possível alguém fazer alguma coisa.

Segundo Santos e Chauí (2013), a efetividade da proteção ampla dos direitos de cidadania foi (e ainda é), precária na maioria dos países. A ação da FPI é um exemplo de ação que traz visibilidade às comunidades, reconhecendo suas reivindicações de melhorias ambientais a partir de um viés jurídico, uma dimensão extremamente relevante para constatação e legitimidade das causas que as mobilizam e das pautas e direitos que reivindicam (SOUZA, 2015; FAUSTINO *et al.*, 2013).

Sendo o Programa FPI, guardando as proporções, e deficiências de execução, um exemplo prático, da atuação integrada na Bahia, com ações voltadas a preservação do meio ambiente e saúde, a fim de garantir melhores condições de vida para as populações nos 117 municípios baianos pertencentes à bacia hidrográfica do Velho Chico.

No que tange às ações nas comunidades tradicionais, tem-se a escuta qualificada, o levantamento de dados e a disseminação de informações emancipatórias como os principais pontos positivos da atividade, sendo a intersetorialidade entre os órgãos e instituições, outro aspecto salutar desta ação.

Para Souza (2015) a formulação das lutas por justiça ambiental em termos jurídicos qualifica e aumenta a capacidade de efetivar os direitos reivindicados, bem como abarca uma variável subdimensionada na análise do dano ambiental, a raça, mas sempre presente nas constatações de injustiças e iniquidades sociais.

Para Polis (2008), o controle social é entendido como:

Uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e uma expressão da democracia e da cidadania. Trata-se da capacidade que a sociedade tem de intervir nas políticas públicas (POLIS, 2008, p.1).

Entretanto,

E2: Quem faz as resoluções não são os quilombolas que estão bebendo aquela água, são os produtores, os que têm suas cadeiras cativas nos conselhos nacionais de meio ambiente, e dizem que para ser veneno para matar, tem que tá em um nível lá que todo mundo não consegue chegar nem na metade, já tá morrendo antes de chegar nesse grau.

Dessa forma, o exercício efetivo da participação e controle social é

mais difícil, nestes contextos onde os interesses do capital, tornam-se institucional, por meio de manobras políticas, além das comunidades terem que enfrentar todas as camadas de vulnerabilidades em seus territórios. Da omissão da assistência à saúde, ausência de políticas de educação contextualizada, problemas socioambientais e destruição dos territórios ancestrais ao assassinato, ao conluio entre o poder político local e os agressores, quando estes não são as mesmas pessoas que detêm tanto o poder econômico quanto o poder político (PACHECO; FAUSTINO, 2013; LEROY; MEIRELES, 2013).

Chavis (1993) considera que excluir as pessoas de cor, dos principais grupos ambientalistas, dos comitês de decisão, das comissões e das instancias regulamentadoras também é a materialização do racismo ambiental conceituado anteriormente. A efetivação da saúde, do meio ambiente, educação, entre outros direitos, constituídos como essenciais no Brasil, dependem essencialmente da consolidação da participação social, efetiva, abrangente, plural e diversa, que consiga de fato, romper e/ou resistir aos interesses puramente econômicos que perpassam toda a conjuntura étnico social brasileira.

Uma das possibilidades de modificação estrutural deste ciclo de iniquidades, sobrepostas nas comunidades tradicionais será a real efetivação dos direitos fundamentais para estes povos, bem como reparações por meio de responsabilização cível e penal e políticas públicas específicas voltadas para o enfrentamento das práticas ambientalmente insustentáveis (SOUZA, 2015).

Por tanto mesmo, o controle social/participação deliberativa, ainda é a forma apontada por diversos autores como instrumento que confere efeitos práticos de reconhecimento e visibilidade a estes povos e ao mesmo tempo facilita a construção de debates e decisões públicas que poderão conduzir à medidas de precaução, distribuição equitativa de riscos e compensação, em suma o exercício soberano da cidadania se reflete na possibilidade de se posicionar diante de tal modelo e de propor outras formas de pensar e viver em sociedade, abrindo novas possibilidades para todos (SOUZA, 2015; SANTOS; CHAÚÍ, 2013; FAUSTINO *et al.*, 2013).

E4 relata,

E4: As comunidades quilombolas têm o protagonismo que é próprio delas, então elas se organizam geralmente em associações, essas associações são as representantes legais desses grupos organizados e essas associações é quem fazem as ações de defesa dessas comunidades.

Sendo os Ministérios Públicos Estaduais e Federais, aliados sobressalentes das comunidades tradicionais, segundo Leroy e Meireles (2013), esses órgãos conseguem às vezes fazer que o Poder Judiciário reconheça os direitos de comunidades e, quando não o fazem, com a presença ajudam-nas a se sentirem sujeitos de direitos e a não desistirem nas lutas pelo reconhecimento de tais direitos. No caso específico da FPI, E2 relata:

E2: E as comunidades não têm nem como fazer alguma coisa para impedir, as coisas que a gente faz é contar com os órgãos em especial o MP que faz esse trabalho tão expressivo em parcerias com essa quantidade de órgão que alguma vez passa por lá e nos dá alguma luz de vida, ela é um elemento que deveria ter mais frequência por que realmente mostrou que é possível alguém fazer alguma coisa.

A receptividade das comunidades e exposição de seus anseios de forma clara e objetiva demonstra o amadurecimento político de seus representantes, sendo estes moradores locais, que frente há séculos de iniquidades e expropriação, vem se empoderando de conceitos e diretrizes legais que atualmente tem subsidiado suas questões e lutas, frente aos 'detentores' do capital político e econômico da Região.

Como desfecho das ações da 43ª etapa do Programa FPI, realizou-se uma reunião, composta por representantes do Projeto Formoso, o secretário de Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa, de representante do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, gerentes do Distrito Irrigado, produtores rurais, os superintendentes do IBAMA e da CODEVASF, representante do Ministério Público do Estado da Bahia e os representantes da comunidade quilombola da Lagoa das Piranhas, na sede da CODEVASF, tendo como pauta geral as demandas da comunidade quilombola da Lagoa das Piranhas e o papel de responsabilidade da CODEVASF frente às demandas da Comunidade.

Após uma acalorada discussão, ficou estipulado o prazo de seis meses para apresentação do projeto referente à retirada do dreno do Projeto Irrigado da Lagoa das Piranhas e o compromisso de uma agenda de reuniões entre o MPBA e as secretarias de Saúde e Ambiente do município de Bom Jesus da

Lapa, bem como os gerentes do SAAE e os representantes da Comunidade.

Em relação à demanda sobre a regularização territorial das comunidades os relatórios específicos da Equipe de Comunidades Tradicionais subsidiarão as ações pertinentes e, em relação ao lixão municipal, já estão sendo realizadas ações para a efetivação das recomendações presentes do Parecer 02/2018 do MPBA.

Quanto às demandas relacionadas à saúde da população, destaca-se que na fase de execução da 43ª etapa da FPI, foram recomendadas ações como reuniões deliberativas com a Secretaria de Saúde do Município para a apresentação das demandas das comunidades, firmando-se o compromisso de efetivar estas ações na fase de desdobramentos da FPI.

A execução das ações do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) no estado da Bahia e mais especificamente em sua região Oeste, tem evidenciado problemas socioambientais existentes neste território (concentração de renda, injustiças ambientais), oriundos da implantação do modelo econômico, espoliador de riquezas naturais, químico-dependente, expropriador de terras devolutas e territórios das Comunidades Tradicionais, já detentora de fato, mas muitas vezes não ainda de direito, das terras que por gerações sempre constituíram seu povo e sua ancestralidade, trazendo visibilidade institucional para esta problemática nos diferentes campos de saberes e esferas pública e privadas. Segundo Santos e Chauí (2012), em várias partes do País, os povos tradicionais (indígenas e quilombolas), estão convertidos em obstáculos ao desenvolvimento, ou melhor, crescimento econômico, mediante uma narrativa hegemônica, sendo a execução do Programa FPI, uma ação institucional contra hegemônica por ressignificar a cada etapa a importante contribuição histórico-cultural dos povos tradicionais existentes em toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

4. CONCLUSÃO

No que tange as ações realizadas na 43ª etapa do Programa FPI, para a comunidade Lagoa das Piranhas, tem-se a pactuação entre a CODEVASF, os produtores do Projeto Formoso e o Ministério Público da Bahia sobre o

redirecionamento do dreno de agrotóxicos da lagoa de subsistência da comunidade. E a recomendação formal do MPBA, para a suspensão das atividades do Lixão municipal implantado nas proximidades da comunidade Lagoa dos Peixes. O nível de invisibilidade institucional e social, no qual as comunidades tradicionais estão submetidas no Brasil, e mais especificamente na Bahia, é imensurável, e o grau de distanciamento e desvalorização na efetivação de direitos e cidadania, a saúde, educação e ao meio ambiente sadio, para as próximas gerações nos seus territórios, incalculável. Tudo isso assentado na interpretação benevolente de uma falaciosa democracia racial que logrou até os dias atuais escamotear desigualdades e discriminações que população ‘não branca’ enfrenta no cotidiano (PACHECO; FAUSTINO, 2013). Tendo em vista que as Comunidades Tradicionais Quilombolas, Fundo Fecho de Pasto, Ribeirinhos, Indígenas etc., são todas elas constituídas de populações ‘não-brancas’ por mais que não seja proferido/reconhecido pela maioria da população as amarras raciais estão impostas a estes corpos, a esta gente e a sociedade em geral, sendo o racismo ambiental a face mais clara do somatório de injustiças e iniquidades sobreposta a estas comunidades.

Com a expansão do agronegócio nas mais “remotas”, mas ocupadas regiões do País, o território dos “invisibilizados” tomou-se alvo das pressões do grande capital, estando às comunidades na contramão desse desenvolvimento tecnicista, químico-dependente e expropriador de riquezas naturais que são hoje uma afronta ao que está posto como progresso. Por serem cunhados na resistência, onde resistir é a única maneira de existir, os povos tradicionais baianos se mantem na luta pelo direito de exercer sua cidadania.

Nesta perceptiva de viabilizar institucionalmente ações efetivas para o enfrentamento das diversas iniquidades sobrepostas a estes povos, a execução das ações de Fiscalização Preventiva Integrada no estado da Bahia têm sido basilar para trazer visibilidade às injustiças e notoriedade a cultura e a força destes povos, sendo literalmente um ponto fora da curva, imposto pelo grande capital, que muitas vezes coopta as prerrogativas, ações ou omissões do Estado a seu favor. Para além do componente estatal, o Programa FPI, proporciona participação de diferentes atores: da sociedade civil,

organizações não governamentais, povos tradicionais entre outros, conferindo dignidade a estes que segundo a Carta Magna do País também tem direito à vida, apresentando dificuldades de execução e desdobramentos inerentes à ações contra hegemônicas, que se sustentam muitas vezes pelo esforço sobre humano e neste caso 'supra institucional' dos engajados na causa.

5. REFERÊNCIAS

ARAUJO, I. M. M.; OLIVEIRA, A. G. R. C. AGRONEGÓCIO E AGROTÓXICOS: IMPACTOS À SAÚDE DOS TRABALHADORES AGRÍCOLAS NO NORDESTE BRASILEIRO. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 117-129, abr. 2017.

BATISTELLA, C. Abordagens Contemporâneas do Conceito de Saúde. In: **O território e o processo saúde-doença**. Fonseca, Angélica Ferreira; Ana Maria D'Andrea Corbo (Orgs.). Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2007. p. 25-49.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. SUS: avanços e desafios. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2006. 164p.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Vigilância em saúde. In: **Coleção Progestores - Para entender a gestão do SUS**, 6, I. Brasília: CONASS, 2007.

_____. Ministério de Meio Ambiente. **Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes**. 2016c. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/convencao-de-estocolmo>> Acesso em: 11 mar. 2017.

BRESSER-PEREIRA. L. C. Estado, estado-nação e formas de intermediação social. In: **Textos para Discussão da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas**. São Paulo: FGV-EESP, 2016.

CÂMARA, V. M; TAMBELLINI AT, CASTRO HA, WAISSMANN W. Saúde ambiental e saúde do trabalhador: epidemiologia das relações entre a produção, o ambiente e a saúde. In: ROUQUAIROL, M.Z.; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia & Saúde**. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. p.469-497.

CHAVIS, B. F. Preface. In: BULLARD, Robert D. (Ed.). **Confronting environmental racism: voices from the grassroots**. Boston, Mass.: South End Press, 1993. p. 7-10.

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba. Relatório de Gestão 2013 / Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São

Francisco e do Parnaíba. Brasília: CODEVASF, 2014.

_____. Projeto Formoso, na Bahia, é tema de reunião na CODEVASF. Disponível em: <http://www.codevasf.gov.br/noticias/2007/projeto-formoso-na-bahia-e-tema-de-reuniao-na-codevasf/> Acesso em: 5 jan. 2019.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA SÃO FRANCISCO. Fiscalização Preventiva Integrada – Atuação. Disponível em: <http://cbhsaofrancisco.org.br/fpi/atuacao/> Acesso em: 02 mar. 2019.

COLOMBO, S. Aspectos conceituais do princípio do poluidor-pagador. **Revista Eletrônica Mestrado Educação Ambiental**, v. 13, p. 16-51, jul./dez. 2004.

CORREIA, M. V. C. A relação Estado/sociedade e o controle social: fundamentos para o debate. **Revista Quadrimestral de Serviço Social**, São Paulo, n. 77, p. 148-175, mar. 2004.

DELGADO, G. A questão agrária no Brasil, 1950-2003. In: JACCOUD, Luciana. **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo**. Brasília: Ipea, 2005. p. 51-90.

DENZIN, N.K; LINCOLN, Y.S. **O planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Tradução Sandra Regina Nezt. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FAUSTINO, C.; PACHECO, T.; PORTO, M. F.; MALERBA, J.O Mapa como Espaço de Cidadania: reflexões e continuidades. In: **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos**. Marcelo Firpo Porto; Tania Pacheco; Jean Pierre Leroy (orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 255-284.

FEUERWERKER, L.M.; COSTA, H. Intersetorialidade na rede Unida. **Saúde em Debate**. Rio de Janeiro, v.22, p. 25-35, 2000.

FLEURY, S. Reforma sanitária brasileira: dilemas entre o instituinte e o instituído. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. v.14, n.3, p.743-752, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232009000300010>. Acesso em: 28. mai. 2018.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

GERGEN, K. J. O movimento do construcionismo social na psicologia moderna¹² the social constructionist movement in modern psychology el movimiento del construccionismo social en la psicologia moderna. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, Florianópolis, v.6, n.1, p. 299-325, jan./jul. 2009.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HENTZ, C.; MOTTER, C. Difusão do consumo produtivo: reflexos na (re)estruturação urbana. In: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE ESTUDIOS TERRITORIALES Y AMBIENTALES, VI., 2014, São Paulo. Disponível em: <http://6cieta.org/arquivos-anais/eixo3/Carla%20Hentz,%20Crislaine%20Motter.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2018.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA (INEMA). **RPGA's do Estado da Bahia**, 2016. Disponível em: <http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-grande/>. Acesso em: 15 mai. 2018.

IRWIN, A. **A Ciência Cidadã: um estudo das pessoas, especialização e desenvolvimento sustentável**. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

KHOURY, L. E. C. **A governança das águas na Bacia do Rio São Francisco, em território baiano, sob perspectiva da justiça ambiental**. 2018. 171f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.

LEFF, E. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Petrópolis: Editora Vozes; 2001.

LEROY, J. P.; MEIRELES, J. Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais: os visados territórios dos invisíveis. In: **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos**. Marcelo Firpo Porto; Tania Pacheco; Jean Pierre Leroy (orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 115-132.

_____; PACHECO, T.; PORTO, M. F.; ROCHA, D. Mapeando Alternativas para o Futuro. In: **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos**. Marcelo Firpo Porto; Tania Pacheco; Jean Pierre Leroy (orgs.). Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 285-302.

MAGALHÃES, J. F.; CAMPOS, V. L.; COVIZZI, M. C. Ação estatal no Oeste da Bahia: A formação de Luís Eduardo Magalhães. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, VIII., e SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA GT 5 – POLÍTICAS PÚBLICAS E PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PARA O CAMPO, IX., 2017, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2017.

MINAYO, M. C. de S. Enfoque ecossistêmico de saúde e qualidade de vida. In: MINAYO, M. C. de S.; MIRANDA, A. C. de. **Saúde e Ambiente Sustentável: estreitando nós**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2002. p. 173-198.

_____. **Pesquisa social: Teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Ed. Vozes Limitada, 2011. 144p.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Fiscalização Preventiva Integrada – São Francisco. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/revitalizacao-da-bacia-do-rio-sao->

[francisco/fiscalizacao-preventiva-integrada-sao-francisco](#) . Acesso em: 27 fev. 2019.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Parecer Técnico Nº 20/2018 Meio Ambiente. Avaliação e Diagnostico do gerenciamento de resíduos sólidos do município de Bom Jesus da Lapa-BA. Salvador, 2018. Não publicado.

_____. Relatório Síntese das Atividades – 43ª Etapa: Região de Bom Jesus da Lapa – Fiscalização Preventiva Integrada. Salvador, 2018.

MOURA, B. C. D.; LAVORATTI, J. T. Disparidades socioeconômicas no contexto agrícola do Oeste Baiano. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, XXI., 2012, Uberlândia-MG. **Anais...** Uberlândia - MG: Universidade Federal de Uberlândia, 2012.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. A ONU e o meio ambiente. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em: 30 mai. 2018.

PACHECO, T. Inequality, Environmental Injustice, and Racism in Brazil: Beyond the Question of Colour. **Development in Practice**. v.18, n. 6, p. 562-595, 2008.

_____; FAUSTINO, C. A Iniludível e Desumana Prevalência do Racismo Ambiental nps Conflitos do Mapa. In: **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos**. Org. por Marcelo Firpo Porto, Tania Pacheco e Jean Pierre Leroy. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 73-114.

_____; PORTO, M. F.; ROCHA, D. Metodologia e Resultados do Mapa: uma síntese dos casos de injustiça ambiental e saúde no Brasil. In: **Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o Mapa de Conflitos**. Org. por Marcelo Firpo Porto, Tania Pacheco e Jean Pierre Leroy. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013. p. 35-72.

PASSOS, A.L. O; ROCHA, S.S.; HADLICH, G.M. Evolução do uso do solo e agronegócio na região Oeste do Estado da Bahia. **Cadernos de Geociências**. n.7, p. 31- 39, mai. 2010.

PIGNATI, W.; OLIVEIRA, N. P.; SILVA, A. M. C. Vigilância aos agrotóxicos: quantificação do uso e previsão de impactos na saúde-trabalho-ambiente para os municípios brasileiros. **Rev. Ciência & Saúde Coletiva**. n 19. 2014. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63032604007>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

PINA. N. V. M.; MONDARDO, M. L. Duas faces, uma região: Da pujança do agronegócio à pobreza e precariedade das populações locais no oeste da Bahia. **Revista GEONORTE**, edição especial 3, v. 7, n. 1, p 1545-1556, 2013.

POLIS. Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais. Controle social das políticas públicas. **Boletim Repente**. n. 29. 2008. Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/1058/1058.pdf>. Acesso em: 30

mai. 2018.

PORTO, M. F. S.; SOARES, W. L. Modelo de desenvolvimento, agrotóxicos e saúde: um panorama da realidade agrícola brasileira e propostas para uma agenda de pesquisa inovadora. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. v.37, n.125, p. 17-50, 2012.

RAMOS, N. S.; SANTOS, F. S.; NETO ALMEIDA, P. P. Limitações na responsabilidade socioambiental no agronegócio do Oeste baiano. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade** v. 4, 2015. Disponível em: [.<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=471647050003>](http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=471647050003). Acesso em: 28 mai. 2018.

RIGOTTO, R.M. Saúde ambiental & Saúde dos trabalhadores: uma aproximação promissora entre o verde e o vermelho. **Revista Brasileira Epidemiologia**. v.6, n.4, p.388-403, 2003.

SANTOS, C. C. M. dos. **Impactos da modernização da agricultura no Oeste baiano: repercussão no espaço do cerrado a partir da década de 80**. 2000. 234f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

SILVA, J. M. C. **Controle social das políticas públicas no Brasil: caminho para uma efetiva democracia**. 2010. 146f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2010.

TRINDADE, Ana Angélica Martins. **Cooperação internacional em saúde no Mercosul: Argentina, Brasil e Uruguai**. 2015. 379f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

VELHO CHICO: A experiência da Fiscalização Preventiva Integrada na Bahia /Equipe FPI. 1.ed. Salvador: Ministério Público da Bahia e Órgãos Parceiros do Programa FPI, 2014. 430p.

WING, S.; WOLF, S. Intensive livestock operations, health, and quality of life among eastern North Carolina residents. **Environ Health Perspect**, v.108, n.3, p. 233-238, 2000.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Exposure to Highly Hazardous Pesticides**: a Major Public Health Concern. Geneva, 2010.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI), do estado da Bahia, é o primeiro no Brasil a promover ações articuladas entre os diferentes órgãos e instituições estaduais e federais, a sociedade civil organizada, as comunidades tradicionais e colaboradores, com o intuito de obter um diagnóstico dos danos ambientais, ocasionados pela utilização irracional dos recursos hídricos e o desenvolvimento de atividades sem respeito às normas ambientais nos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco na Bahia. É coordenado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, por meio do Núcleo de Defesa do São Francisco (NUSF), evidenciando diversas inconformidades socioambientais existentes por toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, estendendo-se por todos os estados banhados pelos mesmos recursos hídricos e, ainda, motivando outras bacias, como a do Rio Paraguaçu.

No ano de 2004, iniciou-se as atividades fiscalizatórias na região Oeste do estado, sendo composta pelos Territórios de Identidade de Rio Grande, Rio Corrente e Velho Chico. A Região repleta de riquezas naturais, água, solos planos e propícios para o desenvolvimento da agricultura em larga escala, incentivada por programas governamentais de 'reestruturação' econômica, pautada na reprimarização da economia brasileira.

Atualmente este território é marcado por desigualdades socioambientais, Índices de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) baixos, atividades laborais que expõe os trabalhadores aos riscos de contaminação por agrotóxicos, sendo ainda, território de diversas comunidades tradicionais, quilombolas, fundo e fecho de pasto, ribeirinhas e povos indígenas que tem sua ancestralidade arraigadas neste território extenso, múltiplo e diverso. É neste cenário, que o Programa FPI desenvolve suas ações de fiscalização e controle do uso das diferentes riquezas naturais e culturais. O escopo deste trabalho abordou a interface Saúde, Ambiente e o uso de agrotóxicos na região Oeste do estado da Bahia.

Utilizando o Programa FPI, como caso de estudo, de forma a identificar quais as ações que são desenvolvidas frente ao uso cada vez mais constante de agrotóxicos nos territórios baianos e, principalmente na região em questão

por ser considerada o grande polo agroindustrial estadual. As ações desenvolvidas no âmbito do combate ao uso de agrotóxicos e as ações de saúde e ambiente desenvolvidas pela FPI na Região constituíram-se, portanto, preocupação central deste estudo.

A partir da análise de 191(cento e noventa e um) relatórios de fiscalização disponíveis, revelou-se um contínuo trabalho realizado nos últimos 14 anos, indicando irregularidades ambientais no uso, comércio e descarte das embalagens de agrotóxicos. Tanto as revendedoras quanto as propriedades rurais apresentaram inconformidades recorrentes em relação aos receituários agrônômicos, armazenamento adequado de agrotóxicos destinação final das embalagens. Outra preocupação constante das ações da FPI foi o não cumprimento das legislações voltadas à Saúde do Trabalhador no que diz respeito à implantação dos Programas de Segurança em Saúde, dentre outros, sendo válido ressaltar uma discreta melhora no que diz respeito à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores, entretanto, diante do risco potencial à saúde do trabalhador e da população em geral, destacou-se o baixo índice de notificação sobre intoxicações exógenas referentes a agrotóxicos, sendo indispensáveis as parcerias institucionais entre o Programa FPI, e as Diretorias de Vigilância e Assistência em Saúde da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, de modo a assegurar a sensibilização dos profissionais de saúde sobre a relevância desta temática na Região.

Outro aspecto salutar é a visibilidade institucional que o Programa de FPI, confere às comunidades tradicionais afetadas pela expansão do agronegócio na Região, trazendo à luz situações de injustiça e racismo ambiental, legitimando os saberes e experiências destes povos, configurando-se como uma ação estatal contra-hegemônica que busca viabilizar direitos de cidadania a todos os pertencentes ao território.

O desenvolvimento do Programa FPI ressignifica as ações de fiscalização ambiental realizadas no estado da Bahia, tornando-se referência para o país que também compõem a Bacia Hidrográfica do São Francisco, entretanto, por fazer enfrentamentos diretos à exploração das riquezas naturais, essenciais e à vida e também ao crescimento do agronegócio, o Programa FPI enfrenta embates institucionais e políticos que afetam suas

atividades, principalmente na etapa de desdobramentos das ações, quando foi observado mediante a análise dos documentos e entrevistas dificuldades estruturais, como retirada de órgãos/instituições das fiscalizações, dificuldades financeiras, morosidade no encaminhamento das ações, inércia de órgãos/instituições regionais e municipais, entre outras, demonstrando dificuldades/limitações encontradas no desenvolvimento das operações da FPI, que estão muitas vezes relacionadas à influência política que o agronegócio possui na Região, e na concepção de 'desenvolvimento regional' que é propagado como necessário e o único a ser estabelecido na Região, mas que na verdade acentua desigualdades sociais, concentração de renda e expõe a população à riscos ambientais de forma desproporcional e injusta.

Por outro lado, constatou-se que a intersectorialidade das ações do Programa FPI, foi o aspecto reconhecido por seus participantes como o maior potencial para o desenvolvimento e continuidade do Programa, tendo como alicerce a ajuda e crescimento mútuo entre os órgãos/instituições, a sociedade civil e comunidades tradicionais envolvidas, de forma a agregar esforços para a efetivação do Direito à Saúde e ao Ambiente, instrumentalizando e legitimando as lutas e desafios internos a cada instituição/comunidade e buscando soluções conjuntas as dificuldades impostas pelo grande capital.

O Programa de Fiscalização Preventiva Integrada (FPI) Bahia, coordenado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, é uma ação inovadora que abrange os diversos campos de poder republicano no Estado, pois engloba ações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, que historicamente executam ações tendencialmente conservadores, pouco sensíveis aos direitos coletivos ou coniventes com o modelo de desenvolvimento agroindustrial, mesmo com todas as mazelas sociais (fome, concentração de renda, violência etc.), as quais este modelo está associado. Sendo o Programa FPI, a materialização do carácter positivo do Estado, que tem como dever primordial agir de modo a efetivar os direitos individuais e coletivos de todos os sujeitos. Representa, então, possibilidades reais de efetivação de direitos de cidadania, como a saúde e ao ambiente saudável. Neste aspecto, a FPI na região Oeste do Estado, bem como em toda a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, torna-se um instrumento fundamental para a constatação/reparação de inconformidades socioambientais nestes territórios, fornecendo informações

com potencial para subsidiar políticas públicas e, para além do componente estatal, proporcionar participação de diferentes atores: da sociedade civil, organizações não governamentais, povos tradicionais entre outros; em relação às lutas e ações em prol do meio ambiente, denunciando e debatendo sobre os impactos negativos à saúde produzidos pelo modelo de produção dominante agroindustrial e químico-dependente nesta região do estado da Bahia.

7. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SAÚDE COLETIVA (ABRASCO); ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGROECOLOGIA (ABA). **DOSSIÊ CIENTÍFICO E TÉCNICO contra o Projeto de Lei do Veneno (PL 6.229/2002) e a favor do Projeto de Lei que institui a Política Nacional de Redução de Agrotóxicos – PNARA. Parte I.** Rio de Janeiro. 2018. Disponível em: https://www.abrasco.org.br/site/wp-content/uploads/2018/05/Dossi%C3%AA_PL-Veneno_PL-PNARA_Final-1.pdf Acesso em: 01 mai. 2018.

ACSELRAD, H. Justiça ambiental – Ação coletiva e estratégias argumentativas. In: **Justiça ambiental e cidadania.** Henri Acselrad; Selena Herculano e José Augusto Pádua (orgs.). Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004, p.23-40.

AGROSATÉLITE. **Análise geoespacial da dinâmica das culturas anuais no bioma cerrado:** 2000 a 2014. Florianópolis, 2015. Disponível em: <[http://biomas.](http://biomas.agrosatelite.com.br/img/Analise_geoespacial_da_dinamica_das_culturas_anuais_no_bioma_Cerrado_2000a2014.pdf)

[agrosatelite.com.br/img/Analise_geoespacial_da_dinamica_das_culturas_anuais_no_bioma_Cerrado_2000a2014.pdf](http://biomas.agrosatelite.com.br/img/Analise_geoespacial_da_dinamica_das_culturas_anuais_no_bioma_Cerrado_2000a2014.pdf)>. Acesso em: 01 jun. 2018.

AIBA – Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia. **Anuário região Oeste da Bahia safra 2011/2012.** Barreiras, 2012.

ALBUQUERQUE, G. S. C. de; SILVA, M. J. de S. e. Sobre a saúde, os determinantes da saúde e a determinação social da saúde. **Saúde Debate.** Rio de Janeiro , v. 38, n. 103, p. 953-965, 2014 . Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-11042014000400953&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 mar. 2019.

ALMEIDA, M. D. A flexibilização da legislação brasileira de agrotóxicos e os riscos à saúde humana: análise do *Projeto de Lei nº 3.200/2015*. **Cad. Saúde Pública.** v.33, n.7, p. 1-11, 2017.

ALMEIDA FILHO, N. KAWACHI I.; FILHO A. P. ;DACHS J. N. Research on health inequalities in Latin America and the Caribbean: Bibliometric analysis (1971-2000) and descriptive content analysis (1971-1995). **Am J Public Health,** n. 93, p. 2.037-2.043, 2003.

ALMEIDA-FILHO, N. A problemática teórica da determinação social da saúde. In: NOGUEIRA, R. P. (Org.). **Determinação Social da Saúde e Reforma Sanitária.** Rio de Janeiro: Cebes, 2010. p. 13-36.

ARAUJO, I. M. M.; OLIVEIRA, A. G. R. C. Agronegócio e agrotóxicos: Impactos `saúde dos trabalhadores agrícolas no Nordeste Brasileiro. **Trabalho. Educação e Saúde,** Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 117-129, abr. 2017.

BAIARDI, A. Desenvolvimento rural e consolidação da moderna agricultura familiar no Oeste baiano: de colonos a neo-farmers. **Bahia Análise e Dados,** Salvador, BA. v.13, n.4, p.951-967, 2004.

BERCHIN, I. I.; CARVALHO, A. D. C. O papel das conferências internacionais sobre o meio ambiente para o desenvolvimento dos regimes internacionais ambientais: de Estocolmo à Rio +20. In: SEMINÁRIO DE PESQUISA INTERDISCIPLINAR, VII., 2015, Porto Alegre: UNISUL. 2015. Disponível em: http://www.unisul.br/wps/wcm/connect/7c137789-3183-40e6-ac62-1dcca60f5b48/artigo_gt-ca_issa-andreia_vii-spi.pdf?mod=ajperes Acesso em: 02 mar. 2019.

BATISTELLA, C. Abordagens Contemporâneas do Conceito de Saúde. In: FONSECA, A. F.; CORBO, A. M. D'A. **O território e o processo saúde-doença**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, p. 25-49, 2007.

BERNARDES, J. A. **Fronteira da Agricultura Moderna no Cerrado Norte/Nordeste: Descontinuidades e Permanência**. In: Geografia da soja II. A territorialidade do capital. Arquimedes Edições: Rio de Janeiro, 2009.

BEZERRA, A. C. V; BITOUN, J. Metodologia participativa como instrumento para a territorialização das ações de Vigilância em Saúde Ambiental. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 10, p. 3259-3268, 2017.

BEZERRA, C. P. O meio ambiente na constituição federal de 1988: um olhar sobre os princípios constitucionais ambientais. **Revista Constituição e Garantia de Direitos** v. 1, n. 02. 2007. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/article/view/4275>. Acesso em: 31 mai. 2018.

BERNARDES, J. A. Fronteira da Agricultura Moderna no Cerrado Norte/Nordeste: Descontinuidades e Permanência. In: Geografia da soja II. **A territorialidade do capital**. Rio de Janeiro: Arquimedes Edições, 2009. p. 15 - 45.

BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BIRNFELD, L. F. H; BIRNFELD, C. A. H. Do amplo conceito de meio ambiente ao meio ambiente como direito fundamental. **RIDB**, n. 3, p.1705-1717, 2013.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 31 ago.1981.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

_____. Decreto no 4.074, de 4 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Diário Oficial da União. jan.

2002.

_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. SUS: avanços e desafios. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, p. 164 2006.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim Epidemiológico. Monitoramento de agrotóxicos na água para consumo humano no Brasil Secretaria de Vigilância em Saúde – 2011**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **1 Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos**. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2016a.

_____. Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 32, 19 fev. Seção 1, p. 23-24. 2016b.

_____. Ministério de Meio Ambiente. **Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes**. 2016c. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/convencao-de-estocolmo>> Acesso em: 11 mar. 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Diretrizes nacionais para a vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. **Qualidade ambiental**. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/areas-tematicas/qualidade-ambiental>. Acesso em: 11 abr. 2017b.

_____. Agência Nacional de Águas. Atlas irrigação: uso da água na agricultura irrigada / Agência Nacional de Águas. Brasília: ANA, 2017c.

_____. Ministério de Meio Ambiente. **Agrotóxicos**. In: Segurança Química – Agrotóxicos. 2018. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/seguranca-quimica/agrotoxicos>. Acesso em: 28 mai. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. Agrotóxicos na ótica do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de

Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador. **Relatório Nacional de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos. – v. 2.** Coletânea de publicações: exposição humana a agrotóxicos. Brasília: Ministério da Saúde, 2018c.

BRESSER-PEREIRA, L. C. **Estado, estado-nação e formas de intermediação social.** In: Textos para Discussão da Escola de Economia de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas. São Paulo: FGV-EESP, 2016.

_____; PELLEGRINI FILHO, A. A saúde e seus determinantes sociais. **Physis**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, abr. 2007. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312007000100006&lng=pt&nrm=iso> Acesso em: 30 mai. 2018.

BRITO, M. A. de. Medicalização da vida: ética, saúde pública e indústria farmacêutica. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 9, p. 2554-2556, 2012. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000900036&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 18 mar. 2019.

BRONZO, C; VEIGA, L. Interdisciplinaridade e políticas de superação da pobreza. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo: Cortez, n. 92, 2007.

CALGARO, C.; RECH, M. J. Justiça ambiental, direitos humanos e meio ambiente: uma relação em construção. **Revista de Direito e Sustentabilidade**. Maranhão. v. 3, n. 2, p. 1-1, jul./dez. 2017.

CANUTO, A. Agronegócio: a modernização conservadora que gera exclusão pela produtividade. **Revista Nera**, v. 7, n.5, p. 1-12, 2004.

CAPONI, S. In: Georges Canguilhem y el estatuto epistemológico del concepto de salud. **Hist. cienc. saúde-Manguinhos**, v. 4, n. 2. out. 1997. Disponível em: de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-59701997000200006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 abr.2018.

CASTELLANOS, P. L. Epidemiologia, saúde pública, situação de saúde e condições de vida: considerações conceituais, p. 31-76. In RB Barata (org.). **Condições de Vida e Situação de Saúde. Saúde Movimento**, 4. ABRASCO, Rio de Janeiro. 1997.

CASTILLO, R. A.; VENCOVSKY, V.P. A soja nos cerrados brasileiros: novas regiões, novo sistema de movimentos. Campinas: **ComCiência**, LabJor-Unicamp, 2004. Disponível em: <<http://www.comciencia.br/200404/reportagens/16.shtml>>. Acesso em: 02 mai. 2018.

CHAVIS, B. F. Preface. In: BULLARD, R. D. (Ed.). **Confronting environmental racism: voices from the grassroots**. Boston, Mass.: South End Press, 1993. p. 7-10.

COMISSÃO NACIONAL SOBRE DETERMINANTES SOCIAIS DA SAÚDE. **As**

causas sociais das iniquidades em saúde no Brasil. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2008.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum.** 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1991.

CONCEIÇÃO, E. K. S. **Panorama do monitoramento de resíduos de agrotóxicos em água destinada para o consumo humano no estado da Bahia no período de 2011 a 2014.** 2017. 52f. Trabalho de Conclusão de Especialização (Especialização em Vigilância em Saúde Ambiental) - Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2017.

CORREIA, M. V. C. A relação Estado/sociedade e o controle social: fundamentos para o debate. **Revista Quadrimestral de Serviço Social**, São Paulo, n. 77, p. 148-175, mar. 2004.

COUTINHO, N. C. A. **Colloquium Humanarum**, Presidente Prudente, v. 6, n. 2, p. 59-66, jul./dez. 2009.

CZERESNIA, D. **O conceito de saúde e a diferença entre prevenção e promoção.** In: CZERESNIA, D.; FREITAS, C. M. de (Orgs.) **Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, p. 97-115, 2003.

DELLAMATRICE, P. M.; MONTEIRO, R. T. **Principais aspectos da poluição de rios brasileiros por pesticidas.** *Revista Brasileira de Engenharia e Agrícola. Ambiental*, v.18, n.12, p.1296–1301, 2014.

DALMOLIN, B. B.; BACKES, D. S.; ZAMBERLAN, C. SCHAURICH, D. COLOMÉ, J. S. GEHLEN, M. H. Significados do conceito de saúde na perspectiva de docentes da área da saúde. **Escola Anna Nery.** Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 389-394, jun. 2011.

DEJOURS, C. Subjetividade, trabalho e ação. **Revista Produção**, v. 14, n. 3, p. 27-34. 2004.

DIAS, M. A. Globalização, desenvolvimento sustentável e o meio ambiente: forças desproporcionais. **Revista FATEC Zona Sul.** n. 3. v.1 2015.

DELGADO, G. A questão agrária no Brasil, 1950-2003. In: JACCOUD, Luciana. **Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo.** Brasília: Ipea, 2005. p. 51-90.

EMBRAPA. **Agrotóxicos no Brasil.** Agência Embrapa de Informação Tecnológica. Disponível em <
http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/gestor/agricultura_e_meio_ambiente/arvore/CONTAG01_40_210200792814.html>. Acesso em: 29 out. 2016.

ELIAS, D. Novas dinâmicas territoriais no Brasil agrícola. In: SPOSITO, E. S;

SPOSITO, M. E. B; SOBARZO, O. (Orgs.). **Cidades médias: produção do espaço urbano e regional**. São Paulo: Expressão Popular, 2006, p. 279-303.

ELIAS, D.; PEQUENO, R. (Org.). **Difusão do agronegócio e novas dinâmicas socioespaciais**. Fortaleza: Banco do Nordeste do Brasil, 2006.

FERREIRA, C. F.; DIAS, G. N.; FRANCISCON, I. N.; MOTA, J. P. T.; OLIVEIRA, T. Q. **Organização Mundial da Saúde (OMS) Guia de Estudos**. In: SINUS 2014 Compartilhando Responsabilidade na Promoção da Justiça. Disponível em: <http://sinus.org.br/2014/wp-content/uploads/2013/11/OMS-Guia-Online.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2018.

FERNANDES, B. M. Movimentos Sociais e Espacialização da Luta pela Terra. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, XVII., 2004, Gramado – RS. **Anais**. São Paulo, 2004.

FEUERWERKER, L. M.; COSTA, H. Intersetorialidade na rede Unida. *Saúde em Debate*. Rio de Janeiro, v.22, p. 25-35, 2000.

FLEURY, S. Reforma sanitária brasileira: dilemas entre o instituinte e o instituído. **Ciênc. saúde coletiva** [online]. v.14, n.3, p.743-752, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232009000300010>. Acesso em: 28 mai. 2018.

GONZALEZ, V. V. **A trajetória da Comissão Nacional sobre determinantes sociais da saúde**. 2015. 97f. Dissertação (Mestrado Profissional em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2015.

GUTIERREZ, M. Perfil descriptivo-situacional del sector de la promoción y educación en salud: Colombia. In: AROYO, H.V.; CERQUEIRA, M.T. (eds.) **La Promoción de la Salud y la Educación para la Salud em America Latina: un Analisis Sectorial**. Puerto rico: Editorial de la Universidad de Puerto Rico, p. 114, 1996.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HENTZ, C.; MOTTER, C. **Difusão do consumo produtivo: reflexos na (re)estruturação urbana**. In: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE ESTUDIOS TERRITORIALES Y AMBIENTALES, VI., São Paulo, 2014. Disponível em: <http://6cieta.org/arquivos-anais/eixo3/Carla%20Hentz,%20Crislaine%20Motter.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2018.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA (INEMA). **RPGA's do Estado da Bahia**, 2016. Disponível em: <http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/comites-de-bacias/comites/cbh-grande/>. Acesso em: 15 mai. 2018.

INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER. **Posicionamento do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva acerca dos Agrotóxicos.** Disponível em: <
[http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento do inca s obre os agrotoxicos_06_abr_15.pdf](http://www1.inca.gov.br/inca/Arquivos/comunicacao/posicionamento_do_inca_sobre_os_agrotoxicos_06_abr_15.pdf) > Acesso em: 25 abr. 2018.

KRZYSCZAK, F. R. As diferentes concepções de meio ambiente e suas visões. **Revista de Educação do IDEAU.** v. 11 n. 23. jan./jun. 2016.

LAYRARGUES, P. P. Do codesenvolvimento ao desenvolvimento sustentável: evolução de um conceito? **Proposta.** Rio de Janeiro: FASE, n. 71, p. 5-10, 1997.

LEÃO, I. Z. C. C. A utopia do desenvolvimento sustentável. **Economia & Tecnologia,** Ano 07, v. 24, p. 127 - 134, jan./mar. 2011.

LEFEVRE, F.; LEFEVRE, A. M. C. **Promoção de Saúde: a negação da negação.** Rio de Janeiro. 2004.

LEFF, E. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder.** Petrópolis: Editora Vozes; 2001.

LEITE, M. D.; SOUZA, K. R. Vigilância Participativa em Saúde do Trabalhador e Agronegócio no município de Lagoa da Confusão, Tocantins. **Caderno de Saúde Coletiva,** Rio de Janeiro: v. 23, n. 4, p. 347-379, 2015.

LEMES, K.C.; MENDES, E. P. P.; **Modernização Do Campo E Transformações Rurais: Município De Orizona (Go).** São Paulo, 2009.

MACEDO JUNIOR, R. P. PREFÁCIO. In Direito e racismo ambiental na diáspora africana- Promoção da Justiça Ambiental através do Direito. Arivaldo Santos de Souza. Salvador: EDUFBA. 119p. 2015.

MAGALHÃES, J. F.; CAMPOS, V. L.; COVIZZI, M. C. A ação estatal no Oeste da Bahia: A Formação de Luís Eduardo Magalhães. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, VIII., e SIMPÓSIO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA GT 5 – POLÍTICAS PÚBLICAS E PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO PARA O CAMPO, IX, 2017, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Universidade Federal do Paraná - UFPR, 2017.

MEADOWS, D. H.; MEADOWS, D. L.; RANDERS, J.; BEHRENS III, W. W. **Limits to Growth.** New York: New American Library, 1972.

MENICUCCI, T. M. G. **O Sistema Único de Saúde, 20 anos: balanço e perspectivas.** *Cad. Saúde Pública* [online]. v.25, n.7, p.1620-1625, 2009. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X2009000700021>. Acesso em: 18. mai. 2018.

MINAYO, M. C. de S. Enfoque ecossistêmico de saúde e qualidade de vida. In: MINAYO, M. C. de S.; MIRANDA, A. C. de. **Saúde e Ambiente Sustentável: estreitando nós.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, p. 173-198, 2002.

_____. **et al. Qualidade de vida e saúde: um debate necessário.** *Ciênc. saúde*

coletiva [online]. v.5, n.1, p.7-18, 2000. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232000000100002>. Acesso em: 30 abr. 2018.

MIRANDA, J. **Manual de Direito Constitucional**. Tomo IV. 2. ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1993.

MIRANDA A.C et al. Neoliberalismo, uso de agrotóxicos e a crise da soberania nacional. **Rev. Ciência & Saúde Coletiva** v.12, n.1, p.7-14, 2007.

MIRANDA, R. Qual a relação entre o pensamento crítico e a aprendizagem de conteúdos de ciências por via experimental? um estudo no 1º Ciclo. Capítulo 3 – Metodologia; Universidade de Lisboa, 2009, p.33-73. Disponível em: http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/5489/11/ulfc096328_1_Introducao.pdf. Acesso em: 03 mai. 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Fiscalização Preventiva Integrada – São Francisco.2018. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/revitalizacao-da-bacia-do-rio-sao-francisco/fiscalizacao-preventiva-integrada-sao-francisco> . Acesso em: 27 fev. 2019.

MOREIRA, T. A. **Riscos ambientais e modernização agrícola**: o caso da depleção dos recursos hídricos em Barreiras, BA. 2013. 103f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Departamento de Geografia, Universidade de Brasília, Brasília - DF, p. 103, 2013.

MOURA, B. C. D.; LAVORATTI, J. T. Disparidades socioeconômicas no contexto agrícola do Oeste Baiano. In: ENCONTRO NACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, XXI., 2012, Uberlândia-MG. **Anais...** Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2012.

MOURA, D. V. JUSTIÇA AMBIENTAL: UM INSTRUMENTO DE CIDADANIA Qualit@s Revista Eletrônica. v. 9 n. 1. ISSN 1677 4280. 2010. Disponível em: <http://revista.uepb.edu.br/index.php/qualitas/article/viewFile/524/413> Acesso em: 04 jun. 2018.

MOURA, E. C. Direito a saúde: o papel de diferentes sujeitos sociais no exercício da cidadania. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 5, n. 1, p. 101-119, jan. 1996. ISSN 1984-0470. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/sausoc/article/view/6998>>. Acesso em: 14 mai. 2018.

OLIVEIRA, A. U. BR-163 Cuiabá-Santarém: geopolítica, grilagem, violência e mundialização. In: TORRES, M. (org.). **Amazônia revelada**: os descaminhos ao longo da BR-163. Brasília, 2005. p.67-183.

OLIVEIRA, G. B. Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento. **Revista FAE**. Curitiba, v.5, n.2, p.37-48, mai./ago. 2002.

OLIVEIRA, M.A.B. A formação territorial do oeste da Bahia e as políticas

territoriais do estado no período de 1889-19551. **Rev. Geo UEG**. Anápolis. v.3 n.2 p. 133-150, jul./dez. 2014. Disponível em <http://www.revista.ueg.br/index.php/elisee/article/viewFile/3124/2126>. Acesso em: 03 mai.2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – BRASIL. A ONU e o meio ambiente. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>. Acesso em: 30 mai. 2018.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **Constituição da Organização Mundial da Saúde** (OMS/WHO) 1946. New York, 1946.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS.). **Manual de vigilância da saúde de populações expostas a agrotóxicos, 1997**. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro2.pdf> Acesso em: 12. fev. 2018.

OTTAWA, Carta. PRIMEIRA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL SOBRE PROMOÇÃO DA SAÚDE Ottawa, novembro de 1986. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_ottawa.pdf Acesso em: 02 Jan. 2019.

PACHECO, T. Inequality, Environmental Injustice, and Racism in Brazil: Beyond the Question of Colour. **Development in Practice**, v.18, n. 6, p. 562-595, 2007.

PAIM, J. S. **Reforma Sanitária brasileira**: contribuição para a compreensão e crítica. Salvador: EDUFBA; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2008. 356p.

PASSOS, A.L.O; ROCHA, S.S.; HADLICH, G.M. Evolução do uso do solo e agronegócio na região Oeste do Estado da Bahia. **Cadernos de Geociências**. n.7, p. 31- 39, mai. 2010.

PHILIPPI JR., A.; MALHEIROS, T.F. Saneamento e Saúde Pública: Integrando Homem e Ambiente. In: **Saneamento, Saúde e Ambiente**: Fundamentos para um desenvolvimento sustentável. PHILIPPI JR., A. (Editor). Barueri. São Paulo: Manole, 2005.

PIGNATI, W. A.; OLIVEIRA, N. P.; SILVA, A. M. C. Vigilância aos agrotóxicos: quantificação do uso e previsão de impactos na saúde-trabalho-ambiente para os municípios brasileiros. **Rev. Ciência & Saúde Coletiva**. n 19. 2014. Disponível em: de <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63032604007>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

_____, MACHADO, J. M. H. O agronegócio e seus impactos na saúde dos trabalhadores e da população do Estado de Mato Grosso. In: GOMEZ, C. M.; MACHADO, J.H.M.; PENA, P.G. (Org.). **Saúde do trabalhador na sociedade brasileira contemporânea**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011. p. 245-272.

PINA, N. V. M.; MONDARDO, M. L. Duas faces, uma região: Da pujança do agronegócio à pobreza e precariedade das populações locais no oeste da Bahia. **Revista GEONORTE**, edição especial 3, v. 7, n. 1, p 1545-1556, 2013.

PINTO, F. R. *et al.* A percepção de empresários do setor de agronegócio sobre as práticas de responsabilidade socioambiental. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 6, n. 2, p. 73-96, 2010.

PORTO, M. F. S. Considerações sobre a dinâmica de regulação dos riscos industriais e a vulnerabilidade da sociedade brasileira. In: HERCULANO, ?.; PORTO, M. F.S.; FREITAS, C. M. (Org.). **Qualidade de vida & riscos ambientais**. Niterói, RJ: Ed. UFF, 2000. p. 47-170.

_____. **Uma ecologia política dos riscos**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2007.

_____; MILANEZ, B. Eixos de desenvolvimento econômico e geração de conflitos socioambientais no Brasil: desafios para a sustentabilidade e a justiça ambiental. **Rev. Ciência & Saúde Coletiva**. n. 14, 2009. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=63012431004>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

_____. Complexidade, processos de vulnerabilização e justiça ambiental: um ensaio de epistemologia política, **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n.93, p. 31-58, 2011.

_____; SOARES, W. L. Modelo de desenvolvimento, agrotóxicos e saúde: um panorama da realidade agrícola brasileira e propostas para uma agenda de pesquisa inovadora. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. v.37, n.125, p. 17-50, 2012.

RAMOS, N. S. *et al.* Limitações na responsabilidade socioambiental no agronegócio do Oeste baiano. **Revista de Gestão Ambiental e Sustentabilidade** v. 4, 2015. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=471647050003>>. Acesso em: 28 mai. 2018.

RAICHELIS, R. **Esfera pública e conselhos de assistência social**: caminhos para construção democrática. São Paulo, Cortez, 2000.

RIBEIRO, H. Saúde Pública e Meio Ambiente: evolução do conhecimento e da prática, alguns aspectos éticos. **Revista Saúde e Sociedade** v.13, n.1, p.70-80, jan./abr. 2004.

RIGOTTO, R.M. Saúde ambiental & Saúde dos trabalhadores: uma aproximação promissora entre o verde e o vermelho. **Revista Brasileira Epidemiologia**. v.6, n.4, p.388-403, 2003.

_____; AUGUSTO, L. G. S. Saúde e ambiente no Brasil: desenvolvimento, território e iniquidade social. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 23, supl. 4, p. S475-S485, 2007.

RIOS FILHO, J. N. V. A reestruturação produtiva agropecuária da Região Oeste da Bahia e a produção espacial da cidade do campo de Luís Eduardo Magalhães. In: URBBA - SEMINÁRIO URBANISMO NA BAHIA, 11., 2011, Salvador. **Anais...** Salvador: Universidade Federal da Bahia. 2011.

ROCHA, P. R.; DAVID, H. M. S. L. Determination or determinants? A debate based on the Theory on the Social Production of Health. **Rev. esc. enfermagem USP**, São Paulo, v. 49, n. 1, p. 129-135, fev. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0080-62342015000100129 Acesso em: 01 jul 2018.

RODRIGUES, J. M.S. A intersectorialidade entre as políticas públicas de saúde e de assistência social pós constituição brasileira de 1988. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, V., 2011, São Luís. **Anais...** São Luís: Universidade Federal do Maranhão, 2011.

SANTOS, C. C. M. dos. **Impactos da modernização da agricultura no Oeste baiano: repercussão no espaço do cerrado a partir da década de 80**. 2000. 234f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2000.

SANTOS, C. D. et al. **Agronegócio e reestruturação urbana e regional do oeste da Bahia**. In XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária. Uberlândia-MG, p. 1-22, 2012.

SANTOS, C. D.; CHAVES, M. L. J. Difusão do agronegócio e urbanização no Nordeste: as regiões produtivas do agronegócio da soja no oeste da Bahia e da fruticultura no baixo curso do rio Açu/Jaguaribe (CE/RN). **Geografia Ensino & Pesquisa**. v.18, n. 2, p. 39 -56, 2014.

SANTOS, C. D. Difusão do agronegócio e reestruturação urbano-regional no Oeste Baiano. **GeoTextos**. v. 12, n. 1, p.157- 181, 2016.

SANTOS, B. S.; CHAUI, M. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Editora Cortez, 2013.

SCHLESINGER, S. **Que agronegócio é esse?** Porque a agricultura e a pecuária crescem sem beneficiar a população brasileira. Rio de Janeiro: FASE; 2005.

SCLIAR, M. História do Conceito de Saúde. **Physis**. v.17, n.1, p. 29-41. 2007.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA. **Panorama da Produção Agropecuária da Bahia**. Disponível em: http://www.seagri.ba.gov.br/sites/default/files/panorama_producao_agropecuaria.pdf < Acesso em: 02 abr. 2018.

SEGRE, M.; FERRAZ, F. C. O conceito de saúde. **Rev. Saúde Pública**, v. 31, n. 5. out. 1997. Disponível em:

de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89101997000600016&lng=en&nrm=iso Acesso em: 03 abr. 2018.

SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (2009). **Estatística dos municípios baianos**. Salvador: SEI. 3. Disponível em: http://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/sumario/estatisticas_municipios/sumario_est_mun_2009_v3.pdf. Acesso em: 02 mai. 2018.

SILVA, J. M. C. **Controle social das políticas públicas no Brasil: caminho para uma efetiva democracia**. 2010. 146f. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade de Fortaleza, Fortaleza, 2010.

SOARES, W. L.; PORTO, M. F. S. Uso de agrotóxicos e impactos econômicos sobre a saúde. **Revista de Saúde Pública**. v.46, n.2, p. 209-217, 2012.

SOUZA, A. S. **Direito e racismo ambiental na diáspora africana: promoção da justiça ambiental através do direito**. Salvador: EDUFBA, 2015. 119p.

TEIXEIRA C.F; PAIM J.S. Planejamento e Programação de Ações Intersetoriais para a Promoção da Saúde e da Qualidade de Vida. In: Teixeira C.F, Paim J.S, Villas boas A.L. **Promoção e Vigilância da Saúde**. Salvador: Instituto de Saúde Coletiva, 2002. p. 59-78.

TENÓRIO, F. G. (org.) **Responsabilidade social e empresarial: teoria e prática**. 2.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

TOIGO, C. H.; MATTOS, E. J. **Desenvolvimento e meio ambiente: o que os principais índices têm a revelar?** In: Ensaios FEE / Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, v. 1, n. 1, 1980. Porto Alegre: Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, 1980. v. 37 n. 2 p. 325-608 2016.

TOMASONI, M.A. **Análise das transformações socioambientais com base em indicadores para recursos hídricos no cerrado baiano: o caso da bacia hidrográfica do Rio de Ondas/BA**. Aracaju, 2008. 295f. Tese (Doutorado em Geografia) – Núcleo de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal de Sergipe, 2008.

VEIGA, J.E. A insustentável utopia do desenvolvimento. In: LAVINAS, Lena, Liana M.F. Carleial, Maria Regina Nabuco (orgs.) **Reestruturação do espaço urbano e regional no Brasil**. São Paulo: ANPUR-HUCITEC, 1993, p.149-169.

_____. **Cidades Imaginárias – o Brasil é menos urbano do que se calcula**. Campinas: Editora da Unicamp, 2005.

VELHO CHICO: A experiência da Fiscalização Preventiva Integrada na Bahia /Equipe FPI. 1.ed. Salvador: Ministério Público da Bahia e Órgãos Parceiros do Programa FPI, 2014. 430p.

WALKER, G. Geographies of environmental justice. **GeoForum**, v. 37, n. 5, p.

655-659, 2006.

WHITEHEAD, M. A typology of actions to tackle social inequalities in health. **Journal of Epidemiology and Community Health**, v. 61, n. 6, p. 473-478, 2007.